

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

**Decreto-Lei n.º 22/89/M:**

Dá nova redacção ao artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 21/71, de 29 de Janeiro, (Prescrição de objectos a favor da Fazenda Nacional).

**Decreto-Lei n.º 23/89/M:**

Altera o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos.

**Portaria n.º 54/89/M:**

Concede à «Tapete Pou Fong» autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

**Portaria n.º 55/89/M:**

Concede à Empresa Construtora Mei Cheong, Lda., autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

**Portaria n.º 56/89/M:**

Altera o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação.

**Portaria n.º 57/89/M:**

Cria o Jardim de Infância Luso-Chinês «Lok Fu».

**Portaria n.º 58/89/M:**

Emite e põe em circulação selos postais alusivos ao «Património Artístico do Museu Luís de Camões — Aguarelas de Smirnoff».

**Gabinete do Governador:**

Despacho n.º 42/GM/89, que nomeia um membro efectivo da Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social de Macau.

Despacho n.º 43/GM/89, que aprova a tabela dos valores a cobrar pela prestação de «serviços remunerados», a desempenhar pelos elementos das Corporações Militarizadas e Corpo de Bombeiros das F. S. M.

Despacho n.º 44/GM/89, respeitante à recolha de dados estatísticos sobre a construção promovida pelo sector público.

Rectificação.

**Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:**

Despacho n.º 116/SAAE/89, autorizando a «Fábrica de Artigos de Vestuário Willy, Limitada», a admitir 6 trabalhadores não-residentes.

Despacho n.º 117/SAAE/89, autorizando a «Fábrica de Tecelagem e Tingimento China, S. A. R. L.», a admitir 50 trabalhadores não-residentes.

Despacho n.º 118/SAAE/89, autorizando o «Colégio de Santa Rosa de Lima», a admitir 2 trabalhadores não-residentes.

Despacho n.º 119/SAAE/89, autorizando o «Restaurante Tsui King Lau (Hong-Kong — Macau), Limitada», a admitir 3 trabalhadores não-residentes.

Despacho n.º 120/SAAE/89, indeferindo o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente, feito pela «Fábrica de Artigos de Vestuário Tai Keong, Limitada».

Despacho n.º 121/SAAE/89, indeferindo o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente, feito pela «Fábrica de Malhas Va Lon, Lda.».

Despacho n.º 122/SAAE/89, indeferindo o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente, feito pelo estabelecimento de comidas «San Hen».

Despacho n.º 123/SAAE/89, indeferindo o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente, feito pela «Agência Comercial Wo Lei».

Despacho n.º 124/SAAE/89, indeferindo o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente, feito pela «Agência Comercial Tai Fung».

Despacho n.º 125/SAAE/89, que nomeia um administrador do Fundo de Pensões de Macau.

**Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação:**

Despacho n.º 28/SAOPH/89, nomeando uma individualidade para representar o território de Macau na assembleia geral do Laboratório de Engenharia Civil.

Rectificações.

**Serviços de Assuntos Chineses:**

Extracto de despacho.

**Serviços de Educação:**

Extractos de despachos.

**Serviços de Saúde:**

Extractos de despachos.

**Serviços de Estatística e Censos:**

Extracto de despacho.

Declarações.

**Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos:**

Extractos de despachos.

**Serviços de Finanças:**

Contrato de concessão de exploração de lotarias instantâneas.

Extractos de despachos.

**Serviços Prisionais e de Reinserção Social:**

Extracto de despacho.

**Gabinete dos Assuntos de Justiça:**

Extractos de despachos.

**Serviços de Economia:**

Extracto de despacho.

**Serviços de Obras Públicas e Transportes:**

Extracto de despacho.

**Serviços Meteorológicos e Geofísicos:**

Extracto de despacho.

Declaração.

**Serviços de Turismo:**

Extractos de despachos.

**Gabinete de Comunicação Social:**

Extractos de despachos.

**Inspeção e Coordenação de Jogos:**

Extracto de despacho.

**Serviços de Marinha:**

Extracto de despacho.

**Forças de Segurança de Macau:****POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extractos de despachos.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:**

Extractos de despachos.

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Extracto de despacho.

**Gabinete para os Assuntos de Trabalho:**

Extracto de despacho.

**Serviços de Cartografia e Cadastro:**

Extractos de despachos.

**Directoria da Polícia Judiciária:**

Extractos de despachos.

**Instituto de Acção Social:**

Extractos de despachos.

**Instituto Cultural:**

Extractos de despachos.

Declaração.

**Serviços de Correios e Telecomunicações:**

Extractos de despachos.

**Imprensa Oficial de Macau:**

Extracto de despacho.

**Fundo de Pensões:**

Declaração.

**Instituto dos Desportos:**

Extracto de despacho.

**Gabinete do Curso de Direito e Administração Pública:**

Extracto de despacho.

**Avisos e anúncios oficiais**

Da Assembleia Legislativa, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial.

Da mesma Assembleia Legislativa, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo.

Do Serviço de Administração e Função Pública. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial.

Dos Serviços de Assuntos Chineses. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial.

Dos Serviços de Finanças, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 1.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente técnico de 1.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três lugares de terceiro-oficial.

Dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de auxiliar técnico de 2.ª classe.

Do Gabinete dos Assuntos de Justiça, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial.

Dos Serviços de Identificação, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de técnico de informática de 1.ª classe.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhador principal.

Do Gabinete de Comunicação Social. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de escriturário-dactilógrafo.

Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso de duas vagas para o grau 2 da carreira de agente.

Da Câmara Municipal das Ilhas. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de capataz agrícola.

Da mesma Câmara, sobre a venda de material existente na Central Eléctrica da Taipa.

Do Fundo de Bolsas de Estudo. — Relação dos bolsheiros do ano lectivo de 88/89.

Do Instituto de Acção Social. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de enfermeiro.

Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico de 2.ª classe.

Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico de 2.ª classe.

Do Leal Senado de Macau. — Lista de classificação do único candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.

Do mesmo Leal Senado. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de terceiro-oficial.

Da Imprensa Oficial de Macau. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de terceiro-oficial.

Da mesma Imprensa. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de compositor monotipista (composição chinesa).

Do Instituto dos Desportos. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dois lugares de assistente de relações públicas de 2.ª classe.

### Anúncios judiciais e outros

**Nota:** — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 12, em 21 de Março de 1989, inserindo o seguinte:

## GOVERNO DE MACAU

### Gabinete do Governador:

Despacho n.º 45/GM/89, que nomeia o delegado do Governo, junto da TDM — Teledifusão de Macau, S. A. R. L.

Despacho n.º 46/GM/89, que delega poderes numa individualidade para representar o território de Macau na assembleia geral da TDM — Teledifusão de Macau, S. A. R. L.

Despacho n.º 47/GM/89, que nomeia uma individualidade para representar o território de Macau na assembleia geral do «World Trade Center Macau, S. A. R. L.».

## 目錄

### 澳門政府

第二二 / 八九 / M 號法令:

修改一月廿九日第二一 / 七一號法令第六條條文  
(將有關物品撥歸國庫)

第二三 / 八九 / M 號法令:

修改建設計劃協調司人員團體

第五四 / 八九 / M 號訓令:

核准「Pou Fong 地氈」安裝及使用一地面流動服務無線電通訊網

第五五 / 八九 / M 號訓令:

核准「美昌建築有限公司」安裝及使用一地面流動服務無線電通訊網

第五六 / 八九 / M 號訓令:

修改教育司人員團體

第五七 / 八九 / M 號訓令:

設立「樂富花園」中葡幼兒園

第五八 / 八九 / M 號訓令:

發行及流通「賈梅士博物館藝術收藏品」郵票  
—— Smirnov 水彩畫

### 總督辦公室

第四二 / GM / 八九號批示 委任社會協調常設委員會執行委員會一名成員

第四三 / GM / 八九號批示 核准提供「有報酬服務」收費表, 該服務係由保安部隊軍事團體及消防隊人員擔任

第四四 / GM / 八九號批示 關於收集由公共機構所推行建設統計資料  
修正書一件

### 經濟事務政務司辦公室

第一一六 / SAAE / 八九號批示 核准「Willy 製衣廠有限公司」雇用六名非本地居住勞工

第一一七 / SAAE / 八九號批示 核准「中國紡織印染廠有限公司」雇用五十名非本地居住勞工

第一一八 / SAAE / 八九號批示 核准「聖羅撒中學」雇用兩名非本地居住勞工

第一一九 / SAAE / 八九號批示 核准「醉瓊樓(港澳)酒樓有限公司」雇用三名非本地居住勞工

第一二〇 / SAAE / 八九號批示 不批准「大強製衣廠有限公司」雇用非本地居住勞工的申請

第一二一 / SAAE / 八九號批示 不批准「華倫針織廠有限公司」雇用非本地居住勞工的申請

第一二二 / SAAE / 八九號批示 不批准「Sea Hea 食館」雇用非本地居住勞工的申請

第一二三 / SAAE / 八九號批示 不批准「和利商行」雇用非本地居住勞工的申請

第一二四 / SAAE / 八九號批示 不批准「大豐商行」雇用非本地居住勞工的申請

第一二五 / SAAE / 八九號批示 委任退休郵金基金會主席

**工務暨房屋政務司辦公室**

第二八 / S A O P H / 八九號批示 委任一名人士  
代表澳門地區出席土木工程實驗室股東大會

修正書數件

**華務司**

批示綱要一件

**教育司**

批示綱要數件

**衛生司**

批示綱要數件

**統計暨普查司**

批示綱要一件

聲明書數件

**建設計劃協調司**

批示綱要數件

**財政司**

即發彩票經營批給合約

批示綱要數件

**監務暨社會重返司**

批示綱要一件

**司法事務室**

批示綱要數件

**經濟司**

批示綱要一件

**工務運輸司**

批示綱要一件

**地球物理暨氣象台**

批示綱要一件

聲明書一件

**旅遊司**

批示綱要數件

**新聞司**

批示綱要數件

**博彩監察暨協調司**

批示綱要一件

**海事署**

批示綱要一件

**澳門保安部隊**

治安警察廳：

批示綱要數件

水警稽查隊：

批示綱要數件

消防隊：

批示綱要一件

**勞工事務局**

批示綱要一件

**地圖繪製暨地籍司**

批示綱要數件

**司法警察司**

批示綱要數件

**社會工作司**

批示綱要數件

**文化學會**

批示綱要數件

聲明書一件

**郵電司**

批示綱要數件

**澳門政府印刷署**

批示綱要一件

**退休恤金基金會**

聲明書一件

**體育總署**

批示綱要一件

**法律及公共行政課程辦公室**

批示綱要一件

**官署文告**

立法 會佈告 關於招考填補二等文員一缺考試事宜

立法 會佈告 關於招考填補書記兼打字員一缺考試事宜

行政暨公職司佈告 關於招考填補二等文員兩缺應考人考試成績表

華務司佈告 關於招考填補一等繙譯員八缺應考人考試成績表

華務司佈告 關於招考填補二等文員兩缺考試事宜

財政司佈告 關於招考填補一等資訊技術員一缺考試事宜

財政司佈告	關於招考填補二等技術員一缺考試事宜	社會工作司佈告	關於招考填補二等技術員三缺准考人臨時名單
財政司佈告	關於招考填補一等技術督導員一缺考試事宜	澳門市政廳佈告	關於招考填補一等文員一缺唯一應考人考試成績表
財政司佈告	關於招考填補二等技術輔導員三缺考試事宜	澳門市政廳佈告	關於招考填補三等文員八缺應考人考試成績表
財政司佈告	關於招考填補二等文員一缺考試事宜	澳門政府印刷署佈告	關於招考填補三等文員一缺應考人考試成績表
財政司佈告	關於招考填補三等文員三缺考試事宜	澳門政府印刷署佈告	關於招考填補三等文員一缺准考人臨時名單
司法事務室佈告	關於招考填補二等文員一缺考試事宜	澳門政府印刷署佈告	關於招考填補鑄排機打字員(中文植字)一缺准考人臨時名單
身份證明司佈告	關於招考填補一等資訊技術員一缺考試事宜	體育總署佈告	關於招考填補二等公關助理兩缺准考人確定名單
工務運輸司佈告	關於招考填補繪圖主任一缺考試事宜		
新聞司佈告	關於招考填補書記兼打字員四缺准考人臨時名單		
司法警察司佈告	關於招考填補司法警員職程第二職等兩缺應考人考試成績表		
海島市政廳佈告	關於招考填補農業工目一缺准考人臨時名單		
海島市政廳佈告	關於拍賣氹仔發電廠物料事宜		
助學基金會佈告	關於八八/八九學年度助學金獲得者名單		
社會工作司佈告	關於招考填補護士兩缺准考人臨時名單		

### 法律文告及其他

社會工作司佈告	關於招考填補二等技術員三缺准考人臨時名單	澳門政府	
社會工作司佈告	關於招考填補二等技術員四缺准考人臨時名單	總督辦公室	
澳門市政廳佈告	關於招考填補一等文員一缺唯一應考人考試成績表	第四五/GM/八九號批示	委任政府駐「澳門廣播電視有限公司」代表
澳門市政廳佈告	關於招考填補三等文員八缺應考人考試成績表	第四六/GM/八九號批示	授權一名人士代表
澳門政府印刷署佈告	關於招考填補三等文員一缺應考人考試成績表	澳門地區出席澳門廣播電視有限公司股東大會	
澳門政府印刷署佈告	關於招考填補三等文員一缺准考人臨時名單	第四七/GM/八九號批示	授權一名人士代表
澳門政府印刷署佈告	關於招考填補鑄排機打字員(中文植字)一缺准考人臨時名單	澳門地區出席澳門世界貿易中心有限公司股東大會	

附註：一九八九年三月廿一日第一二號政

府公報增發一附刊，內容如下：

Tradução feita por *Jaime Tchang, aliás Jaime Chang*, intérprete-tradutor principal, interino

## GOVERNO DE MACAU

Artigo 6.º

1. ....
2. Todos os objectos e quantias não reclamadas pelos interessados, no prazo de três meses a contar do trânsito em julgado das decisões finais proferidas nos respectivos processos, ou dos despachos a que aludem os artigos 343.º e 345.º do Código do Processo Penal, prescrevem a favor da Fazenda do Território.
3. ....
4. As quantias declaradas prescritas para a Fazenda do Território darão entrada no Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado. Os objectos serão remetidos à Direcção dos Serviços de Finanças para venda em hasta pública, nos termos da lei em vigor, salvo se lhes for fixado outro destino por legislação especial; os que não tiverem valor venal serão destruídos, lavrando-se o respectivo auto.

Aprovado em 16 de Março de 1989.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Murteira Nabo*.

### Decreto-Lei n.º 22/89/M de 27 de Março

O n.º 4 do artigo 6.º do Decreto n.º 21/71, de 29 de Janeiro, prevê que os objectos que tenham sido declarados prescritos para a Fazenda Nacional, nos termos do seu n.º 2, sejam vendidos em processo judicial.

A disposição tem-se mostrado pouco eficiente, sendo necessário adoptar um processo mais expedito e económico, qual seja o de os entregar à Direcção dos Serviços de Finanças para que proceda à sua venda em hasta pública.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo de Macau decreta, nos termos do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no Território, o seguinte:

Artigo único. O artigo 6.º do Decreto n.º 21/71, de 29 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

**Decreto-Lei n.º 23/89/M****de 27 de Março**

Havendo a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro;

Considerando, por outro lado, a imperiosa necessidade de se proceder simultaneamente a alguns reajustamentos, relativamente ao número de lugares consignados às carreiras de adjunto-técnico e auxiliar técnico de forma a tornar o quadro da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos mais consentâneo com as suas necessidades;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/87/M, de 22 de Junho, com a alteração decorrente do Decreto-Lei n.º 30/88/M, de 11 de Abril, é substituído pelo quadro constante do mapa anexo ao presente decreto-lei.

Aprovado em 16 de Março de 1989.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Murteira Nabo*.

**Mapa anexo**

N.º de lugares	Designação
<i>Pessoal de direcção e chefia</i>	
1	Director
1	Subdirector
3	Chefe de departamento
3	Chefe de divisão
1	Chefe de secretaria
2	Chefe de secção
<i>Pessoal técnico</i>	
10	Técnico assessor, principal, de 1.ª ou de 2.ª classe
<i>Pessoal técnico auxiliar</i>	
4	Adjunto-técnico principal, de 1.ª ou de 2.ª classe
6	Auxiliar técnico principal, de 1.ª ou de 2.ª classe
2	Topógrafo principal, de 1.ª ou de 2.ª classe
2	Desenhador principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe
<i>Pessoal de informática</i>	
1	Técnico de informática principal, de 1.ª ou de 2.ª classe
2	Programador
3	Operador principal, de 1.ª ou de 2.ª classe

N.º de lugares	Designação
<i>Pessoal administrativo</i>	
2	Secretário
11	Primeiro, segundo ou terceiro-oficial
9	Escriturário-dactilógrafo
<i>Pessoal dos serviços auxiliares</i>	
2	Motorista de ligeiros (a)
2	Servente (a)

(a) Lugares a extinguir à medida que forem vagando.

**Portaria n.º 54/89/M****de 27 de Março**

Tendo Mak Kuok Kan, proprietário da «Tapete Pou Fong», requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Ouvidas as Forças de Segurança de Macau;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade, conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em atenção a Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação manda:

Artigo 1.º É concedida a Mak Kuok Kan, proprietário da «Tapete Pou Fong», sita na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 96-F, r/c, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Art. 2.º O titular, referido no artigo 1.º, fica sujeito à observância das condições a seguir enumeradas:

**CONDIÇÕES**

1. As características técnicas da rede ora autorizada serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

2. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, devem ser apresentadas sempre que os agentes de fiscalização credenciados as solicitarem.

3. Em caso de extravio ou de inutilização dos documentos referidos na condição anterior, o seu titular deve requerer à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a sua substituição, indicando a forma como se extraviam ou inutilizaram.

4. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) são intransmissíveis.

5. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), em caso de desistência, caducidade ou de reno-

vação, devem ser, no prazo de 30 dias, entregues ou enviadas sob registo à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

6. A(s) licença(s) de estação(ões) é(são) válida(s) por cinco anos, a contar da data da sua emissão, prorrogável(eis) e quando acompanhada(s) do documento comprovativo da liquidação da correspondente taxa de utilização.

7. O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, quando as circunstâncias o aconselhem, pode proibir, no todo ou em parte, e durante o tempo que entenda conveniente, a detenção ou utilização de equipamentos emissores/receptores de radiocomunicações, sem que, por isso, os proprietários ou detentores tenham direito a qualquer indemnização.

8. O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação pode também determinar a selagem dos equipamentos ou o seu depósito em local determinado.

9. O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em situações de emergência ou de catástrofe, pode requisitar e assumir o controlo de qualquer equipamento de radiocomunicações. A requisição é processada através das Forças de Segurança.

10. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam inspecionar a(s) estação(ões) da rede ora autorizada, deve o seu titular permitir-lhes o seu livre acesso ao local, onde se encontra(m).

11. O titular da autorização governamental deve, sempre que lhe seja solicitado, por agentes fiscalizadores credenciados, permitir a execução de testes aos equipamentos autorizados, bem como submeter à sua apreciação os documentos que, nos termos da lei, lhe sejam de exigir.

12. É vedado ao titular duma autorização governamental, ou seus agentes, captar comunicações estranhas à sua actividade. Sempre que as capte involuntariamente, deve guardar sigilo e não revelar a sua existência.

13. Quaisquer alterações, quanto às características técnicas, localização das estações e constituição da rede ora autorizada ficam sujeitas à aprovação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

14. A taxa de exploração anual é cobrada, antecipadamente, durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 14 de Março de 1989.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação,  
*Joaquim Leitão da Rocha Cabral.*

**Portaria n.º 55/89/M**

**de 27 de Março**

Tendo a Empresa Construtora Mei Cheong, Lda., requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Ouvidas as Forças de Segurança de Macau;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade, conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em atenção a Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação manda:

Artigo 1.º É concedida à Empresa Construtora Mei Cheong, Lda., sita na Rua Nova à Guia, n.º 5, edifício «Mei Lei Kok», uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Art. 2.º O titular, referido no artigo 1.º, fica sujeito à observância das condições a seguir enumeradas:

### CONDIÇÕES

1. As características técnicas da rede ora autorizada serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

2. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, devem ser apresentadas sempre que os agentes de fiscalização credenciados as solicitem.

3. Em caso de extravio ou de inutilização dos documentos referidos na condição anterior, o seu titular deve requerer à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a sua substituição, indicando a forma como se extraviaram ou inutilizaram.

4. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) são intransmissíveis.

5. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), em caso de desistência, caducidade ou de renovação, devem ser, no prazo de 30 dias, entregues ou enviadas sob registo à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

6. A(s) licença(s) de estação(ões) é(são) válida(s) por cinco anos, a contar da data da sua emissão, prorrogável(eis) e quando acompanhada(s) do documento comprovativo da liquidação da correspondente taxa de utilização.

7. O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, quando as circunstâncias o aconselhem, pode proibir, no todo ou em parte, e durante o tempo que entenda conveniente, a detenção ou utilização de equipamentos emissores/receptores de radiocomunicações, sem que, por isso, os proprietários ou detentores tenham direito a qualquer indemnização.

8. O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação pode também determinar a selagem dos equipamentos ou o seu depósito em local determinado.

9. O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em situações de emergência ou de catástrofe, pode requisitar e assumir o controlo de qualquer equipamento de radiocomunicações. A requisição é processada através das Forças de Segurança.

10. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam ins-

peccionar a(s) estação(ões) da rede ora autorizada, deve o seu titular permitir-lhes o seu livre acesso ao local, onde se encontra(m).

11. O titular da autorização governamental deve, sempre que lhe seja solicitado, por agentes fiscalizadores credenciados, permitir a execução de testes aos equipamentos autorizados, bem como submeter à sua apreciação os documentos que, nos termos da lei, lhe sejam de exigir.

12. É vedado ao titular duma autorização governamental ou seus agentes, captar comunicações estranhas à sua actividade. Sempre que as capte involuntariamente, deve guardar sigilo e não revelar a sua existência.

13. Quaisquer alterações, quanto às características técnicas, localização das estações e constituição da rede ora autorizada ficam sujeitas à aprovação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

14. A taxa de exploração anual é cobrada, antecipadamente, durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 14 de Março de 1989.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação,  
*Joaquim Leitão da Rocha Cabral.*

#### Portaria n.º 56/89/M

de 27 de Março

Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 5/87/M, de 29 de Junho, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 190/86/M, de 31 de Dezembro, 58/87/M, de 15 de Junho, e 108/87/M, de 7 de Setembro, passa a ter os lugares constantes do mapa anexo no que se refere aos grupos de pessoal técnico e técnico auxiliar e à carreira de oficial administrativo.

Governo de Macau, aos 16 de Março de 1989.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luis Murteira Nabo.*

#### Mapa anexo

Número de lugares	Designação
	<i>Pessoal técnico</i>
15	Técnico assessor, principal, de 1.ª ou de 2.ª classe
6	Assistente técnico principal, de 1.ª ou de 2.ª classe
	<i>Pessoal técnico auxiliar</i>
7	Adjunto-técnico principal, de 1.ª ou de 2.ª classe
23	Auxiliar técnico principal, de 1.ª ou de 2.ª classe
4	Desenhador principal, de 1.ª ou de 2.ª classe
	<i>Pessoal administrativo</i>
41	Primeiro, segundo ou terceiro-oficial

#### Portaria n.º 57/89/M

de 27 de Março

O parque escolar instalado no Território apresenta insuficiências, quer quantitativas, quer qualitativas, para cuja superação é indispensável a construção de novas escolas.

Nesse sentido, constitui um dos objectivos definidos nas «Linhas de Acção Governativa» a «Criação de condições que, progressivamente, aumentem o parque escolar existente . . . ». A prossecução deste objectivo obriga a um esforço de todas as entidades que actuam na área da educação e na qual o Governo do Território tem uma responsabilidade especial.

A inclusão de equipamentos escolares, como contrapartidas revertíveis para a Administração, no âmbito dos Contratos de Desenvolvimento da Habitação ou de outras formas de concessão de terrenos, constitui, sem dúvida, um dos instrumentos adequados à resolução deste problema.

Considerando que se dispõe de instalações adequadas, no edifício «Lok Fu Garden», junto ao Bairro Iao Hon, que reverteram para a Administração, nos termos do Contrato de Desenvolvimento da Habitação, estabelecido de acordo com o Despacho n.º 12/86, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 25 de Janeiro, e que importa garantir a satisfação crescente da procura que se verifica no nível pré-escolar do ensino Luso-Chinês;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro, e no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Encarregado do Governo de Macau manda o seguinte:

Artigo 1.º É criado o Jardim de Infância Luso-Chinês «Lok Fu», destinado a crianças do grupo etário dos 3 aos 5 anos.



Art. 2.º É aumentado um lugar de director de Estabelecimento Oficial de Educação Pré-Escolar no quadro de pessoal a que se refere o artigo 31.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro.

Art. 3.º A presente portaria produz efeitos desde 15 de Fevereiro do corrente ano.

Governo de Macau, aos 16 de Março de 1989.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Murteira Nabo*.

**訓令** 第五七 / 八九 / M 號 三月二十七日

在本地區設立之學校，無論在數量及質量上均出現不足情況。為着改變這種現狀，興建新學校是不可缺少的。

因此，「設立條件，以逐漸增加學校數目……」成為「政府施政方針」內所訂定的其中一個目標。遵從這個目標，有賴所有教育界人士之努力，而本地區政府在這方面負有特別的責任。

在居屋發展合約或其他土地批給方式範圍內，將學校設施列入作為撥歸行政當局所有的補償，毫無疑問是解決這個問題的適當工具之一。

鑑於在祐漢新邨附近之「樂富花園」大廈內有適宜之設施，按照一月廿五日第四號政府公報刊登之第一二 / 八六號批示訂定居屋發展合約之規定，該等設施已歸政府所有。又鑑於有需要確保滿足中、葡學前教育不斷增長的需求。

基此，

經聽取諮詢會意見：

澳門護理總督行使澳門組織章程第一五條一款C項及二款所賦予之權，連同二月一日第一〇 / 八六 / M號法令核准之教育司章程第二五條二款及八月十一日第八五 / 八四 / M號法令第一一條五款之規定，着令如下：

第一條——設立專為年齡三至五歲兒童之「樂富」中、葡幼稚園。

第二條——在二月一日第一〇 / 八六 / M號法令核准之教育司章程第一一條所指人員團體內，增設學前教育官立學校校長一職位。

第三條——本訓令由本年二月十五日生效。

着頒佈。

一九八九年三月十六日於澳門政府

**護理總督 范禮保**

**Despacho n.º 43/GM/89**

Considerando que a actual tabela das importâncias a cobrar pela prestação de «serviços remunerados», desempenhados nos termos regulamentares por elementos das F.S.M., está em vigor no Território desde 1 de Novembro de 1985;

Considerando que as alterações, entretanto, verificadas nos vencimentos dos mesmos elementos contribuíram para que a referida tabela se encontre desajustada face às presentes realidades salariais;

Verificando-se, por outro lado, haver vantagens que a fixação dos novos valores seja estabelecida em percentagens a incidir sobre o valor do índice 100 da tabela indiciária, criada pelo Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto;

**Portaria n.º 58/89/M**

**de 27 de Março**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, no dia 10 de Abril próximo, selos postais alusivos à emissão extraordinária, «Património Artístico do Museu Luís de Camões — Aquarelas de Smirnoff», nas quantidades e taxas seguintes:

125 000 selos da taxa de \$ 2,00 (Fachada lateral da Igreja de S. Lourenço);

125 000 selos da taxa de \$ 2,00 (Antigo Palacete, visto da Praça Lobo d'Ávila);

125 000 selos da taxa de \$ 2,00 (Aspecto da Praça Lobo d'Ávila);

125 000 selos da taxa de \$ 2,00 (Pátio n.º 2, da Rua da Prata).

Governo de Macau, aos 16 de Março de 1989.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação,  
*Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

## **GABINETE DO GOVERNADOR**

**Despacho n.º 42/GM/89**

O Governador de Macau, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 31/87/M, de 1 de Junho, nomeia Wong Shoo Kee membro efectivo da Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Março de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

No uso da competência prevista no n.º 1, alínea b), e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

É aprovada a tabela dos valores a cobrar pela prestação de «serviços remunerados» a desempenhar, ao abrigo das normas regulamentares, pelos elementos das Corporações Militarizadas e Corpo de Bombeiros das F.S.M., anexa a este despacho do qual faz parte integrante e que entra em vigor no dia um do mês seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Março de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Tabela anexa ao Despacho n.º 43/GM/89, que fixa as percentagens a incidir sobre o valor atribuído ao índice 100 da tabela indiciária, criada pelo Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e a vigorar para os serviços remunerados a prestar pelo pessoal do C.P.S.P., P.M.F. e C.B., a partir de 1 de Abril de 1989.

Categorias	A		B				C		D	
	Período até 4 horas				Por hora a mais		Por hora		Período de 4 horas	
	Das 8 às 24 horas	Das 0 às 8 horas	Das 8 às 24 horas	Das 0 às 8 horas	Das 8 às 24 horas	Das 0 às 8 horas	1.ª classe	2.ª classe	Das 8 às 24 horas	Das 0 às 8 horas
1	—	—	6%	8%	2%	2,5%	—	—	—	—
2	—	—	4%	6%	1,5%	2%	—	—	—	—
3	—	—	3,5%	4,5%	1,25%	1,5%	—	—	—	—
4	3%	4%	3%	4%	1%	1,25%	0,25%	0,2%	4%	5%

**Categorias:**

- 1 — Comissários ou chefes de 1.ª e superiores
- 2 — Chefes
- 3 — Subchefes
- 4 — Guardas e bombeiros

**Locais e serviços:**

A — Bancos, hotéis, «boites» e estabelecimentos similares.

B — Canídromo, Pelota Basca, Trote Atrelado, futebol e outros espectáculos de grande lotação, fiscalização de contentores fora das pontes, fiscalização, guarda de navios e/ou instalações e manuseamento de cargas perigosas.

C — Cinemas, teatros, óperas-chinesas, filmagens e espectáculos similares de pequena lotação.

D — Residências particulares.

**Despacho n.º 44/GM/89**

Tendo em consideração a crescente necessidade de aperfeiçoamento da cobertura estatística da actividade económica do Território, e constituindo a construção uma actividade onde a Administração Pública tem tido um papel significativo, justifica-se assegurar a recolha, com carácter regular, de dados estatísticos sobre a construção promovida pelo sector público.

Neste sentido, deverão os processos de cabimentação de verbas enviadas à DSF, relativos a obras de construção, ser acompanhados de uma ficha do modelo anexo, que será recolhida por aquela Direcção e enviada mensalmente até ao dia 8 à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos para processamento.

As dúvidas relativas ao conteúdo das fichas e seu preenchimento deverão ser esclarecidas pelos serviços proponentes directamente junto da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, competindo à DSF apenas a recolha da ficha e verificação da identificação da obra e seu valor global.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Março de 1989. — O Encarregado do Governo, *Francisco Murteira Nabo*.

INSTRUMENTO DE NOTIFICAÇÃO DO SIEM (D.L. N.º 74/87/M, DE 31/12) DE RESPOSTA OBRIGATÓRIA, REGISTADO NA DSEC SOB O N.º 124/88 VÁLIDO ATÉ 31/12/90.

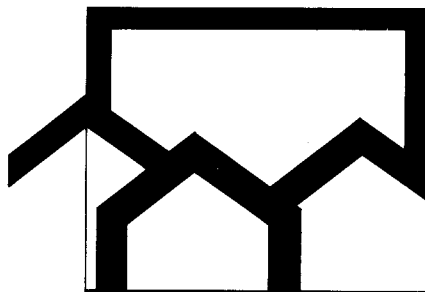


GOVERNO DE MACAU

**CONFIDENCIAL**

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

## INQUÉRITO À CONSTRUÇÃO PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO



**CHAMAMOS A MÁXIMA ATENÇÃO DE V. EXA. PARA O SEGUINTE:**

### 1. CASOS EM QUE A FICHA DEVE SER PREENCHIDA

Todas as obras executadas ou adjudicadas pela Administração do Território cujo valor global seja igual ou superior a 100 mil patacas, tais como: empreitadas, trabalhos a mais ou realizados por administração directa, extensões de contratos relativos a obras novas, ampliações, reparações, modificações ou restauros e outras obras que considerados os trabalhos adicionais venham a atingir o montante atrás referido.

Os casos supramencionados só devem ser objecto de preenchimento, aquando do início ou conclusão das obras.

### 2. QUEM DEVE PREENCHER A FICHA

Todos os Serviços e entidades públicas a quem compete processar os pagamentos das respectivas obras, independentemente de as mesmas se destinarem ao próprio ou a outro Serviço. Entende-se por processamento dos pagamentos a preparação da documentação necessária pela entidade que é responsável no seio da Administração pela execução das obras. Os Serviços preenchem a ficha em triplicado, integrando o original no processo a enviar à entidade que procede à liquidação de pagamentos relativos à obra nos momentos da cabimentação de verbas (1.ª cópia branca) e da liquidação do último pagamento, excluindo cauções e quantias a serem libertadas após o período de garantia (cópia amarela). A última cópia branca destina-se a permanecer no próprio Serviço.

### 3. QUEM DEVE ENVIAR A FICHA À DSEC

Em geral todos os Serviços e entidades públicas a quem compete liquidar o pagamento das obras.

Cabe à DSF o envio das fichas anexadas aos processos de cabimentação de verbas e de último pagamento de despesas inscritas quer no orçamento corrente quer no plano de investimentos (PIDDA) de valor igual ou superior a 100 mil patacas.

Os Serviços autónomos que efectuem a liquidação de pagamentos directamente à entidade construtora deverão enviar as fichas à DSEC de acordo com os prazos previamente fixados.

### 4. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

Todas as informações aqui prestadas são rigorosamente confidenciais, segundo os artigos 12.º e 13.º do Dec.-Lei 74/87/M, de 31 de Dezembro e não podem ser utilizadas para outros fins a não ser estatísticos.

### 5. CONTACTOS

Em caso de dúvidas no preenchimento, queira contactar a DSEC, pelo telefone 550935 — Ext. 275

## — INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO —

### ENTIDADES INTERVENIENTES

- 1.1 — **SERVIÇO EXECUTANTE:** É o serviço responsável pela execução/adjudicação da obra ao empreiteiro ou pela representação da Administração junto das entidades privadas que executam obras públicas.
- 1.2 — **SERVIÇO DESTINATÁRIO:** É o serviço que passará a utilizar ou a assegurar a manutenção da construção uma vez concluída.
- 1.3 — **LOCAL DA OBRA:** Nas três primeiras quadriculas do endereço deverá indicar com abreviatura se se trata de Rua, Avenida, Estrada, Largo, Travessa, Praça, Beco, Calçada, Escadas e Campo; a seguir deverá indicar o nome da mesma e nas últimas duas quadriculas o número ou letra da porta.
- 1.4 — **EMPREITEIRO:** É o empreiteiro principal.
- 1.5 — **PROJECTISTA:** É a entidade privada ou pública distinta do serviço executante, responsável pela execução e coordenação técnica do projecto.
- 1.6 — **FISCALIZAÇÃO:** É a entidade privada ou pública distinta do serviço executante, responsável pela fiscalização da obra.

### REFERÊNCIAS DA OBRA

- 2.1 — **LICENÇA DE CONSTRUÇÃO:** Corresponde à licença de construção emitida pela DSOPT.
- 2.2 — **CÓDIGO DA OBRA:** É o número específico da obra utilizado pelo serviço executante.
- 3.1 — **INÍCIO:** Dia/Mês/Ano. Corresponde à data de consignação da obra ou caso não haja lugar a consignação, à data prevista para o seu início aquando da sua adjudicação.
- 3.2 — **FIM PREVISTO/REAL:** Dia/Mês/Ano. Corresponde à data prevista para a conclusão/a data de recepção provisória ou quando não haja lugar a recepção provisória, a data do último auto de medições, ou último pagamento efectuado (não considerado o reembolso de garantias ou cauções).
6. — **FINALIDADE DOS EDIFÍCIOS:** No caso de se tratar de edifício novo com múltiplas finalidades deverá indicar a finalidade principal do edifício. No caso de se tratar de obras em edifício existente deverá indicar a finalidade da parte do edifício sujeita a obras. —1— Residencial: finalidade atribuída aos edifícios em que 70% ou mais da área total se destina à habitação. —2— Misto: finalidade atribuída aos edifícios em que menos de 70% e mais de 50% da área total se destina à habitação. —3— Administrativo: finalidade atribuída aos edifícios em que 70% ou mais da área total se destina à actividade de escritório. —4— Recreativo/Cultural: finalidade atribuída aos edifícios destinados a actividades desportivas, lúdicas e culturais, tais como bibliotecas e museus. —5— Assistência Social: centros de repouso, de terceira idade, creches. —6— Outros: todos os restantes casos deverão ser integrados e especificados neste grupo.
7. — **INFRA-ESTRUTURAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES:** —1— Viárias: arruamentos, estradas, passeios, muros e separadores de vias, semaforização, pontes, viadutos, passagens subterrâneas destinados à circulação de meios de transporte e de pessoas. —2— Águas/Esgotos: redes públicas de águas e esgotos. —3— Outras Redes: electricidade (iluminação pública) e telecomunicações. —4— Aterros: são incluídas todas as construções necessárias ao aterro, como sejam muros, molhes, escavações e terraplanagens. —5— Outras Construções: todos os trabalhos não previstos nos grupos anteriores, tais como arranjos paisagísticos/urbanísticos, construção de piscinas, estádios, campos desportivos em que o peso de edifícios seja inferior a 20% do custo total.

### CUSTOS ESTIMADOS/EFFECTIVOS

8. — **EDIFÍCIOS (CONSTRUÇÃO NOVA E AMPLIAÇÕES):** —Finalidades—: em cada linha especifique um tipo de utilização diferente no mesmo edifício, (p. ex., habitação, comércio, escritórios, equipamento social, estacionamento) e as respectivas áreas, número de fracções autónomas, pisos e custos. Caso a finalidade de utilização dos pisos seja «Habitação», indique o número de fogos por tipologias e as respectivas áreas úteis. —Fracção Autónoma—: é uma divisão ou um conjunto de divisões num edifício de carácter permanente, constituídas em regime de propriedade horizontal, podendo ser transaccionadas, independentemente da globalidade do edifício onde se integram. —Custos—: deverá indicar o custo estimado ou efectivo dos trabalhos de construção civil, correspondentes às áreas destinadas a cada tipo de utilização. A soma dos custos deverá corresponder ao total dos custos estimados ou efectivos de construção civil para toda a obra excluindo os custos indicados no ponto 9.
- 9.1 — **SONDAGENS GEOLÓGICAS, CONSOLIDAÇÃO DE TERRENOS E FUNDAÇÕES:** Os custos destes trabalhos devem ser separados dos restantes.
- 9.2 — **EQUIPAMENTO:** Deverá considerar os custos com equipamento fixo a instalar e fazendo parte do conjunto de trabalhos necessários à execução de uma obra, suportados pela entidade que preenche a ficha.
- 9.3 — **FISCALIZAÇÃO:** Deverá considerar os custos dos contratos de fiscalização ou consultoria destinados ao acompanhamento da obra.
- 9.4 — **ESTUDOS E PROJECTOS:** Deverá considerar o custo dos estudos e projectos relativos à obra em causa, efectuados por uma entidade privada ou pública distinta do serviço executante.
- 9.5 — **DIVERSOS:** Custos das obras não contempladas anteriormente.
10. — **VALOR TOTAL DA OBRA:** Corresponde ao valor de todos os trabalhos abrangidos pela presente ficha, isto é, corresponde ao somatório dos valores indicados nos quesitos 8.1.6 (Total), 8.2.1, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 no caso de se tratar de obras em edifícios; ou nos quesitos 7.7, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 no caso de se tratar de obras em infra-estruturas e outras construções.



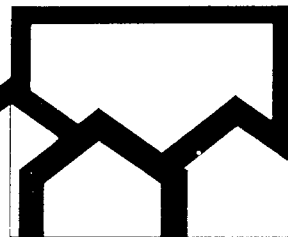
GOVERNO DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS  
 INQUÉRITO À CONSTRUÇÃO PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

(A preencher na fase do início da obra)

VISTO DA DSF

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



N.º

**DESCRIÇÃO DA OBRA**

ENTIDADES INTERVENIENTES		A PREENCHER PELA DSEC
1.1 Serviço Executante		
1.2 Serviço Destinatário		
1.3 Local da Obra		
1.4 Empreiteiro		
1.5 Projecto		
1.6 Fiscalização		

**REFERÊNCIAS DA OBRA**

<b>2. CÓDIGOS</b> 2.1 Licença de Construção N.º _____ 2.2 Código da Obra N.º _____ 2.3 Sem Código/Licença <input type="checkbox"/>	<b>3. DATAS</b> 3.1 Início ____/____/____ 3.2 Fim Previsto ____/____/____	<b>4. TIPO DE ADJUDICAÇÃO</b> <input type="checkbox"/> 1 Administração Directa <input type="checkbox"/> 2 Concurso Público <input type="checkbox"/> 3 Concurso Limitado <input type="checkbox"/> 4 Ajuste Directo <input type="checkbox"/> 5 Adicional <input type="checkbox"/> 6 Concessão de Terra <input type="checkbox"/> 7 Concessão de Serviço
---	---	---

<b>5. NATUREZA DA OBRA</b> <input type="checkbox"/> 1 Construção Nova <input type="checkbox"/> 2 Ampliação <input type="checkbox"/> 3 Renovação/Reparação/Modificação <input type="checkbox"/> 4 Demolição <input type="checkbox"/> 5 Outros Tipos	<b>6. EDIFÍCIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Residencial <input type="checkbox"/> 2 Misto <input type="checkbox"/> 3 Administrativo <input type="checkbox"/> 4 Recreativo/Cultural <input type="checkbox"/> 5 Assistência Social <input type="checkbox"/> 6 Outros Fins: _____	<b>7. INFRA-ESTRUTURAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES</b> <input type="checkbox"/> 1 Viárias <input type="checkbox"/> 2 Águas/Esgotos <input type="checkbox"/> 3 Outras Redes <input type="checkbox"/> 4 Aterros <input type="checkbox"/> 5 Outras Construções 6 - Áreas (M2) _____ 7 - Custo Estimado (MOP) _____
---	--	---

**CUSTOS ESTIMADOS E ÁREAS**

8.	1. CONSTRUÇÃO	1.1 Finalidades dos Pisos	1.2 Área Bruta (M2)	1.3 Área Útil (M2)	1.4 N.º de F.A.	1.5 N.º de Pisos	1.6 Custos (MOP)	1.7 Tipos	1.8 N.º	1.9 Área Útil (M2)
E D I F Í C I O S	NOVA							T0		
								T1		
	AMPLIAÇÃO								T2	
									T3	
		TOTAL							T4	
		1.10 Área do Terreno (M2)		1.11 Valor do Terreno (MOP)				1.12 Área de Implantação (M2)		

2. OUTROS TIPOS DE OBRAS	2.1 Valor (MOP)
--------------------------	-----------------

9. OUTROS TRABALHOS	1 - Fundações (MOP)		4 - Est./Projectos (MOP)	
	2 - Equipamento (MOP)		5 - Diversos (MOP)	
	3 - Fiscalização (MOP)			

10. VALOR TOTAL DA OBRA: \_\_\_\_\_ (MOP)

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

PREENCHIDO POR: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

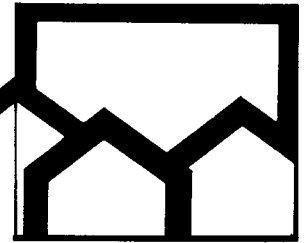
O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO \_\_\_\_\_

LETRA LEGÍVEL



GOVERNO DE MACAU

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**  
**INQUÉRITO À CONSTRUÇÃO PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO**  
 (A preencher na fase de conclusão da obra)



VISTO DA DSF

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

N.º

**DESCRIÇÃO DA OBRA**

**ENTIDADES INTERVENIENTES**

A PREENCHER  
PELA DSEC

L1 Serviço Executante	
L2 Serviço Destinatário	
L3 Local da Obra	
L4 Empreiteiro	
L5 Projecto	
L6 Fiscalização	

**REFERÊNCIAS DA OBRA**

<b>2. CÓDIGOS</b> 2.1 Licença de Construção N.º _____ 2.2 Código da Obra N.º _____ 2.3 Sem Código/Licença <input type="checkbox"/>	<b>3. DATAS</b> 3.1 Início            ___/___/___ 3.2 Fim Previsto    ___/___/___ 3.3 Fim Real        ___/___/___	<b>4. TIPO DE ADJUDICAÇÃO</b> <input type="checkbox"/> Administração Directa <input type="checkbox"/> Adicional <input type="checkbox"/> Concurso Público <input type="checkbox"/> Concessão de Terra <input type="checkbox"/> Concurso Limitado <input type="checkbox"/> Concessão de Serviço <input type="checkbox"/> Ajuste Directo
<b>5. NATUREZA DA OBRA</b> <input type="checkbox"/> Construção Nova <input type="checkbox"/> Ampliação <input type="checkbox"/> Renovação/Reparação/Modificação <input type="checkbox"/> Demolição <input type="checkbox"/> Outros Tipos	<b>6. EDIFÍCIOS</b> <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Misto <input type="checkbox"/> Administrativo <input type="checkbox"/> Recreativo/Cultural <input type="checkbox"/> Assistência Social <input type="checkbox"/> Outros Pins: _____	<b>7. INFRA-ESTRUTURAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES</b> <input type="checkbox"/> Viárias <input type="checkbox"/> Águas/Esgotos <input type="checkbox"/> Outras Redes <input type="checkbox"/> Aterros <input type="checkbox"/> Outras Construções 6 - Áreas (M2) _____ 7 - Custo Efectivo (MOP) _____

**CUSTOS EFECTIVOS E ÁREAS**

8.	1. CONSTRUÇÃO	1.1 Finalidades dos Pisos	1.2 Área Bruta (M2)	1.3 Área Útil (M2)	1.4 N.º de F.A.	1.5 N.º de Pisos	1.6 Custos (MOP)	1.7 Tipos	1.8 N.º	1.9 Área Útil (M2)	
E D I F Í C I O S	NOVA							T0			
								T1			
	AMPLIAÇÃO							T2			
								T3			
	<b>TOTAL</b>							T4			
	L10 Área do Terreno (M2)		L11 Valor do Terreno (MOP)				L12 Área de Implantação (M2)				
2. OUTROS TIPOS DE OBRAS		2.1 Valor (MOP) _____									
9. OUTROS TRABALHOS	1 - Fundações (MOP)					4 - Est./Projectos (MOP)					
	2 - Equipamento (MOP)					5 - Diversos (MOP)					
	3 - Fiscalização (MOP)										

10. VALOR TOTAL DA OBRA: \_\_\_\_\_ (MOP)

OBSERVAÇÕES:

PREENCHIDO POR:

O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO

LETRA LEGÍVEL

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

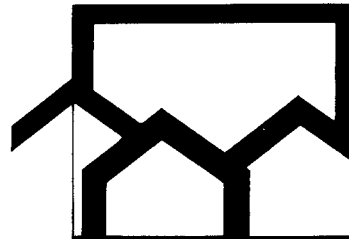


GOVERNO DE MACAU

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**  
**INQUÉRITO À CONSTRUÇÃO PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO**

(A permanecer em poder do serviço executante)

N.º



DESCRIÇÃO DA OBRA											
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>										<b>A PREENCHER PELA DSEC</b>	
1.1 Serviço Executante											
1.2 Serviço Destinatário											
1.3 Local da Obra											
1.4 Empreiteiro											
1.5 Projecto											
1.6 Fiscalização											
<b>REFERÊNCIAS DA OBRA</b>											
2. CÓDIGOS			3. DATAS			4. TIPO DE ADJUDICAÇÃO					
2.1 Licença de Construção N.º _____			3.1 Início      ___/___/___			1 Administração Directa		5 Adicional			
2.2 Código da Obra N.º _____			3.2 Fim Previsto    ___/___/___			2 Concurso Público		6 Concessão de Terra			
2.3 Sem Código/Licença <input type="checkbox"/>			3.3 Fim Real        ___/___/___			3 Concurso Limitado		7 Concessão de Serviço			
						4 Ajuste Directo					
5. NATUREZA DA OBRA			6. EDIFÍCIOS			7. INFRA-ESTRUTURAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES					
1 Construção Nova			1 Residencial			1 Viárias		6 - Áreas (M2)			
2 Ampliação			2 Misto			2 Águas/Esgotos					
3 Renovação/Reparação/Modificação			3 Administrativo			3 Outras Redes					
4 Demolição			4 Recreativo/Cultural			4 Aterros					
5 Outros Tipos			5 Assistência Social			5 Outras Construções		7 - Custo Efectivo (MOP)			
			6 Outros Fins: _____								
<b>CUSTOS EFECTIVOS E ÁREAS</b>											
<b>8.</b> <b>E</b> <b>D</b> <b>I</b> <b>F</b> <b>Í</b> <b>C</b> <b>I</b> <b>O</b> <b>S</b>	<b>1. CONSTRUÇÃO</b>	L1 Finalidades dos Pisos	L2 Área Bruta (M2)	L3 Área Útil (M2)	L4 N.º de F.A.	L5 N.º de Pisos	L6 Custos (MOP)	L7 Tipos	L8 N.º	L9 Área Útil (M2)	
		NOVA							T0		
		E							T1		
		AMPLIAÇÃO							T2		
									T3		
		<b>TOTAL</b>							T4		
		L10 Área do Terreno (M2)	L11 Valor do Terreno (MOP)		L12 Área de Implantação (M2)						
2. OUTROS TIPOS DE OBRAS			2.1 Valor (MOP) _____								
<b>9.</b> <b>OUTROS</b> <b>TRABALHOS</b>	1 - Fundações (MOP)		4 - Est./Projectos (MOP)								
	2 - Equipamento (MOP)		5 - Diversos (MOP)								
	3 - Fiscalização (MOP)										
<b>10. VALOR TOTAL DA OBRA: _____ (MOP)</b>											

OBSERVAÇÕES:

---



---



---

PREENCHIDO POR:

O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

LETRA LEGÍVEL

### Rectificação

Tendo-se verificado uma inexactidão no artigo único da Portaria n.º 17/89/M, de 17 de Janeiro, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 3, de 17 de Janeiro de 1989, rectifica-se:

Onde se lê:

«Artigo único. Ficam isentos de quaisquer taxas e emolumentos notariais e de registo, todos os actos decorrentes da constituição da sociedade anónima CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S. A. R. L.».

deve ler-se:

«Artigo único. A partir da data da publicação da presente portaria, ficam isentos de quaisquer taxas e emolumentos notariais e de registo, todos os actos decorrentes da constituição da sociedade anónima CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S. A. R. L.».

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Miguel Sacadura dos Santos*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS

#### Despacho n.º 116/SAAE/89

Tendo a sociedade, Fábrica de Artigos de Vestuário Willy, Limitada, requerido fosse autorizada a admitir 50 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

- a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;
- b) O nível salarial praticado, relativamente aos trabalhadores residentes, pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;
- c) A importação adicional de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector;
- d) A requerente tem cumprido as obrigações legais para com os trabalhadores residentes, decorrentes dos contratos de trabalho celebrados;
- e) O volume de produção esperado e as expectativas da sua colocação no mercado justificam a admissão de mão-de-obra não-residente;
- f) A requerente tem vindo a proceder a melhoramentos tecnológicos aceitáveis, pelo que a admissão de mão-de-obra não-residente não é impeditiva da introdução de novas tecnologias;

g) O potencial produtivo da requerente encontra-se desaproveitado por falta de mão-de-obra;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 6 (seis) trabalhadores não-residentes, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, devendo a requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento da interessada, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

4.º A concessão de autorização implica a sujeição da interessada à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta ou inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 117/SAAE/89

Tendo a sociedade, Fábrica de Tecelagem e Tingimento China, S. A. R. L., requerido fosse autorizada a admitir 250 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

- a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;
- b) O nível salarial praticado, relativamente aos trabalhadores residentes, pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;
- c) A importação adicional de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector;
- d) A requerente tem cumprido as obrigações legais para com os trabalhadores residentes, decorrentes dos contratos de trabalho celebrados;
- e) O volume de produção esperado e as expectativas da sua colocação no mercado justificam a admissão de mão-de-obra não-residente;
- f) A requerente tem vindo a proceder a melhoramentos tecnológicos aceitáveis, pelo que a admissão de mão-de-obra não-residente não é impeditiva da introdução de novas tecnologias;



g) O potencial produtivo da requerente encontra-se desaproveitado por falta de mão-de-obra;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 50 (cinquenta) trabalhadores não-residentes, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, devendo a requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento da interessada, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

4.º A concessão de autorização implica a sujeição da interessada à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta ou inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 118/SAAE/89

Tendo a Irmã Gertrudes do Nascimento, na qualidade de directora do Colégio de Santa Rosa de Lima, sito na Rua de Santa Clara, requerido fosse autorizada a admitir 2 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;

b) O nível salarial praticado, relativamente aos trabalhadores residentes, pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;

c) A importação adicional de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector;

d) A requerente tem cumprido as obrigações legais para com os trabalhadores residentes, decorrentes dos contratos de trabalho celebrados;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 2 (dois) trabalhadores não-residentes, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88,

de 1 de Fevereiro, devendo a requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento da interessada, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

4.º A concessão de autorização implica a sujeição da interessada à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta ou inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 119/SAAE/89

Tendo a sociedade, Restaurante Tsui King Lau (Hong-Kong — Macau), Limitada, requerido fosse autorizada a admitir 6 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;

b) O nível salarial praticado, relativamente aos trabalhadores residentes, pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;

c) A importação adicional de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector;

d) A requerente tem cumprido as obrigações legais para com os trabalhadores residentes, decorrentes dos contratos de trabalho celebrados;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 3 (três) trabalhadores não-residentes, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, devendo a requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento da interessada, de acordo com a evolução do

mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

4.º A concessão de autorização implica a sujeição da interessada à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta ou inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 120/SAAE/89

A sociedade, Fábrica de Artigos de Vestuário «Tai Keong», Limitada, requereu fosse autorizada a admitir 70 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se que a requerente não dispõe de instalações que, nos termos regulamentares aplicáveis, possam comportar o desenvolvimento da actividade de mão-de-obra adicional.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 121/SAAE/89

A sociedade, Fábrica de Malhas «Va Lon», Lda., requereu fosse autorizada a admitir 20 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, não se concluiu pela falta de mão-de-obra adicional, antes parecendo que a requerente enfrenta dificuldades para garantir a estabilidade do emprego aos trabalhadores residentes que actualmente lhe prestam serviço.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 122/SAAE/89

Cheng Man Kam ou Chin Om Kim, proprietário do estabelecimento de comidas, denominado «San Hen», sito no Bairro Iao Hon, Rua 1, n.º 55, requereu fosse autorizado a admitir 1 trabalhador não-residente, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se não ter sido o pedido precedido de uma adequada divulgação da vaga no mercado local, além de não ser conclusiva a necessidade de mão-de-obra adicional na situação concreta em que se encontra o requerente.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 123/SAAE/89

Lai Siu Kwai, proprietária da Agência Comercial Wo Lei, sita no Beco do Ouvidor Arriaga, n.º 5-A, r/c, requereu fosse autorizada a admitir 2 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se existirem candidatos inscritos para o exercício das funções em causa, tudo indicando derivar o pedido de uma falta de auscultação adequada do mercado local de trabalho.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 124/SAAE/89

Munuswamy Gnanavelu, aliás Antony Munuswamy, proprietário da Agência Comercial Tai Fung, sita na Rua de Corte Real, n.º 9-B, r/c, requereu fosse autorizado a admitir

2 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, não se comprovou a falta de mão-de-obra local para o desempenho das funções a que seria afectada a mão-de-obra não-residente solicitada.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 125/SAAE/89

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, conjugados com a alínea f) do artigo 1.º da Portaria n.º 89/87/M, de 10 de Agosto, nomeio Manuel Silvério para, em regime de tempo parcial e com efeitos a partir de 1 de Abril de 1989, exercer as funções de administrador do Fundo de Pensões de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 20 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António Alberto Galhardo Simões*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Chefe do Gabinete, *José da Costa Reis*.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA AS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

#### Despacho n.º 28/SAOPH/89

Tendo sido convocada, para o dia 4 de Abril de 1989, a Assembleia Geral do Laboratório de Engenharia Civil de Macau, LECM;

Tornando-se necessário fazer representar o Território na mesma Assembleia Geral, em virtude da sua posição de associado;

No uso da delegação de poderes que me foi conferida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, com a redacção dada pela Portaria n.º 141/88/M, de 5 de Fevereiro, delego no engenheiro António Santos Teixeira os poderes ne-

cessários para representar o território de Macau na Assembleia Geral do Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a realizar no dia 4 de Abril de 1989.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 22 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

#### Rectificações

O clausulado da minuta de contrato, aprovada pelo Despacho n.º 77/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, 2.º suplemento, de 27 de Outubro de 1988, relativo à concessão de terreno, sito no aterro de Pac-On, contém uma inexactidão que importa corrigir.

Assim, na alínea i) do n.º 1 da cláusula quarta do respectivo contrato, onde se lê:

«Área bruta para indústria:  
3 471 m<sup>2</sup>, . . .»

deve ler-se:

«Área bruta para indústria:  
3 417 m<sup>2</sup>, . . .».

— O clausulado da minuta de contrato, aprovada pelo Despacho n.º 114/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, 2.º suplemento, de 27 de Outubro de 1988, relativo à concessão dos terrenos, sitos na Travessa da Chupa, n.ºs 1 e 3, contém uma inexactidão que importa corrigir.

Assim, na alínea b) da cláusula sexta do respectivo contrato, onde se lê:

«. . ., no montante de \$ 31 512,00 (trinta e uma mil, quinhentas e doze) patacas cada uma, . . .»

deve ler-se:

«. . ., no montante de \$ 38 515,00 (trinta e oito mil, quinhentas e quinze) patacas cada uma, . . .».

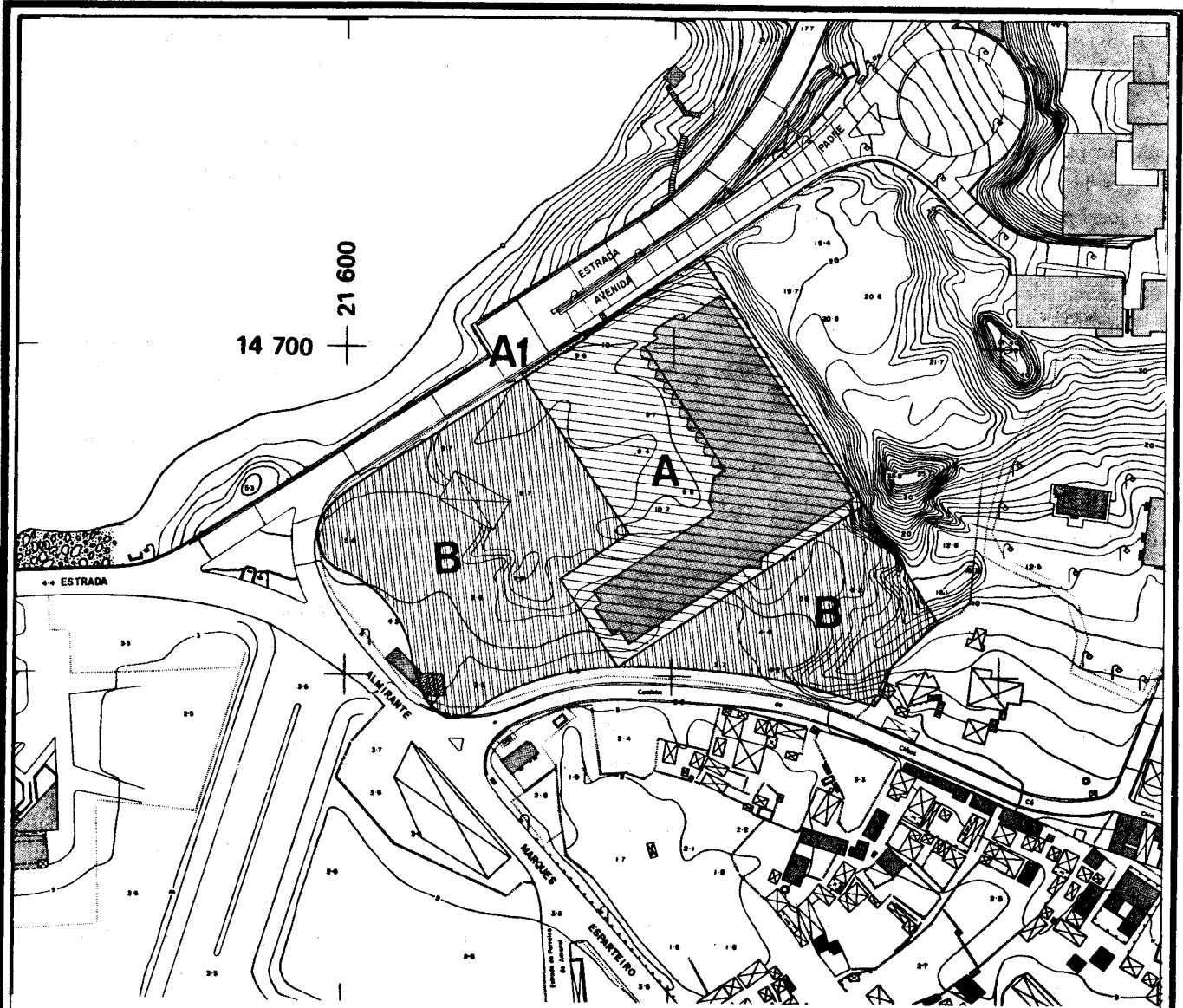
— A planta n.º DTC/02/195-C/85, anexa à minuta de contrato, aprovado pelo Despacho n.º 173/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, 2.º suplemento, de 30 de Dezembro de 1988, relativo à concessão do terreno, sito na Ilha da Taipá, junto à Estrada do Governador Marques Esparteiro, contém uma inexactidão que importa corrigir.

Assim, na planta n.º DTC/02/195-C/85, onde se lê:

«Área «B»=3 410 m<sup>2</sup>»

deve ler-se:

«Área «B»=8 410 m<sup>2</sup>».



- Confrontações actuais:

- Parcela A

Terreno arrendado a Empresa Hoteleira de Macau Lda. (disp. N.º82/85 do B.O. N.º16 de 20/4/85)

NE - Terreno arrendado à Sociedade de Investimento e Construção Cidade Nova Lda.;

SE e SW - Parcela B;  
NW - Parcelas A1 e B.

- Parcela A1

Terreno arrendado a Empresa Hoteleira de Macau Lda. (disp. N.º82/85 do B.O. N.º16 de 20/4/85)

SE - Parcela A.  
SW - Avenida Padre Tomás Pereira S.J.;  
NW - Avenida Padre Tomás Pereira S.J.;

**TERRENO JUNTO A AVENIDA  
PADRE TOMAS PEREIRA S.J.**



AREA "A" = 6 608 m<sup>2</sup>



AREA "B" = 8 410 m<sup>2</sup>



AREA "A1" = 58 m<sup>2</sup>

- Parcela B

NE - Parcela A, terreno arrendado à Soc. de Invest. e Construção Cidade Nova Lda. e terreno concedido ao Centro de Recuperação Social;

SE - Parcela A e terreno junto ao Caminho de Cheoc Ca Chun (N.º10499, B-28);

S - Caminho de Cheoc Ca Chun;

SW - Estrada Almirante Joaquim Marques Esparteiro;

NW - Parcela A e Avenida Padre Tomás Pereira S.J..

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**

地圖繪製暨地籍司

**ESCALA 1:2000**



A EQUIDISTANCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

— O clausulado da minuta de contrato, aprovada pelo Despacho n.º 174/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, 2.º suplemento, de 30 de Dezembro de 1988, relativo à concessão, por arrendamento, do terreno, sito junto à Estrada de Nossa Senhora de Ká-Hó, em Coloane, contém uma inexactidão na alínea b) e outra na alínea b) i) da cláusula quarta, que importa corrigir.

Assim, na alínea b) da cláusula quarta, onde se lê:

« . . . , o montante global de \$ 52 800,00 (cinquenta e duas mil e oitocentas) patacas, . . . »

e na alínea b) i) da mesma cláusula:

«Área bruta para escritórios:

550 m<sup>2</sup> × 5,00/m<sup>2</sup> ..... \$ 2 500,00»

deve ler-se:

« . . . o montante global de \$ 53 050,00 (cinquenta e três mil e cinquenta patacas), . . . »

e

«Área bruta para escritórios:

550 m<sup>2</sup> × \$ 5,00/m<sup>2</sup> ..... \$ 2 750,00».

— O Despacho n.º 202/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 30 de Dezembro de 1988, referente à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno, sito na Travessa do Sal, n.º 5, contém uma inexactidão, relativa à área a conceder.

Assim, na linha 5.ª do preâmbulo do respectivo despacho, onde se lê:

« . . . , ora rectificada para 75 m<sup>2</sup>, . . . »

deve ler-se:

« . . . , ora rectificada para 85 m<sup>2</sup>, . . . ».

— O clausulado da minuta de contrato, aprovada pelo Despacho n.º 205/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, 4.º suplemento, de 30 de Dezembro de 1988, relativo à troca de duas parcelas do Território, por três de terreno concedido, por arrendamento, sitas na Ilha da Taipa, contém uma inexactidão que importa corrigir.

Assim, na alínea b) «in fin» da cláusula única, onde se lê:

« . . . , salvo o prazo de arrendamento que termina em 15 de Fevereiro de 2002»

deve ler-se:

« . . . , salvo o prazo de arrendamento que termina em 15 de Março de 2002».

— O clausulado da minuta de contrato, aprovada pelo Despacho n.º 223/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, 4.º suplemento, de 30 de Dezembro de 1988, relativo à concessão, por arrendamento, de um terreno, sito na ZAPE, contém umas inexactidões que importa corrigir.

Assim, no n.º 1 da cláusula terceira, onde se lê:

« . . . , compreendendo 24 pisos (vinte e quatro) pisos»

e no n.º 2 da mesma cláusula:

« . . . »

Estacionamento: parte da cave ( piso «0» );

Comercial: parte do r/c e do primeiro ao terceiro andar (1.º ao 4.º piso);

Hotel: quarto ao vigésimo segundo andar (5.º ao 23.º piso) . . . »

deve ler-se:

« . . . , compreende 23 (vinte e três) pisos»

« . . . »

Estacionamento: parte da cave ( piso «1» );

Comercial: parte do r/c e do primeiro ao terceiro andar (2.º ao 5.º piso);

Hotel: quarto ao vigésimo primeiro andar (6.º ao 23.º piso) . . . ».

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 7 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Fernandes Lopes*.

## SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 30 de Novembro de 1988, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Março do corrente ano:

Licenciada Fernanda de Almeida Ferreira — contratada além do quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 13 de Dezembro de 1988, pelo período de dois anos renováveis, para desempenhar as funções de técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, com direito à remuneração correspondente ao índice 375 da tabela de vencimentos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, e artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

(O emolumento devido, na importância de \$ 40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO****Extractos de despachos**

Por despachos de 8 de Setembro de 1988, do chefe do Departamento de Administração Escolar, anotados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Março de 1989:

Lola Flores Socorro Couto do Rosário e Ângela Maria de Sena Fernandes Pereira Leonardo, educadoras de infância do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — integradas na 2.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Fevereiro de 1988, por terem mais de cinco anos de efectivo serviço docente, prestado no ensino oficial ou equiparado.

Por despacho de 29 de Novembro de 1988, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março do mesmo ano:

Licenciado Pedro Pereira Ferreira — renovada a sua comissão de serviço, por mais dois anos, a partir de 11 de Abril de 1989, como chefe de Divisão de Educação Permanente da Direcção dos Serviços de Educação.

Por despacho de 11 de Janeiro de 1989, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março de 1989:

Licenciada Maria de Lurdes Ferreira de Oliveira Pereira Vieira, professora do ensino secundário, contratada além do quadro, da Direcção dos Serviços de Educação — autorizada a alteração da 3.ª cláusula do contrato além do quadro, sendo-lhe atribuído o índice 485 da tabela de vencimentos correspondente à 4.ª fase do nível 1, a que se refere o mapa anexo ao citado decreto-lei, a partir de 3 de Novembro de 1988, mantendo-se as restantes cláusulas do contrato já celebrado.

Por despacho de 16 de Janeiro de 1989, do chefe do Departamento de Administração Escolar, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março do mesmo ano:

Maria Margarida Pinto Pereira, educadora de infância do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — integrada na 2.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Setembro de 1988, data em que tomou posse como educadora de infância em comissão de serviço, por ter mais de cinco anos de serviço docente, prestado no ensino oficial ou equiparado.

Por despacho de 19 de Janeiro de 1989, do director dos Serviços de Educação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março do mesmo ano:

Os escriturários-dactilógrafos, do 1.º escalão, abaixo discriminados — reconduzidos nos respectivos cargos, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei

n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 8 de Fevereiro de 1989:

Cecília Leong Lopes; Ip Kit T'in; Fernanda Maria de Jesus Alecrim; Lok Sio Peng, aliás Cíntia Lok Moraes; Tam Kit I; Vong Hong Sang; Rogério Inácio Guedes Pinto; Tam Chi Seng; e Leong Kam Ieng.

Por despacho de 23 de Janeiro de 1989, do chefe do Departamento de Administração Escolar, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março do mesmo ano:

Licenciada Teresa Dias Barreiro, professora do ensino secundário do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 4.ª fase do nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 25 de Novembro de 1988, por ter mais de dezassete anos de efectivo serviço docente, prestado no ensino oficial ou equiparado.

Por despachos de 15 de Março de 1989, do director dos Serviços de Educação:

Concedida a licença especial de 30 dias, por antecipação, para ser gozada nos respectivos países, ao pessoal abaixo mencionado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e alínea b) do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, com acumulação dos dias de férias a que tem direito, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do mesmo Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março:

Licenciada Maria Teresa da Graça Santos, professora do ensino preparatório — em Portugal e no estrangeiro;

Licenciada Isabel Maria de Jesus Tiago, professora do ensino secundário — em Portugal;

Licenciada Maria de Fátima Leal Barroso Hipólito dos Santos Aguda, professora do ensino secundário — em Portugal e no estrangeiro;

Maria de Lurdes Borges Pinto Ferreira da Rocha, professora do ensino primário elementar — em Portugal e no estrangeiro;

Lao Lai Mui, aliás Valéria Lau, professora do ensino primário luso-chinês — em Portugal e Itália;

Wu Wai Hing, professora do ensino primário luso-chinês — em Portugal e no estrangeiro.

Regina Sancha Gabriel, escriturária-dactilógrafa, do 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por ter completado mais de três anos de serviço prestado ao Estado, em 28 de Fevereiro de 1989, com acumulação dos dias de férias a que tem direito, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *Jorge Loureiro*.

**SERVIÇOS DE SAÚDE****Extractos de despachos**

Nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto n.º 46 371, de 8 de Junho de 1965, e do artigo 107.º do Decreto n.º 229/70, de 20 de Maio, se declara que, por despacho de 9 de Março de 1989, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, foi autorizada a importação dos seguintes estupefacientes para a Farmácia do Hospital Central Conde de S. Januário:

1. «*Fentanyl injectável, 0,05 mg/ml, 2 ml por ampola*»:

Quantidade: 300 ampolas (contendo fentanil citrato).

Base: correspondente a 19,200 mg de fentanil base.

Importador intermediário em Macau:

Firma de venda por grosso de medicamentos «Four Star Company», com sede na Rua da Madre Teresina, n.º 12-B, r/c.

Exportador na origem:

Janssen Pharmaceutica

c/o Johnson & Johnson (HK) Ltd.

12/F., Tower 3, China Hong Kong City,

China Ferry Terminal,

33 Canton Road,

Tsim Sha Tsui

Kowloon — Hong Kong

2. «*Pethidine injectável 100 mg/2 ml caixa de 100 ampola*»:

Quantidade: 500 ampolas (contendo petidine cloridrato).

Base: correspondente a 43,5 gr de petidine base.

Importador intermédio em Macau:

Firma de venda por grosso de medicamentos «New Star Instruments», com sede na Rua de Coelho do Amaral, n.º 95-B, r/c, F.

Exportador na origem:

Universal Pharmaceutical Laboratories, Limited

Eastern Centre, Ground floor & Unit 1-4,

1st Floor, 1065 King's Road,

Hong Kong.

3. *Morphine Sulphate inj. 10mg/ml* — «*Antigen*»/Ireland:

Quantidade: 100 ampolas (contendo morfina sulfato).

Base: correspondente a 0,750 gr de morfina base.

Importador intermédio em Macau:

Firma de venda por grosso de medicamentos «New Star Instruments», com sede na Rua de Coelho do Amaral, n.º 95-B, r/c, F.

Exportador na origem:

Universal Pharmaceutical Laboratories, Limited

Eastern Centre, Ground floor & Unit 1-4,

1st Floor, 1065 King's Road,

Hong Kong.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 9 de Março de 1989:

João Baptista Lam, subdirector da Direcção dos Serviços de Saúde — designado, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 16.º

do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para exercer o cargo de director dos Serviços, por substituição, no período de 27 a 29 de Março de 1989, em virtude do titular do lugar se encontrar em gozo de férias.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 17/87/M, de 23 de Março, se torna público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 9 de Março de 1989, sob proposta de informação n.º 4/S.D./89, de 2 de Março, da Comissão de Formação Contínua, foram autorizadas as seguintes acções:

Solicitação do dr. Custódio Monteiro Pais Rodrigues em alargar a autorização de dispensa de serviço para mais um dia na dia (6 de Março de 1989) e outro no regresso (14 de Março de 1989) por motivos de viagem, para participar como palestrante, nas já aprovadas III Jornadas de Clínica Geral, no Porto.

Participação do dr. Lino Pinto Marques, no estágio da O. M. S., na área de reabilitação, a ser efectuada na Austrália, em data a definir por esta organização.

Participação, como assistente, do dr. Jorge Domingos Leitão Pereira, no «12<sup>th</sup> World Conference on Family Medicine» em Jerusalém (Israel), concedendo-lhe 50% do valor da inscrição a comprovar com o respectivo documento e dispensa de serviço de 26 de Maio a 3 de Julho de 1989, caso não haja inconveniência para o serviço.

Participação, como assistentes, dos enfermeiros Carlos Xavier, Che Sok In Dias, Lau Siu Ping, Lam Oi Ching Bernice Nogueira e Carolina Lou Siu Keng, no «International Nursing Conference of China», em Beijing (China), concedendo-lhes 50% do valor de inscrição a comprovar pelo respectivo documento e dispensa de serviço de 4 a 10 de Junho de 1989, caso não haja inconveniência para o serviço.

«II curso de computadores para médicos» a efectuar pela Universidade da Ásia Oriental para 20 participantes em Abril do presente ano, no valor de MOP 18 000,00.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *Júlio Pereira dos Reis*.

**SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS****Extracto de despacho**

Por despacho de 6 de Janeiro de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Março do mesmo ano:

António José Marques Viegas Vaz, Humberto de Jesus Leung e Maria Leonor Fernandes do Rosário, auxiliares técnicos de 2.ª classe destes Serviços, primeiro, segundo e terceiro classificados no respectivo concurso — promovidos à categoria de auxiliar técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, de nomeação definitiva, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, e n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, ambos de 11 de Agosto, indo ocupar os lugares criados e dotados pelo Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro, e nunca providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

**Declarações**

Para os devidos efeitos se declara que Mário Rui Gomes Pinto, chefe de sector desta Direcção, exerceu, por substituição, as funções de chefe de Departamento de Planeamento e Difusão de Informação, no período de 20 a 23 de Março do corrente ano, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, durante o impedimento do titular do lugar.

— Para os devidos efeitos se declara que Anabela da Silva Oliveira, técnica de 2.ª classe desta Direcção, exerceu, por substituição, as funções de chefe de Sector de Estatísticas de Distribuição e Serviços, no período de 20 a 23 de Março do corrente ano, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, durante o impedimento do titular do lugar.

Direcção de Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, substituto, *Sérgio Correia Cortes*.

**SERVIÇOS DE FINANÇAS****CONTRATO de concessão de exploração de lotarias instantâneas.**

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, nesta cidade de Macau e no edifício onde funciona a Direcção dos Serviços de Finanças, na Rua da Praia Grande, perante mim, Alberto Rosa Nunes, subdirector dos mesmos Serviços, exercendo as funções de notário privativo de Fazenda deste território, compareceram como outorgantes:

*Primeiro:* O território de Macau, adiante designado por «Território», representado pelo Excelentíssimo Senhor Capitão-Tenente, Eduardo Joaquim Graça Ribeiro, director dos Serviços de Finanças de Macau, conforme subdelegação dada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos por despacho número dois barra SAAE barra oitenta e sete, de vinte e um de Agosto, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* número trinta e quatro, de vinte e quatro do mesmo mês e ano.

*Segundo:* «SLOT — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, edifício CTT, rés-do-chão, constituída por escritura pública de doze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, outorgada no Cartório Notarial das Ilhas, Vila da Taipa, aí exarada a folhas três verso e seguintes do livro treze-C, adiante designada por «Concessionária», neste acto representada por Ho, Yuen Ki Winnie, também conhecida por Winnie Ho, casada, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, com domicílio em Macau, na Estrada de Cacilhas, número sete, e Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente, também conhecido por Jorge Neto Valente, casado, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com domicílio em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, número vinte e cinco, segundo andar, apartamento vinte e cinco, ambos gerentes da sociedade, respectivamente, dos grupos A e B.

A este acto foi também presente o Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo António Leal de Carvalho, Digníssimo Procurador-Geral Adjunto da República, nesta Comarca. São todos pessoas cujas identidades reconheço, do que dou fé. Não dominando a representante do segundo outorgante, senhora Winnie Ho, a língua portuguesa mas sim a chinesa e não podendo apresentar intérprete de sua escolha, intervém neste acto e com a sua anuência, para servir de intérprete sinólogo, nos termos legais, o senhor Manuel Brito Augusto, intérprete-tradutor de primeira classe, interino, da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau, o qual prometeu sob sua palavra de honra que fielmente me transmitiria a declaração de sua vontade e a ela o conteúdo do presente instrumento.

Assim, pelos outorgantes foi dito:

É estipulado o presente contrato de concessão que se rege pelas seguintes cláusulas a que ambas as partes anuem e se comprometem a cumprir integralmente:

*Cláusula primeira***(Objecto)**

*Um.* Pelo presente contrato, o Território concede, em regime de exclusivo, à Concessionária a organização e exploração no território de Macau de lotarias instantâneas.

**SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS****Extractos de despachos**

Por despacho de 24 de Janeiro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março do mesmo ano:

José Mário Amaral de Alcântara, licenciado em Arquitectura — caducado, no termo do respectivo prazo, ocorrido em 3 de Março de 1989, o contrato além do quadro como técnico de 1.ª classe, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, nos termos do n.º 1, alínea h), do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Por despacho de 31 de Janeiro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março do mesmo ano:

Maria Alexandra Coelho de Mendonça, licenciada em Economia, chefe de departamento da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — dada por finda a comissão de serviço no referido cargo, com efeitos a partir de 24 de Maio de 1989.

Por despacho de 14 de Fevereiro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março do mesmo ano:

Luís Fernando Pereira Morais Taveira, licenciado em Direito, técnico de 2.ª classe, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, com efeitos a partir de 31 de Março de 1989.

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *Manuel Abreu Gomes*.



*Dois.* A Concessionária poderá organizar e explorar outras formas de lotarias ou apostas mútuas, mediante regulamentos a submeter pela Concessionária à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos para aprovação.

#### *Cláusula segunda*

##### **(Prazo e renovação)**

*Um.* A presente concessão é feita pelo prazo de cinco anos, contado desde o dia do lançamento no mercado da primeira lotaria, renovável por acordo das partes.

*Dois.* A Concessionária goza de direito de preferência na atribuição de nova concessão respeitante ao período que se seguir ao termo da presente concessão, desde que ofereça condições no mínimo idênticas às apresentadas na proposta que venha a ser seleccionada.

*Três.* O direito de preferência, referido no número anterior, depende da apresentação da Concessionária a concurso.

#### *Cláusula terceira*

##### **(Forma de organização e exploração)**

*Um.* A organização e exploração das lotarias instantâneas correrá por conta e risco exclusivo da Concessionária, a qual, para estes efeitos, decidirá livremente no que respeita ao número de lotarias, modelo, número e preço de bilhetes por lotaria, estrutura dos prémios, locais de venda e escolha da empresa responsável pela impressão dos bilhetes.

*Dois.* O disposto no número anterior aplica-se a outras formas de lotarias e apostas mútuas organizadas ou exploradas pela Concessionária.

#### *Cláusula quarta*

##### **(Prémios das lotarias)**

*Um.* Em cada série de bilhetes das lotarias instantâneas, o valor total dos prémios será, no mínimo, correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) da receita dos bilhetes vendidos.

*Dois.* Os prémios não levantados ou reclamados nos prazos legais, reverterão a favor da Fundação de Macau.

*Três.* Não se aplica o disposto no número antecedente relativamente às séries de lotarias em que o valor dos prémios inscritos nos bilhetes seja superior ao previsto no número um desta cláusula nem àquelas em que seja prognosticável o resultado definido aleatoriamente no próprio bilhete, bem como ainda aos prémios em espécie e aos das lotarias e apostas mútuas não instantâneas, casos em que aqueles prémios revertem para a Concessionária.

#### *Cláusula quinta*

##### **(Prémio da concessão)**

A Concessionária, no acto da assinatura do presente contrato, entrega ao Governo, como prémio da concessão, a quantia de MOP \$ 3 500 000,00 (três milhões e quinhentas mil patacas).

#### *Cláusula sexta*

##### **(Renda anual)**

*Um.* A Concessionária pagará ao Território uma renda anual, calculada com base na aplicação das percentagens a seguir indicadas sobre o montante total das vendas de lotarias instantâneas, num mínimo de MOP \$ 3 500 000,00 (três milhões e quinhentas mil patacas) por ano, e de harmonia com os seguintes escalões:

*a)* Até o montante das vendas atingir MOP \$ 30 000 000,00 (trinta milhões de patacas) pagará MOP \$ 3 500 000,00 (três milhões e quinhentas mil patacas);

*b)* Acima de MOP \$ 30 000 000,00 (trinta milhões de patacas) e até atingir MOP \$ 45 000 000,00 (quarenta e cinco milhões de patacas), sobre o excesso . . . treze por cento (13%);

*c)* Acima de MOP \$ 45 000 000,00 (quarenta e cinco milhões de patacas) e até atingir MOP \$ 60 000 000,00 (sessenta milhões de patacas), sobre o excesso . . . catorze por cento (14%);

*d)* Acima de MOP \$ 60 000 000,00 (sessenta milhões de patacas) e até atingir MOP \$ 80 000 000,00 (oitenta milhões de patacas), sobre o excesso . . . dezasseis por cento (16%);

*e)* Acima de MOP \$ 80 000 000,00 (oitenta milhões de patacas) e até atingir MOP \$ 100 000 000,00 (cem milhões de patacas), sobre o excesso . . . dezoito por cento (18%);

*f)* Acima de MOP \$ 100 000 000,00 (cem milhões de patacas), sobre o excesso . . . vinte por cento (20%).

*Dois.* Quando a Concessionária se proponha destinar a prémios percentagem superior à estipulada no número um da cláusula quarta, poderá propor ao Território o pagamento de percentagens diferentes das previstas no número anterior.

*Três.* Se de outro modo não for acordado caso a caso, a Concessionária pagará ao Território, pela organização e exploração de outras lotarias e apostas mútuas em que o montante destinado a prémios obedeça às condições previstas na cláusula quarta, número um, as percentagens estabelecidas nas alíneas *b)* e *f)* do número um desta cláusula, sendo sempre devida a percentagem mínima de doze por cento (12%), ainda que o montante das vendas não atinja o limite inferior referido na alínea *b)*.

*Quatro.* Quando as lotarias, a que se refere o número anterior, sejam organizadas ou exploradas mediante contrato de agência ou em associação com entidades que prossigam fins benemerentes, filantrópicos ou outros não lucrativos, a Concessionária pagará ao Território, a título de renda, a percentagem de trinta e cinco por cento (35%) da receita bruta.

*Cinco.* Para efeito do número antecedente, entende-se por receita bruta a diferença entre o total das vendas realizadas no Território e os montantes que, por força dos respectivos contratos, não sejam apropriados pela Concessionária.

*Seis.* A organização e exploração, por iniciativa da Concessionária, de lotarias suas fora do Território, será objecto de autorização casuística.

*Sete.* Para efeitos de pagamento da renda anual, os anos contar-se-ão a partir do primeiro dia de lançamento no mercado da primeira lotaria.

*Oito.* Esta renda anual, contudo, será liquidada pela Concessionária em prestações mensais e sucessivas, até ao dia dez

(10) do mês seguinte ao que respeitarem, através de um cálculo provisório e cujo acerto de contas será feito no final desse mesmo ano, nos termos a que se alude nesta cláusula.

*Cláusula sétima*

**(Garantia)**

Para garantia do pontual cumprimento das obrigações que assume no âmbito da concessão, a Concessionária presta a favor do Território, na data da assinatura do presente contrato, uma caução, em numerário ou por garantia bancária, no montante de MOP \$ 20 000 000,00 (vinte milhões de patacas), que manterá durante o prazo da concessão.

*Cláusula oitava*

**(Isenções fiscais)**

*Um.* De harmonia com o preceituado no artigo quinto da Lei doze barra oitenta e sete barra M, de dezassete de Agosto, a Concessionária beneficiará da isenção de todas as contribuições e impostos de qualquer natureza, gerais ou extraordinários, que devam ou venham a incidir sobre as actividades abrangidas pelo presente contrato e rendimentos que delas lhes advenham, nomeadamente o facto ou os lucros do jogo e, bem assim, da isenção de impostos indirectos que recaiam sobre a importação de materiais, equipamentos e outros bens indispensáveis à presente concessão ou a ela afectas.

*Dois.* Ficam também isentos de qualquer tipo de impostos os dividendos que couberem aos sócios da sociedade Concessionária, relativos à organização e exploração das lotarias.

*Três.* Pela isenção referida no número anterior, a Concessionária pagará ao Território o montante fixo de MOP \$ 10 000,00 (dez mil patacas) no final de cada ano do contrato.

*Cláusula nona*

**(Rescisão)**

*Um.* A concessão poderá ser rescindida por despacho do Governador, publicado no *Boletim Oficial*, em qualquer dos seguintes casos:

a) Abandono da exploração ou suspensão injustificada pelo período de seis (6) meses;

b) Transferência não autorizada da exploração, total ou parcial, temporária ou definitiva, seja qual for a sua natureza ou a forma que revista;

c) Não cumprimento culposo das obrigações resultantes da presente concessão, nomeadamente, no que respeita ao pagamento pontual dos prémios das lotarias e renda da concessão, distribuição de receitas e prestação ou reforço da caução.

*Dois.* O presente contrato poderá ainda ser rescindido por iniciativa da Concessionária, mediante aviso prévio dado com seis (6) meses de antecedência.

*Três.* A rescisão decretada com fundamento no disposto da alínea c) do número um desta cláusula não prejudica a cobrança, em execuções fiscais, do que for devido pela Concessionária.

*Cláusula décima*

**(Indemnização)**

*Um.* A Concessionária tem direito a ser indemnizada pelo valor do património que não se ache reintegrado ou amortizado no termo da concessão, sendo a indemnização calculada pelo valor contabilístico.

*Dois.* Por valor contabilístico entende-se o valor de aquisição deduzido das amortizações efectuadas a taxas que serão iguais às taxas mínimas ou a metade das taxas máximas, consentidas pela lei fiscal, conforme a maior expressão caiba às primeiras ou à metade das segundas.

*Cláusula décima primeira*

**(Fiscalização)**

*Um.* As actividades da Concessionária serão acompanhadas por um delegado do Governo, com as competências previstas no artigo décimo segundo do Decreto-Lei número vinte e oito barra oitenta e oito barra M, de cinco de Abril.

*Dois.* Sem prejuízo do disposto no artigo décimo da Lei número doze barra oitenta e sete barra M, de dezassete de Agosto, o delegado do Governo poderá solicitar à Concessionária todos os elementos contabilísticos necessários ao acompanhamento da exploração das lotarias.

*Cláusula décima segunda*

**(Resolução de litígios e casos omissos)**

*Um.* Os litígios que eventualmente surjam na execução e interpretação do presente contrato serão resolvidos por uma comissão arbitral constituída por três (3) membros, sendo um nomeado por cada uma das partes e um terceiro por acordo entre os nomeados.

*Dois.* A parte que pretenda recorrer à comissão arbitral, assim o declarará à outra parte para que, no prazo de dez dias, cada uma designe o seu árbitro e estes acordem na escolha do terceiro.

*Três.* Se, decorrido o prazo mencionado no número anterior não estiver composta a comissão, qualquer das partes pode requerer ao Juiz da Comarca que designe o membro ou membros que faltarem.

*Quatro.* Das deliberações desta comissão arbitral, se não forem tomadas por unanimidade, caberá recurso para o Tribunal da Comarca.

*Cinco.* Nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pela Lei número doze barra oitenta e sete barra M, de dezassete de Agosto, e demais regulamentação em vigor.

Assim o disseram e reciprocamente aceitaram, nas qualidades em que outorgam, do que dou fé.

O imposto do selo devido, nos termos legais, será pago por meio de guia.

Foram testemunhas presentes, cuja idoneidade verifiquei, António Zeferino de Sousa e Margarida Costa, ambos maiores, funcionários públicos e residentes nesta cidade, as quais este contrato vão assinar com os outorgantes, com o Digníssimo Procurador-Geral Adjunto da República e comigo, *Alberto*

*Rosa Nunes*, subdirector dos Serviços de Finanças e notário, depois de ser por mim lido em voz alta na presença simultânea de todos, traduzido verbalmente em língua chinesa pelo atrás mencionado intérprete que também assina, e achado conforme.

*Eduardo Joaquim Graça Ribeiro — Winnie Ho — Jorge Neto Valente — Manuel Brito Augusto — António Zeferino de Souza — Margarida Costa — Fui presente: Rodrigo António Leal de Carvalho — Alberto Rosa Nunes.*

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 5 de Janeiro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Março do mesmo ano:

É prorrogada até 30 de Novembro de 1989, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, a comissão de serviço do comandante Eduardo Joaquim Graça Ribeiro, no cargo de director dos Serviços de Finanças de Macau.

Por despacho do director dos Serviços de Finanças de Macau, de 18 de Janeiro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Fevereiro do mesmo ano:

Ângelo Adroaldo Gomes Rodrigues, escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — reconduzido, por mais um ano, no referido cargo, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, a partir de 28 de Fevereiro de 1989.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 19 de Janeiro de 1989, anotados pelo Tribunal Administrativo em 2 de Março do mesmo ano:

Licenciada Maria Joana Bento da Silva Santos — renovada a nomeação para o cargo de juiz de execuções fiscais, junto da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, por mais um ano, a contar de 5 de Fevereiro de 1989, renovável, sendo as atribuições do cargo de juiz de execuções fiscais exercidas cumulativamente com as funções que já vem desempenhando nesta Direcção, como técnica assessora, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46/87/M, de 6 de Julho.

Licenciada Maria do Céu dos Santos Tavares Alves, técnica de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — renovada, por mais um ano, a contar de 7 de Março de 1989, a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Estudos e Planeamento Estratégico do Gabinete de Estudos da mesma Direcção, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto.

Francisco Xavier da Silva, técnico de informática de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — renovada, por mais um ano, a contar de 7 de Março de 1989,

a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Informática do Centro de Organização e Informática da mesma Direcção, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto.

Vítor Emanuel Botelho dos Santos, técnico de finanças da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — renovada, por mais um ano, a contar de 7 de Março de 1989, a comissão de serviço no cargo de chefe da Repartição de Finanças, equiparado a chefe de Divisão do Departamento de Contribuições e Impostos da mesma Direcção, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto.

Alberto José Lopes do Rosário, técnico de finanças da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — renovada, por mais um ano, a contar de 7 de Março de 1989, a comissão de serviço no cargo de chefe do Sector de Gestão Patrimonial do Departamento de Administração Patrimonial da mesma Direcção, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto.

Pedro Maria António Coloane, técnico de finanças da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — renovada, por mais um ano, a contar de 7 de Março de 1989, a comissão de serviço no cargo de chefe do Sector de Receitas Patrimoniais do Departamento de Administração Patrimonial da mesma Direcção, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto.

António Yu, adjunto de finanças principal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — renovada, por mais um ano, a contar de 7 de Março de 1989, a comissão de serviço no cargo de chefe do Sector de Administração e Informação Fiscais do Departamento de Contribuições e Impostos da mesma Direcção, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto.

Numa Luís Marques Júnior, técnico de finanças principal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — renovada, por mais um ano, a contar de 10 de Março de 1989, a comissão de serviço no cargo de chefe do Sector de Despesas Públicas do Departamento de Contabilidade Pública da mesma Direcção, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 26 de Janeiro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Março do mesmo ano:

Maria Wilma Oane Marques, escriturária-dactilógrafa, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — dada por finda a sua licença registada, concedida por despacho de 21 de Julho de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Agosto de 1988 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/88, e autorizado o seu regresso à situação anterior, a partir de 1 de Fevereiro de 1989.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

## SERVIÇOS PRISIONAIS E DE REINserÇÃO SOCIAL

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 17 de Março do corrente ano:

José Pedro de Almeida Fraga Redinha, chefe do departamento, desempenhando as funções de director do Estabelecimento Prisional Masculino da Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinsersção Social — designado para assumir, em regime de substituição, a direcção dos SPRS, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, no período de 18 de Março a 1 de Abril de 1989, durante a ausência do titular do lugar, por motivo de férias.

Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinsersção Social, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, substituto, *José Pedro A. Fraga Redinha*.

## GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 7 de Março de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Deolinda Celeste da Rosa, segundo-oficial, 3.º escalão, dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, candidata classificada em segundo lugar no concurso a que se refere a lista de classificação final, publicada no *Boletim Oficial* n.º 32, de 8 de Agosto de 1988 — promovida, definitivamente, à categoria de primeiro-oficial, 1.º escalão, deste Gabinete, nos termos do artigo 28.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o artigo 15.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 93/84/M, de 25 de Agosto, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 33/89/M, de 20 de Fevereiro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 15 de Março de 1989, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça:

Maria João Albuquerque Gomes Telleria Teixeira, terceiro-oficial, 2.º escalão, de nomeação definitiva, do Gabinete dos Assuntos de Justiça — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, no mês de Agosto do corrente ano, nos termos do artigo 20.º, n.º 5, alínea *b*), e n.º 6, do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Por despacho de 18 de Março de 1989, do director do Gabinete dos Assuntos de Justiça:

Licenciado Pedro Horta e Costa, técnico de 1.ª classe, e Cíntia Conceição do Serro, a prestar serviço no GAJ, nomeados, respectivamente, instrutor e secretária de um processo de inquérito — fixada, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 92/85/M, de 26 de Outubro, a gratificação diária, correspondente a 2,5% e 1,5% do valor do índice salarial 100, no montante de \$ 540,00 e \$ 324,00, pelo período de 9 dias de trabalho desenvolvido na instrução do mencionado processo.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director do Gabinete, *José Albino Caetano Duarte*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 10 de Março:

Foram concedidos, ao abrigo do Despacho n.º 40/86, de 22 de Fevereiro, à empresa, Fábrica de Malas Sun Sun, os seguintes benefícios fiscais:

- Isenção da contribuição industrial por 10 anos;
- Redução a 50% do imposto complementar de rendimentos por 10 anos;
- Redução a 50% da sisa.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*.

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Março do corrente ano:

José António de Pádua Marcelino, técnico principal, contratado além do quadro, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedida, por antecipação, a licença especial de 30 dias para ser gozada no mês de Agosto do ano em curso, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por completar, em 17 de Dezembro do corrente ano, três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Subdirector dos Serviços, *António Francisco N. S. Teixeira*.

**SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS****Extracto de despacho**

Por despacho de 2 de Fevereiro de 1989, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março do mesmo ano:

José Ng Baptista, chefe de divisão dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — designado, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para exercer as funções de director, em regime de substituição, no período de 9 a 15 de Fevereiro de 1989, na ausência do director dos Serviços, por motivo de férias, assumindo as competências próprias do director dos Serviços e as subdelegadas pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, através do Despacho n.º 43/SAOPH/87, de 17 de Novembro.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho do signatário, de 17 de Março de 1989, foi Deolinda Celeste da Rosa, primeiro-oficial, interino, destes Serviços, designada para desempenhar, por substituição, as funções de chefe de secção dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, no período de 17 a 21 de Março de 1989, no impedimento do titular do lugar.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *Fernando H. Coluna Gonçalves*.

**SERVIÇOS DE TURISMO****Extractos de despachos**

Por despacho de 7 de Outubro de 1988, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março de 1989:

Manuel dos Santos Farinha, terceiro-oficial, 2.º escalão, de nomeação definitiva, do Leal Senado de Macau, candidato classificado em quarto lugar no respectivo concurso — nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, e n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 66/88/M, de 1 de Agosto, e ainda não preenchida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 14 de Março de 1989:

João Manuel Costa Antunes, director dos Serviços de Turismo — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, e n.º 6 do artigo 20.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Território, devendo, contudo, a mesma licença ser gozada em Julho e Agosto de 1990, por conveniência de serviço.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

**GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****Extractos de despachos**

Por despachos do signatário, de 9 de Março do corrente ano:

António Lei Tchi Lông, chefe de Sector de Imprensa do Gabinete de Comunicação Social, em comissão de serviço — concedidos 30 dias de licença especial, por antecipação, para ser gozada nos Estados Unidos da América, em Agosto do corrente ano, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e da alínea b) do n.º 5 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por completar, em 3 de Setembro do corrente ano, três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Lei Chi Leong, aliás Franky Lei, fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 1.ª classe do Gabinete de Comunicação Social — concedidos 30 dias de licença especial, por antecipação, para ser gozada no Canadá, em Agosto do corrente ano, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e da alínea b) do n.º 5 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por completar, em 12 de Setembro do corrente ano, três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho de 10 de Março do corrente ano:

António Lei Tchi Lông, chefe de Sector de Imprensa do Gabinete de Comunicação Social — nomeado para exercer as funções de chefe de Departamento de Informação, substituto, durante a ausência do titular do lugar, por motivo de férias, no período de 13 a 23 do corrente mês, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director do Gabinete, *Miguel Lemos*.

**INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS****Extracto de despacho**

Por despacho de 16 de Março de 1989:

Manuel Garcia, fiscal de 2.<sup>a</sup> classe da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado, no mês de Julho de 1989.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director, *Alexandre Alves de Figueiredo*.

**SERVIÇOS DE MARINHA****Extracto de despacho**

Por despacho de 13 de Fevereiro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março do mesmo ano:

Chan Wai In, contramestre de draga dos Serviços de Marinha — reconduzido, por mais um ano, no referido cargo, a partir de 14 de Março de 1989, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *António Martins Soares*, capitão-de-fragata.

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU****POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despacho de 15 de Março de 1989:

Wong Seng Tou, guarda n.º 145 751, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedida a licença especial para ser gozada em França, no mês de Abril de 1989, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho do signatário, de 18 de Março de 1989:

Vong Kok Heng, guarda n.º 116 641, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedida a licença especial, por antecipação, para ser gozada em França e estrangeiro, no mês de Setembro do corrente ano, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pela alínea b) do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por

completar, em 30 de Dezembro de 1989, três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Comandante, *António Martins Dias*, tenente-coronel de infantaria, CMD.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL****Extractos de despachos**

Por despacho de 25 de Janeiro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Março do mesmo ano: Os guardas da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo mencionados — transitam do 2.º escalão para o 3.º escalão, a partir de 3 de Janeiro de 1989, nos termos da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugada com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho:

- Guarda n.º 02 841, Ch'an Chi Wai;
- Guarda n.º 03 841, Song Hung;
- Guarda n.º 04 841, Kou Su Ch'oi ou Kou Su Chay ou Kou Su Weng;
- Guarda n.º 05 841, Chiang Song Kei;
- Guarda n.º 06 841, Lei Chi Fong;
- Guarda n.º 07 841, Sin Cheong Veng;
- Guarda n.º 08 841, Cheong Pi, aliás Cheong Kit Meng;
- Guarda n.º 09 841, Mak Tak Lam;
- Guarda n.º 10 841, Vai Chi Keong;
- Guarda n.º 11 841, Chang Cheong Seng;
- Guarda n.º 12 841, Ao Kuan Vá;
- Guarda n.º 13 841, Kong Jeong Man ou Mg Yan Win;
- Guarda n.º 14 841, António Ung;
- Guarda n.º 15 841, Chui Kam Tim;
- Guarda n.º 16 841, Chan Sio Tak;
- Guarda n.º 18 841, Ung Sio Leng.

Por despacho de 14 de Março de 1989:

Ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo mencionado — concedida a licença especial para ser gozada nos países e meses que a cada um se indicam, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março:

- Guarda n.º 31 821 — Koc Kun Seong — França — Maio;
- Guarda n.º 34 811 — Tam Pak Seng — França — Novembro;
- Guarda n.º 06 850 — Mak Soi Kun — E.U.A. — Dezembro.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Comandante, *António Eduardo Barbosa Alves*, capitão-de-fragata.

**CORPO DE BOMBEIROS****Extracto de despacho**

Por despacho de 31 de Dezembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 do corrente mês e ano:

Ao pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no cargo que desempenha, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, a partir de 3 de Janeiro de 1989:

Bombeiro n.º 404 841, Alexandre Maria da Conceição;

- » n.º 405 841, Má Io Weng;
- » n.º 406 841, Cheong Weng K'eong;
- » n.º 407 841, Ieong Chi Meng;
- » n.º 408 841, Cheong Weng Hang;
- » n.º 409 841, Chiang Kin Wai;
- » n.º 410 841, Chan Sio Pak;
- » n.º 411 841, Hoi Ioi Kuan;
- » n.º 412 841, Ng Hon In;
- » n.º 413 841, Lei Weng Heng;
- » n.º 414 841, Lei Tai Wai;
- » n.º 415 841, U Kam Chio;
- » n.º 416 841, Ma Chi Keong;
- » n.º 417 841, Leong Kok Hong;
- » n.º 418 841, Ma Kuong Meng.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 27 de Março de 1989.  
— O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

**GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO****Extracto de despacho**

Por despacho de 7 de Dezembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março de 1989:

Licenciado Jorge Baptista Bruxo, assessor jurídico do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, contratado além do quadro como técnico principal, 3.º escalão, do Gabinete para os Assuntos de Trabalho — alterada a 3.ª cláusula do contrato além do quadro, publicado, por extracto de despacho, no *Boletim Oficial* n.º 45, de 9 de Novembro de 1987, para técnico assessor, 3.º escalão, remunerado pelo índice 570 da tabela de vencimentos, em vigor, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 1988.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director do Gabinete, *José António Pinto Belo*.

**SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO****Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, de 22 de Fevereiro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março do mesmo ano:

José Gonçalo Perestrelo Correia de Matos, topógrafo de 2.ª classe, do 1.º escalão, reconduzido, por mais um ano, no quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro — exonerado, a seu pedido, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 3 de Abril do corrente ano.

Por despacho do signatário, de 15 de Março do corrente ano:

Licenciado José Miguel Marques Soeiro de Almeida, chefe de divisão, substituto, e José Isidoro da Mata Castro, chefe de secretaria, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nomeados, respectivamente, instrutor e secretário de processos disciplinares — fixada, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 92/85/M, de 26 de Outubro, a gratificação diária, correspondente a 2,5% e 1,5% do valor do índice salarial 100, no montante de \$ 780,00 e \$ 468,00, pelo período de 13 dias de trabalho desenvolvido na instrução dos mencionados processos.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

**DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA****Extractos de despachos**

Por despachos de 2 de Fevereiro de 1989, anotados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março do mesmo ano:

Catarina Júlia Janeiro Enguiça Rosa, contratada além do quadro para exercer as funções de auxiliar técnico de 1.ª classe da Direcção da Polícia Judiciária de Macau — dado por findo o seu contrato, a partir de 1 de Abril de 1989.

Henrique Raimundo da Silva Madeira de Carvalho Júnior, agente de 2.ª classe da Direcção da Polícia Judiciária de Macau — concedida a licença especial de 30 dias, por antecipação, para ser gozada em Portugal, no mês de Agosto de 1989, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e da alínea b) do n.º 5 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por completar, em 20 de Outubro de 1989, três anos de serviço prestado ao Estado.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director, substituto, *Albano da Conceição Augusto Cabral*.

## **INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU**

### **Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Novembro de 1988, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Março de 1989:

Judas Lao e Lei Kam Vai, segundo e terceiro classificados no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, para exercer o cargo de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do Instituto de Acção Social de Macau, nos termos do artigo 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e com o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, cujo quadro de pessoal foi substituído pelo quadro constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 93/88/M, de 17 de Outubro, e ainda não providos.

Por despacho de 15 de Março de 1989:

Américo Maria Ritchie, agente de fiscalização, 3.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — concedida a licença especial de 30 dias, por antecipação, acumulada de 30 dias de férias, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 18.º e alínea b) do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para ser gozada nos Estados Unidos da América e Canadá, nos meses de Agosto a Outubro do corrente ano, por completar, em 2 de Outubro de 1989, três anos de serviço efectivo prestado ao Território.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Presidente, substituto, *José Manuel Rosado*.

## **INSTITUTO CULTURAL DE MACAU**

### **Extractos de despachos**

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Cultural de Macau, de 10 de Março de 1989:

Licenciada Maria Helena Mota Vale, técnica principal deste Instituto — designada, nos termos dos n.ºs 1 e 3, alínea b), do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para exercer as funções de director do Departamento de Acção Cultural deste Instituto, durante a ausência do actual substituto do lugar, dr. Ênio José de Sousa, em missão oficial de serviço a Delhi, Varsóvia, Portugal e Tóquio, no período de 9 de Março corrente a 6 de Maio próximo.

Arquiteta Ana Amélia Casquilho Leandro dos Santos, técnica de 1.ª classe deste Instituto — designada, nos termos dos n.ºs 1 e 3, alínea b), do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para substituir o director do Departamento do Património Cultural deste Instituto, arquitecto Francisco Manuel Góis Fernandes Figueira, durante a sua ausência em missão oficial de serviço à Índia, no período de 6 de Março a 2 de Abril próximo.

### **Declaração**

Devidamente autorizada por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Cultural de Macau, datada de 10 de Março corrente, o subdirector do Arquivo Histórico de Macau, dr. Carlos Dinis Cosme, assumiu, por substituição, no período de 20 de Fevereiro último a 5 de Março corrente, as funções de director do Arquivo Histórico de Macau, durante a ausência do titular do lugar, dr. Isau Santos, em missão oficial de serviço a Singapura e Malásia, seguida de licença de férias, nos termos dos n.ºs 1 e 3, alínea b), do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Instituto Cultural, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morbey*.

## **SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU**

### **Extractos de despachos**

Por despachos de 15 de Março de 1989, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação:

Lam Hoi, candidato classificado em primeiro lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, distribuidor postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e n.º 2 do artigo 105.º do Regulamento Orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, indo ocupar um dos lugares fixados pelo citado regulamento.

Chan Hoi Hong, candidato classificado em segundo lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, distribuidor postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e n.º 2 do artigo 105.º do Regulamento Orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, indo ocupar um dos lugares fixados pelo citado regulamento.



Lei Wai Keong, servente do quadro de pessoal de serviços auxiliares, pessoal assalariado, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau e candidato classificado em terceiro lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, distribuidor postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de exploração postal dos referidos Serviços, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e n.º 2 do artigo 105.º do Regulamento Orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, indo ocupar um dos lugares fixados pelo citado regulamento.

José Liu, servente do quadro de pessoal de serviços auxiliares, pessoal assalariado, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau e candidato classificado em quarto lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, distribuidor postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de exploração postal dos referidos Serviços, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e n.º 2 do artigo 105.º do Regulamento Orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, indo ocupar um dos lugares fixados pelo citado regulamento.

Chao Meng Kio ou Chu Main Khew, candidato classificado em quinto lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, distribuidor postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e n.º 2 do artigo 105.º do Regulamento Orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, indo ocupar um dos lugares fixados pelo citado regulamento.

Cheang Chong Keong, servente do quadro de pessoal de serviços auxiliares, pessoal assalariado, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau e candidato classificado em sexto lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, distribuidor postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de exploração postal dos referidos Serviços, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e n.º 2 do artigo 105.º do Regulamento Orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, indo ocupar um dos lugares fixados pelo citado regulamento.

Cheang Kóc Vai, candidato classificado em sétimo lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, distribuidor postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e n.º 2 do artigo 105.º do Regulamento Orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, indo ocupar um dos lugares fixados pelo citado regulamento.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

## IMPrensa OFICIAL DE MACAU

### Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 16 de Março do corrente ano:

Humberto Henrique Pinto Fernandes de Abreu, fotógrafo de artes gráficas, contratado além do quadro, da Imprensa Oficial de Macau — concedidos 30 dias de licença especial, por antecipação, para ser gozada nos Estados Unidos da América, nos meses de Julho e Agosto do corrente ano, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugados com a alínea b) do n.º 5 do artigo 20.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Administrador, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

## FUNDO DE PENSÕES

### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 10 de Março de 1989, foi autorizada a rectificação do nome do instalador de 1.ª classe, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, de Sam Siu Kei, para Sam Kei, conforme consta do certificado dos Serviços de Identificação de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Administrador Executivo, *João Martins Roberto*.

## INSTITUTO DOS DESPORTOS

### Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 14 de Março de 1989:

Palmira da Rocha Alves, chefe da Divisão de Recursos Financeiros, substituto, do Instituto dos Desportos de Macau — concedida a antecipação do gozo de licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, nos meses de Julho e Agosto próximo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugados com o n.º 8 do artigo 20.º do citado Decreto-Lei n.º 27/85/M, com a nova redacção dada pela alínea b) do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 14 de Março de 1989. — O Presidente, substituto, *Jorge M. Viana Barra*, vice-presidente.

**GABINETE DO CURSO DE DIREITO  
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>ma</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 16 de Janeiro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março do mesmo ano:

Paulina Y Alves dos Santos, chefe de secretaria do GCDAP — prorrogada a requisição, até 30 de Setembro de 1989, no referido cargo, nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Gabinete do Curso de Direito e Administração Pública, em Macau, aos 27 de Março de 1989. — O Coordenador, substituto, *João Correia dos Reis*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SECRETARIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**Avisos**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho da Ex.<sup>ma</sup> Mesa da Assembleia Legislativa, de 14 de Março de 1989, se acha aberto concurso comum de acesso para o preenchimento de 1 (um) lugar vago de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, da mesma data.

**1. Tipo, prazo e validade**

Trata-se de concurso comum de acesso, de prestação de provas, com 20 dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar, posto a concurso.

**2. Condições de candidatura**

2.1. Podem candidatar-se os terceiros-oficiais dos Serviços Públicos do Território que, até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas, reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

**2.2. Documentos a apresentar:**

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação das categorias e serviço a

que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;

d) Nota curricular.

2.3. Os candidatos, já pertencentes ao quadro da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local: a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau) e entregue na Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, sita no rés-do-chão do Palácio do Governo à Rua da Praia Grande.

**3. Conteúdo funcional**

O segundo-oficial da carreira administrativa executa, a partir de orientação e instruções, o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas da actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente: pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património; elabora informações, redige ofícios, regista e classifica expediente, organiza processos e ficheiros e efectua cálculos numéricos, relativos a operações de contabilidade e outras.

**4. Vencimento**

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 215 da tabela indiciária actualm.nte em vigor.

**5. Método de selecção e programa**

5.1. Selecção: é utilizada a prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, sendo permitido aos candidatos utilizar, como elementos de consulta, a legislação aplicável.

5.2. Programa: a prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

a) Estatuto Orgânico de Macau;

b) Legislação relativa à função pública:

Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março;

Decreto-Lei n.º 67/85/M, de 13 de Julho;

Decreto-Lei n.º 28/86/M, de 24 de Março;

Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março;

Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho;

Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 37/88/M, de 9 de Maio;

c) Legislação relativa aos serviços de apoio à Assembleia Legislativa e estatuto dos deputados:

Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto;

Lei n.º 11/86/M, de 3 de Novembro;

d) Vencimentos e outros abonos:

Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 109/85/M, de 7 de Dezembro;

Lei n.º 4/87/M, de 29 de Junho;  
 Lei n.º 9/87/M, de 10 de Agosto;  
 Lei n.º 11/87/M, de 17 de Agosto;  
 Lei n.º 7/88/M, de 23 de Maio;

e) Redacção de um tema de serviço à escolha do júri.

#### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Dr. Rui António Craveiro Afonso, deputado.

**VOGAIS EFECTIVOS:** José Maria Basílio, secretário-geral, substituto; e

Jaime Robarts, secretário-geral adjunto, substituto.

**VOGAIS SUPLENTES:** Dr. Edmundo José de Sena Fernandes, assessor; e

Dr.<sup>a</sup> Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie, deputada.

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 17 de Março de 1989. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

(Custo desta publicação \$ 1 499,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho dá Ex.<sup>ma</sup> Mesa da Assembleia Legislativa, de 14 de Março de 1989, se acha aberto concurso, pelo prazo de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de um lugar vago de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, podendo candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, incluindo os abrangidos pelos n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º do citado decreto-lei, que, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para provimento em funções públicas e os requisitos especiais do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, para provimento na carreira de escriturário-dactilógrafo.

São requisitos gerais de admissão:

- a) A nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) A maioridade;
- c) A capacidade cívica;
- d) A capacidade profissional;
- e) A aptidão física e mental;
- f) A posse de documento de identificação.

São requisitos especiais de admissão a escolaridade obrigatória ou equivalente e prática comprovada de dactilografia.

Ao escriturário-dactilógrafo cabe dactilografar ofícios, informações, mapas, quadros e textos diversos, copiando-os de minutas ou documentos escritos, de acordo com as regras de dactilografia e de senso estético; executar tarefas simples de arquivo, elaboração de ofícios, registo de entradas e saídas de expediente e outras de natureza administrativa.

À categoria de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, corresponde o índice 125 da tabela indicatória anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, sita no rés-do-chão do Palácio do Governo à Rua da Praia Grande, acompanhada da seguinte documentação:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas no aviso da abertura do concurso;
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Nota curricular.

A prova de conhecimentos a utilizar como método de selecção revestirá a forma de uma prova escrita, abrangendo as seguintes matérias:

Regime jurídico da função pública (Decretos-Leis n.ºs 86/84/M e 87/84/M, ambos de 11 de Agosto);

Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março);

Decreto-Lei n.º 36/88/M, de 9 de Maio, (Processo individual, correspondência e arquivo);

Decreto-Lei n.º 37/88/M, de 9 de Maio, (Secção II — deveres e direitos);

Redacção de ofícios, relativos a expediente normal;

Prova dactilográfica com a duração de 20 minutos, podendo os candidatos utilizar as suas próprias máquinas.

Para a prova de legislação, os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, a legislação aplicável.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez, deputada.

**VOGAIS EFECTIVOS:** José Maria Basílio, secretário-geral, substituto; e

Jaime Robarts, secretário-geral adjunto, substituto.

**VOGAIS SUPLENTES:** Dr. João Miguel Vieira Santos de Barros, assessor; e

Dr. Leonel Alberto Alves, deputado.

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 17 de Março de 1989. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

(Custo desta publicação \$ 1 298,90)

**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA****Lista**

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Serviço de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 16 de Janeiro de 1989:

<i>Candidatos aprovados:</i>	<i>Valorização</i>
1.º Brígida Bento de Oliveira Machado .....	9,50
2.º Maria Marta Filomena Lobato de Faria e Silva Ló .....	7,50

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 15 de Março de 1989).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 7 de Março de 1989. — O Presidente, *Rui Manuel de Sousa Rocha*. — Os Vogais, *Lídia da Glória Filomena da Luz* — *Leonel Augusto da Luz Badaraco*.

(Custo desta publicação \$ 354,90)

**SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES.****Lista**

De classificação final dos candidatos ao concurso comum de acesso para o preenchimento de oito lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/89, de 9 de Janeiro:

1.º Gonçalo de Amarante Xavier .....	7,33 valores
2.º Francisco Maria Bañares .....	6,76 »
3.º Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho .	6,74 »
4.º Virgínia Carlos Alberto .....	6,26 »
5.º Isabel Bárbara C. da C. Madeira de Carvalho .....	6,06 »
6.º Fong Soi Tong .....	5,95 »
7.º Arlete de Fátima H. Sequeira Pedro ...	5,85 »
8.º Manuel Brito Augusto .....	5,75 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 15 de Março de 1989).

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 13 de Março de 1989. — O Júri. — *Lísbio Maria Couto*, presidente. — *Nicolau Xavier Júnior*, vogal — *Iao Wai Kun*, vogal.

(Custo desta publicação \$ 408,40)

**Aviso**

Faz-se público que, por despacho de 15 de Março de 1989, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, se acha aberto concurso comum de acesso, nos termos da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24

de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa, existente no quadro de pessoal destes Serviços.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, e é aberto para as vagas existentes e as que venham a vagar no prazo de um ano.

Ao segundo-oficial compete executar, a partir de orientação e instruções, o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente: pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património; elabora informações, redige ofícios, regista e classifica expediente, organiza processos e ficheiros e efectua cálculos numéricos, relativos a operações de contabilidade e outras.

O vencimento de segundo-oficial, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 215 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

A este concurso poderão candidatar-se todos os terceiros-oficiais dos quadros do Território que, até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura de concurso para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

O método de selecção constará de uma prova prática escrita, complementada com entrevista.

A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

- a) Organização Política e Administrativa: Estatuto Orgânico de Macau, Estrutura da Administração Pública e Organização;
- b) Regime jurídico da função pública: Decretos-Leis n.ºs 36/88/M e 37/88/M, ambos de 9 de Maio; provimentos em cargos públicos, das carreiras comuns e específicas e do pessoal de direcção e chefia; faltas, férias e licenças; de classificação de serviço; estatuto remuneratório e segurança social: vencimentos, salários, abonos, subsídios, protecção na doença, estatuto da aposentação e sobrevivência; transporte de pessoal por conta do Território; actos administrativos;
- c) Lei Orgânica da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses (Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 70/87/M, de 21 de Dezembro); Regulamento da Escola Técnica da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses (Portaria n.º 183/86/M, de 29 de Dezembro);
- d) Redacção.

Para a prova de legislação, os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, a legislação aplicável.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante a apresentação, na secretaria da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau, sita na Avenida de Sidónio Pais, edifício «China Plaza», n.º 49, sobreloja, no prazo de 20 dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M,

de 24 de Março, devidamente preenchida e acompanhada dos documentos indicados no n.º 2 do artigo 17.º do mesmo diploma.

Os candidatos, pertencentes à Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, ficam dispensados da apresentação dos referidos documentos, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, director dos Serviços de Assuntos Chineses.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Eduardo António de Carvalho, chefe de secção; e  
Camila de Fátima Fernandes, chefe de secção.

**VOGAIS SUPLENTES:** Jorge Manuel Fão, chefe de secretaria; e  
Reinaldo Noronha, segundo-oficial.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 20 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 877,10)

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Avisos

Faz-se público que, por despacho do director dos Serviços de Finanças, de 22 de Fevereiro de 1989, e de acordo com a delegação conferida pelo n.º 1.3 do Despacho n.º 143/SAAE/88, de 3 de Junho, se acha aberto concurso comum de acesso, para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e de que se especifica:

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de acesso, com 20 dias de prazo para a apresentação de candidaturas, esgotando-se com o preenchimento do lugar, posto a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — podem candidatar-se funcionários dos quadros do Território que tenham a categoria de técnico de informática de 2.ª classe e reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

2.2. Documentos a apresentar — a admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Rua da Praia Grande, n.ºs 69-A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Nota curricular.

Os candidatos, já pertencentes aos Serviços de Finanças, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

#### 3. Conteúdo funcional

Cabe ao técnico de informática de 1.ª classe realizar ou participar em trabalhos de análise orgânico-funcional. Desenhar a lógica das unidades de tratamento e codificar as mesmas, utilizando a linguagem escolhida. Preparar manuais de apoio para a implantação e exploração dos sistemas. Acompanhar a evolução tecnológica do equipamento e dos suportes lógicos.

#### 4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal, correspondente ao índice 415 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

#### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a avaliação curricular e entrevista, podendo esta ser dispensada se todos os candidatos pertencerem à DSF, como determina o n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

#### 6. Composição do júri

**PRESIDENTE:** Alberto Rosa Nunes, subdirector.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Licenciado Vasco Barroso Silvério Marques, chefe do Centro de Organização e Informática; e

Engenheira Garaciosa Martins Delgado Caetano Martins, técnica de informática principal, contratada além do quadro.

**VOGAIS SUPLENTES:** Licenciado Manuel da Conceição Ferreira Mota, chefe de divisão; e

Licenciada Maria Manuela Reis de Oliveira Machado, técnica de informática principal, contratada além do quadro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 352,40)

Faz-se público que, por despacho do director dos Serviços de Finanças, de 22 de Fevereiro de 1989, e de acordo com a delegação conferida pelo n.º 1.3 do Despacho n.º 143/SAAE/88, de 3 de Junho, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e de que se especifica:

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de ingresso, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, esgotando-se com o preenchimento do lugar, posto a concurso.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — podem candidatar-se os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de ingresso na carreira e tenham como habilitações a licenciatura em Direito.

2.2. Documentação a apresentar — a admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, (exclusivo da *Imprensa Oficial de Macau*), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Rua da Praia Grande, n.ºs 69-A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas no presente aviso;
- c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes aos Serviços de Finanças, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos, desde

que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

### 3. Conteúdo funcional

No conteúdo funcional da carreira de técnico integram-se a concepção, adaptação, ou aplicação de métodos e processos técnico-científicos, que se traduzem na elaboração de estudos, informações ou pareceres de natureza técnica, concepção e desenvolvimento de projectos e outras formas de actividade especializada que preparam a tomada de decisão superior sobre medidas e questões diversas legalmente cometidas à Direcção dos Serviços de Finanças.

### 4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal, correspondente ao índice 375 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

### 5. Método de selecção e programa

5.1. Selecção — será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementado por uma entrevista.

#### 5.2. Programa:

Lei Orgânica da DSF;  
Estatuto Orgânico de Macau;  
Acordo Luso-Chinês sobre o território de Macau;  
Acto administrativo;  
Regime da função pública;  
Contencioso administrativo;  
Sistema Fiscal de Macau.

Os candidatos poderão utilizar elementos de consulta na prova de conhecimentos.

### 6. Composição do júri

PRESIDENTE: Licenciado José Hermínio Paulo Rato Rainha, subdirector.

VOGAIS EFECTIVOS: Licenciada Maria Joana Bento da Silva Santos, técnica assessora, contratada além do quadro; e

Licenciada Maria do Céu dos Santos Tavares Alves, chefe de divisão.

VOGAIS SUPLENTEs: Licenciada Maria Leonor da Silva de Ornelas, técnica principal, contratada além do quadro; e

Licenciada Ana Maria Dias dos Santos Conceição, técnica de 1.ª classe, contratada além do quadro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 493,00)

Faz-se público que, por despacho do director dos Serviços de Finanças, de 22 de Fevereiro de 1989, e de acordo com a delegação conferida pelo n.º 1.3 do Despacho n.º 143/SAAE/88, de 3 de Junho, se acha aberto concurso comum de acesso para o preenchimento de uma vaga de assistente técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de assistente técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e de que se especifica:

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de acesso, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, esgotando-se com o preenchimento do lugar, posto a concurso.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — podem candidatar-se funcionários dos quadros do Território que tenham a categoria de assistente técnico de 2.ª classe e reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

2.2. Documentos a apresentar — a admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Rua da Praia Grande, n.ºs 69-A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Nota curricular.

Os candidatos, já pertencentes aos Serviços de Finanças, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

### 3. Conteúdo funcional

Cabe ao assistente técnico de 1.ª classe efectuar trabalhos de estudo e análise de carácter predominantemente de adaptação, e aplicar métodos e processos técnico-científicos, recolhendo e analisando dados e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior.

### 4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de assistente técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal, correspondente ao índice 375 da tabela indicadora da Administração Pública do Território.

### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a avaliação curricular e entrevista, podendo esta ser dispensada se todos os candidatos pertencerem à DSF, como determina o n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

### 6. Composição do júri

PRESIDENTE: Licenciado Rodolfo Manuel Baptista Faustino, chefe de departamento.

VOGAIS EFECTIVOS: Licenciada Maria José Casadinho Parrinha Nunes dos Santos, chefe de divisão; e

Licenciada Maria Francisca Alves Mendes Hugk, técnica assessora, contratada além do quadro.

VOGAIS SUPLENTEs: Licenciada Maria Leonor da Silva de Ornelas, técnica principal, contratada além do quadro; e

Licenciada Ana Maria Dias dos Santos Conceição, técnica de 1.ª classe, contratada além do quadro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 298,90)

Faz-se público que, por despacho do director dos Serviços de Finanças, de 22 de Fevereiro de 1989, e de acordo com a delegação conferida pelo n.º 1.3 do Despacho n.º 143/SAAE/88, de 3 de Junho, se acha aberto concurso comum, para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e de que se especifica:

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de ingresso, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, esgotando-se com o preenchimento dos três lugares, postos a concurso.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — podem candidatar-se indivíduos habilitados com o 11.º ano de escolaridade cuja formação se adegue à especificidade das funções, primeiros-oficiais e auxiliares técnicos principais com habilitação académica não inferior ao 9.º ano de escolaridade.

2.2. Documentação a apresentar — a admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Rua da Praia Grande, n.ºs 69-A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas no presente aviso;
- c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes aos Serviços de Finanças, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

### 3. Conteúdo funcional

Os candidatos a admitir efectuarão trabalhos predominantemente de apoio aos técnicos que prestam serviço na DSF, na recolha e tratamento de dados, no levantamento de situações e na elaboração de relatórios e pareceres, com vista à realização de estudos ou concepção de projectos e acompanharão a sua execução nas áreas da sua especialidade.

### 4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos nos lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal, correspondente ao índice 250 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

### 5. Método de selecção e programa

5.1. Selecção — será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com duração máxima de três horas, complementado por uma entrevista.

#### 5.2. Programa

Estatuto Orgânico de Macau; estrutura da Administração Pública; organização, natureza, atribuições e competências da DSF;

Regime jurídico da função pública;

Sistema fiscal de Macau.

Os candidatos poderão utilizar elementos de consulta na prova de conhecimentos.

### 6. Composição do júri

PRESIDENTE: Vítor Emanuel Botelho dos Santos, chefe da Repartição de Finanças de Macau.

VOGAIS EFECTIVOS: António Yu, chefe de sector; e

Numa Luís Marques Júnior, chefe de sector.

VOGAIS SUPLENTES: Pedro Maria António Coloane, chefe de sector; e

Ângelo Adroaldo da Silva Rodrigues, técnico de finanças.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 466,30)

Faz-se público que, por despacho do director dos Serviços de Finanças, de 22 de Fevereiro de 1989, e de acordo com a delegação conferida pelo n.º 1.3 do Despacho n.º 143/SAAE/88, de 3 de Junho, se acha aberto concurso comum de acesso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e de que se especifica:

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de acesso, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, esgotando-se com o preenchimento do lugar, posto a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — podem candidatar-se funcionários dos quadros do Território que tenham a categoria de terceiro-oficial e reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

2.2. Documentos a apresentar — a admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Rua da Praia Grande, n.ºs 69-A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;



- c) Documento comprovativo da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Nota curricular.

Os candidatos, já pertencentes aos Serviços de Finanças, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

### 3. Conteúdo funcional

O segundo-oficial da carreira administrativa executa, a partir de orientação e instruções, o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas da actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente: pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património; elabora informações, redige ofícios, regista e classifica expediente, organiza processos e ficheiros e efectua cálculos numéricos, relativos a operações de contabilidade e outras.

### 4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal, correspondente ao índice 215 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

### 5. Método de selecção e programa

5.1. Selecção — é utilizada a prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, sendo permitido aos candidatos utilizar, como elementos de consulta, a legislação aplicável.

#### 5.2. Programa:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Estatuto dos Funcionários e Agentes da Administração Pública de Macau (Decretos-Leis n.ºs 36/88/M e 37/88/M, ambos de 9 de Maio);
- c) Regime jurídico da função pública (Decretos-Leis n.ºs 85/84/M, 86/84/M, 87/84/M, 88/84/M, todos de 11 de Agosto);
- d) Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, e Decreto-Lei n.º 28/86/M, de 24 de Março);
- e) Regime jurídico dos actos administrativos (Decreto-Lei n.º 23/85/M, de 23 de Março);
- f) Regime financeiro e das despesas com obras e aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, e Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro);
- g) Diploma Orgânico da DSF (Decreto-Lei n.º 3/88/M, de 25 de Janeiro);
- h) Vencimento, salários, abonos, remunerações e subsídios (deslocações, transportes, bagagens, etc.);
- i) Redacção de um tema de serviço à escolha do júri.

### 6. Composição do júri

PRESIDENTE: António Augusto Carion, chefe de departamento.

VOGAIS EFFECTIVOS: Pedro Maria António Coloane, chefe de sector; e  
 Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues, técnico de finanças.

VOGAIS SUPLENTEs: Luís Lei, chefe de secção; e  
 Adelino André da Silva, chefe de secção.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 539,90)

Faz-se público que, por despacho do director dos Serviços de Finanças, de 22 de Fevereiro de 1989, e de acordo com a delegação conferida pelo n.º 1.3 do Despacho n.º 143/SAAE/88, de 3 de Junho, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de três lugares vagos de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, bem como dos que vierem a verificar-se durante o prazo da sua validade.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e de que se especifica:

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de ingresso, com 20 dias de prazo para a apresentação de candidaturas. O prazo de validade do concurso é de um ano, a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — podem candidatar-se os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de ingresso na carreira e tenham como habilitações o 9.º ano de escolaridade ou equivalente. Podem ainda candidatar-se os escriturários-dactilógrafos que preencham os requisitos, previstos no Despacho n.º 12/85, de 24 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/85, de 26 de Janeiro.

2.2. Documentação a apresentar — a admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Rua da Praia Grande, n.ºs 69-A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas no presente aviso;
- c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes aos Serviços de Finanças, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

### 3. Conteúdo funcional

O terceiro-oficial da carreira administrativa executa, a partir de orientação e instruções, o processo administrativo, relativo a uma ou mais áreas da actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente: pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património; elabora informações, redige officios, regista e classifica expediente, organiza processos e ficheiros e efectua cálculos numéricos, relativos a operações de contabilidade e outras.

### 4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos nos lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal, correspondente ao índice 185 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

### 5. Método de selecção e programa

5.1. Selecção — será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com duração máxima de três horas, complementado por uma entrevista.

#### 5.2. Programa:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Estatuto dos Funcionários e Agentes da Administração Pública de Macau (Decretos-Leis n.ºs 36/88/M e 37/88/M, ambos de 9 de Maio);
- c) Regime jurídico da função pública (Decretos-Leis n.ºs 85/84/M, 86/84/M, 87/84/M e 88/84/M, todos de 11 de Agosto);
- d) Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, e Decreto-Lei n.º 28/86/M, de 24 de Março);
- e) Regime jurídico dos actos administrativos (Decreto-Lei n.º 23/85/M, de 23 de Março);
- f) Diploma Orgânico da DSF (Decreto-Lei n.º 3/88/M, de 25 de Janeiro);
- g) Vencimento, salários, abonos, remunerações e subsídios (deslocações, transportes, bagagens, etc.);
- h) Redacção de notas, officios e informações, respeitantes a expediente normal.

Os candidatos poderão utilizar elementos de consulta na prova de conhecimentos.

### 6. Composição do júri

PRESIDENTE: Numa Luís Marques Júnior, chefe de sector.

VOGAIS EFECTIVOS: Alberto José Lopes do Rosário, chefe de sector; e

Joãosinho Noronha, adjunto de finanças principal.

VOGAIS SUPLENTEs: Pedro da Rosa Sousa, chefe de secção; e Manuel Maria Gomes, chefe de secção.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 566,70)

## SERVIÇOS PRISIONAIS E DE REINserÇÃO SOCIAL

### Lista definitiva

Dos candidatos ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de duas vagas de auxiliar técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinservação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 5 de Dezembro de 1988:

#### Candidatos admitidos:

1. Amândio Ariz Amaro Teixeira Barbosa;
2. Manuel Isabel das Angústias Couto;
3. Maria Isabel das Neves.

A prestação de provas do referido concurso terá lugar no dia 29 de Abril do corrente ano, pelas 9,00 horas, na Direcção dos Serviços, sita na Estrada de Adolfo Loureiro, n.ºs 4-6, r/c, do edifício «Iberásia».

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do bilhete de identidade, sob pena de não serem admitidos à prestação de provas.

Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinservação Social, em Macau, aos 14 de Março de 1989. — O Presidente, *Carlos da Silva Manhão*. — Vogais, *Maria Teresa dos Santos* — *Rogério Maria da Luz Badaraco*.

(Custo desta publicação \$ 441,90)

## GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 16 de Março de 1989, se acha aberto concurso comum de acesso, para o preenchimento de 1 (um) lugar vago de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da carreira administrativa do Gabinete dos Assuntos de Justiça, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publi-

cado no *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, da mesma data, e de que se especifica:

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de acesso, de prestação de provas, com 20 (vinte) dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O presente concurso é aberto para uma vaga existente, bem como das que vierem a ocorrer nessa categoria, durante o prazo de seis meses, contado a partir daquela data.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os terceiros-oficiais dos Serviços Públicos do Território que, até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas, reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação das categorias e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Nota curricular.

2.3. Os candidatos, já pertencentes ao quadro do GAJ, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local: a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau) e entregue na secretaria do Gabinete dos Assuntos de Justiça, sita na Rua da Praia Grande, n.º 26, edifício «BCM», 8.º andar.

### 3. Conteúdo funcional

O segundo-oficial da carreira administrativa executa, a partir de orientação e instruções, o processo administrativo, relativo a uma ou mais áreas da actividade funcional de índole administrativa nomeadamente: pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património; elabora informações, redige ofícios, regista e classifica expediente, organiza processos e ficheiros e efectua cálculos numéricos, relativos a operações de contabilidade e outras.

### 4. Vencimento

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 215 da tabela indiciária actualmente em vigor.

### 5. Método de selecção e programa

5.1. Selecção: é utilizada a prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima

de três horas, sendo permitido aos candidatos utilizar, como elemento de consulta, a legislação aplicável.

5.2. Programa: a prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau:

Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 67/85/M, de 13 de Julho;  
Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro;

- c) Regime jurídico da função pública:

Provimento, carreiras comuns, pessoal de direcção e chefia:

Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto;  
Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro;

#### Concursos:

Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março;  
Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro;

#### Regime de férias, faltas e licenças:

Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março;  
Decreto-Lei n.º 28/86/M, de 24 de Março;  
Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro;

#### Estatuto disciplinar:

Decreto-Lei n.º 37/88/M, de 9 de Maio;

- d) Diploma Orgânico do GAJ:

Decreto-Lei n.º 93/84/M, de 25 de Agosto;

- e) Aquisição de bens e serviços:

Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro;  
Despacho n.º 49/85, de 26 de Fevereiro;  
Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

- f) Redacção de um tema de serviço à escolha do júri.

### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Dr. Luís Fernandes Fonseca Lourenço, subdirector.

VOGAIS EFECTIVOS: Dr.ª Maria de Lurdes Pinto da Rocha, técnica principal; e  
Ivens Lopes Fazenda, chefe de secretaria, substituto.

VOGAIS SUPLENTES: André Cheong, chefe de secção, substituto; e

Hó Lai Peck, chefe de secção, substituto.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 18 de Março de 1989. — O Director do Gabinete, *José Albino Caetano Duarte*.

(Custo desta publicação \$ 1 707,30)

**SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU****Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 17 de Março de 1989, proferido ao abrigo do artigo 1.º da Portaria n.º 121/88/M, de 12 de Julho, e de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, se acha aberto concurso comum de acesso, pelo prazo de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* para o preenchimento de um lugar de técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Identificação de Macau (SIM), aprovado pela Portaria n.º 20/89/M, de 23 de Janeiro.

Aos técnicos de informática de 1.ª classe correspondem as funções de análise funcional, análise orgânica e programação de aplicações e de sistemas.

A categoria de técnico de informática, 1.º escalão, corresponde, para efeitos de vencimento, o índice 415 da tabela indicatória, anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, actualizada pela Lei n.º 4/87/M, de 29 de Junho, acrescido dos restantes direitos e regalias gerais do funcionalismo público.

A este concurso poderão candidatar-se todos os técnicos de informática de 2.ª classe dos quadros do Território que, até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura de concurso para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos, gerais e especiais, bem assim as demais condições legalmente estabelecidas para o provimento nesta categoria, designadamente os citados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

A documentação a apresentar pelos candidatos é a constante do n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 29/86/M, aplicando-se ao candidato, já pertencente aos SIM, a dispensa prevista no n.º 3 daquela disposição, caso em que é necessária a competente declaração expressa na «ficha de inscrição», que todos os candidatos deverão entregar na secretaria dos SIM, Calçada do Tronco Velho, 14, 2.º andar, durante as horas normais de expediente, onde poderão obter esclarecimentos complementares.

Os métodos de selecção a utilizar neste concurso documental são a avaliação curricular e a entrevista, observando-se o disposto nos artigos 23.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, (*Boletim Oficial* n.º 12, suplemento, de 24 de Março de 1986).

O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira, directora dos SIM.

**VOGAIS EFECTIVOS:** José Henriques Rodrigues Felício, chefe do Departamento de Informação da DSEC; e

Francisco José Pinheiro Proença, técnico de informática principal da DSEC.

**VOGAIS SUPLENTE:** José Pereira Leonardo, chefe de departamento dos SIM; e

Ramiro D. H. Coimbra, chefe de departamento dos SIM.

Serviços de Identificação, em Macau, aos 20 de Março de 1989. — O Director dos Serviços, substituto, *José Pereira Leonardo*.

(Custo desta publicação \$ 930,70)

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES****Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, de 15 de Março de 1989, se acha aberto concurso comum de acesso para o preenchimento de uma vaga de desenhador principal, 1.º escalão, da carreira de desenhador do quadro da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, bem como das que vierem a verificar-se durante o prazo de um ano, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, de que se especifica:

**1. Tipo, prazo e validade**

Trata-se de concurso comum de acesso, mediante prestação de provas, sendo de vinte dias o prazo de apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade do concurso é de um ano, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do presente aviso, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

**2. Condições de candidatura**

2.1. Podem candidatar-se os funcionários dos quadros do Território, que tenham a categoria de desenhador de 1.ª classe, e reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

**2.2. Documentação a apresentar:**

- a) Ficha de inscrição preenchida, a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março;
- b) Cópia do documento de identificação;
- c) Documento comprovativo das classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;
- d) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Nota curricular.

Os candidatos, já pertencentes aos Serviços de Obras Públicas e Transportes, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos, desde que os mesmos se encontrem

arquivados nos respectivos processos individuais, devendo este facto ser declarado expressamente na ficha de inscrição.

A documentação deverá ser entregue na secretaria da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sita na Rua Formosa, n.º 31, 1.º andar.

### 3. Conteúdo funcional

Cabe ao desenhador principal executar planos, alçados, cortes, perspectivas, mapas, cartas, gráficos e outros traçados segundo esboços e especificações complementares, utilizando material e equipamento adequados.

### 4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem nomeados para os lugares de desenhador principal, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal, correspondente ao índice 250 da tabela indicatória de vencimentos, em vigor.

### 5. Método de selecção

5.1. A selecção será feita mediante a prestação de provas práticas com a duração máxima de três horas.

5.2. A prova prática versará sobre as seguintes matérias:

- Princípios de aritmética e sistema métrico;
- Noções gerais da orgânica da DSOPT e dos direitos e deveres dos funcionários;
- Execução de desenhos e projectos, segundo esboços dados;
- Execução de plantas topográficas, parcelar ou cadastral, segundo os elementos apresentados;
- Desenho de betão armado, segundo cálculos apresentados;
- Execução de gráficos, segundo elementos dados;
- Desenho de traçado do eixo de estradas, curvas de concordância, e perfil longitudinal, segundo elementos dados.

### 6. Composição do júri

**PRESIDENTE:** Arquitecto Carlos Manuel Sequeira de Macedo e Couto, chefe do Departamento de Urbanismo.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Arquitecto Nuno Manuel Pereira Teixeira de Aragão, técnico principal, 1.º escalão; e

Arquitecta Margarida Maria Fabião de Sá Machado, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão.

**VOGAIS SUPLENTES:** Arquitecto José António de Pádua Marcelino, técnico principal, 1.º escalão; e

Arquitecta Maria da Graça Pereira Coutinho Jalles, técnica de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Raimundo Arrais do Rosário*, engenheiro civil.

(Custo desta publicação \$ 1 379,20)

## GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### Lista provisória

Dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do

quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, de 13 de Fevereiro:

### Candidatos admitidos:

António de Andrade Lourenço;  
Chao Seng Cheong;  
Ché Vai Leng;  
Cheong Ioc Cheng;  
Choi Hong Chao;  
Choi Út Heng;  
Maria Alice de Oliveira Ferreira Simões Melo;  
Maria de Fátima Cardoso Rodrigues Certo;  
Maria Manuel Pereira Lista;  
Man Kam Chi; b)  
Ngan Kam Man; a) e b)  
Tam Pui Man;  
Wong Man Fu;  
Yeung Hang Choi, aliás Evangeline Yeung.

Os candidatos assinalados devem, sob pena de exclusão, apresentar os seguintes documentos em falta, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação desta lista:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Nota curricular.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 8 de Março de 1989. — O Presidente, *Miguel Monteiro Torres Franco e Loureiro de Lemos*. — Os Vogais, *Carlos José Castilho Lou* — *Elvira Purificação Rodrigues da Luz Silva*.

(Custo desta publicação \$ 529,00)

## DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Lista

De classificação final dos candidatos ao concurso de prestação de provas para o grau 2, 1.º escalão, da carreira de agente da Polícia Judiciária, duas vagas do quadro de pessoal de investigação criminal da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 14 de Novembro de 1988:

### Candidatos aprovados:

1.º João Augusto da Rosa .....	6,95 valores
2.º Mário António Lameiras .....	6,40 valores
3.º Filipe Artur Martins .....	6,30 valores
4.º Horácio Luís Sales de Oliveira .....	5,50 valores
5.º Rui Manuel da Amada Isidro .....	5 valores

*Ficou reprovado:* um concorrente.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 16 de Março de 1989).

Direcção da Polícia Judiciária, em Macau, aos 9 de Março de 1989. — O Júri. — Presidente, *Albano da Conceição Augusto Cabral*, director, substituto. — Vogais, *Fernando Plácido Carion*, agente de 1.ª classe — *António Augusto Salvado da Silva*, chefe de brigada.

(Custo desta publicação \$ 421,80)

**CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS****Lista provisória**

Dos candidatos admitidos ao concurso comum de prestação de provas práticas para o preenchimento de uma vaga de capataz agrícola, do 1.º escalão, do quadro de pessoal dos serviços auxiliares da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 30 de Janeiro de 1989:

**Candidatos admitidos:**

1. Leong Kun Fong;
2. Luís Augusto Alves Filipe. a)

a) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública.

O candidato assinalado com a alínea a) deverá apresentar os documentos em falta, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente lista, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 15 de Março de 1989. — O Júri. — Presidente, *Raul Leandro dos Santos*, presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal das Ilhas. — Os Vogais, *António Júlio Emerenciano Estácio*, vogal a tempo inteiro da Comissão Administrativa da Câmara Municipal das Ilhas — *Carlos Daniel de Carvalho Batalha*, chefe de divisão, substituto.

(Custo desta publicação \$ 455,30)

**Aviso**

Faz-se público que, nos termos das disposições legais, a Câmara Municipal das Ilhas põe à venda o material, abaixo indicado, existente na Central Eléctrica da Taipa, sita na Avenida Carlos da Maia:

Designação	Característica
Grupo motor-gerador n.º 1	Marca MWM.
	Potência 600 KVa.
	Tensão 230/400 V.
	Intensidade 870 A.
	Velocidade angular 600 RPM.
	Motor de accionamento 675 HP.
	Processo de arranque ar comprimido.
	Estado de funcionamento: Bom.
	Tempo de funcionamento: 8 anos.
	Parado desde: 1984.
	Local de instalação: Central da Taipa.

**Condições de venda**

a) As propostas deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal das Ilhas, em carta devidamente fechada, até às 10,00 horas, do dia 30 de Abril de 1989, e dirigidas ao presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal das Ilhas;

b) Poderão os interessados consultar o material todos os dias úteis das 9,00 às 12,00 e das 15,00 às 16,00 horas;

c) Será entregue ao arrematante da melhor oferta;

d) O arrematante depositará a totalidade da oferta, antes de proceder ao seu levantamento e no prazo máximo de 15 dias, após a abertura das propostas;

e) As despesas de remoção são por conta e risco do arrematante que terá de executar os trabalhos num prazo máximo de 90 dias.

A Câmara Municipal das Ilhas reserva-se o direito de não vender o referido material cujo preço não lhe convenha.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 15 de Março de 1989. — O Presidente da Comissão Administrativa da C.M.I., *Raul Leandro dos Santos*, coronel.

**通 告**

根據現行法例規定，本廳將在氹仔米耶馬路舊發電廠公開拍賣下列物品：

名稱	特 徵
第一號發電機組	牌 子 MWM 容 量 600 千伏安 電 壓 230 / 400 伏特 電 流 870 安倍 轉 速 600 轉 / 分 摩打動力 675 匹馬力 起動方式 壓縮空氣 運行狀況 良好 運行年數 八 年 停止運行 一九八四年 安放地點 氹仔舊發電廠

**拍 賣 條 件**

- a) 所有投標必須封口，註明“海島市政廳行政委員會主席收”並於本年四月三十日上午十時截止前，交到本廳氹仔辦事處。
  - b) 有意競投者，可於每日辦公時間，上午九時至中午十二時，下午三時至四時，前來查看有關拍賣品。
  - c) 出高價者投得。
  - d) 投得者，必須在開標後十五日內，辦妥付款手續，方可將物品搬走。
  - e) 所有運費由投得者負責，並需九十日內將物品搬走。
- 對拍賣價不滿意時，本廳將保留不出售該物品的權利。

氹仔，海島市政廳一九八九年三月十五日

行政委員會主席 李安道

(Custo desta publicação \$ 1 198,50)

## FUNDO DE BOLSAS DE ESTUDO

## Relação dos bolseiros do ano lectivo 88/89

## MACAU

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
1	ANABELA MARIA DA ROSA	Adm. Gestão Hoteleira	1º ano
2	AO CHI VENG	Junior College	1º ano
3	AO KUOK KEONG	Adm. Gestão Hoteleira	2º ano
4	AO LAI I	Marketing	3º ano
5	AO WENG KEI	Junior College	2º ano
6	BERNADETTE HUI	Economia	2º ano
7	CARLOS NORONHA	Contabilidade	2º ano
8	CECÍLIA NIP aliás NIP LAI PENG	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
9	CHAN CHAN LEONG	Contabilidade	3º ano
10	CHAN CHI FAI	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
11	CHAN CHI UN	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
12	CHAN FONG IEONG aliás CHEN FONG YANG aliás NYI NYI	Gestão Recursos Humanos	2º ano
13	CHAN I UN	Ciências Políticas e Administração Pública	3º ano
14	CHAN IEONG ON	Informática de Gestão	2º ano
15	CHAN KIN IP aliás CHAN CHAN IP	Computadores	1º ano
16	CHAN KOK KUONG	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
17	CHAN MEI IÜ	Marketing	3º ano
18	CHAN MEI LIN	Contabilidade	2º ano
19	CHAN SAO WAN	Contabilidade	3º ano
20	CHAN SIO WAI	Junior College	1º ano
21	CHAN SOI HÁ	Associate Degree	1º A.A.
22	CHAN SOK HAN	Marketing	3º ano
23	CHAN TING TING	Junior College	2º ano
24	CHAN TONG IO	Computadores	1º ano
25	CHAN WUN KUAN	Associate Degree	2º A.A.
26	CHANG FONG LAN	Computadores	1º ano
27	CHAO CHIT	Associate Degree	1º A.A.
28	CHAO KA CHON	Adm. Gestão Hoteleira	High. Dipl.
29	CHAO SIN I	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
30	CHAO WAI MAN	Junior College	1º ano
31	CHAU CHEUK KWAN	Associate Degree	2º A.A.
32	CHAU KENG CHONG	Associate Degree	1º A.A.
33	CHAU LEK CHONG	Marketing	3º ano
34	CHAU VAI MAN	Junior College	2º ano
35	CHÉ SENG LEI	Contabilidade	3º ano
36	CHEANG U KUONG	Computadores	2º ano
37	CHENG SHIU HIN JOHNNY	Junior College	2º ano
38	CHENG WAI KAY	Associate Degree	2º A.S.
39	CHEONG CHI KEONG	Junior College	2º ano
40	CHEONG CHI KIN	Computadores	1º ano
41	CHEONG KIN CHEONG	Computadores	1º ano
42	CHEONG LOK TIN	Colégio de Letras	Foun. Year
43	CHEONG VAI VÁ	Computadores	1º ano
44	CHEUNG LAI KÜN	Associate Degree	1º A.A.
45	CHEUNG SHIU FONG	Computadores	1º ano

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
46	CHIANG CHAO MENG	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
47	CHIANG CHI HANG	Associate Degree	2º A.A.
48	CHIANG KA MENG	Associate Degree	1º A.A.
49	CHIANG KIN FAT aliás TRINH SOY TY	Computadores	1º ano
50	CH'IN HOU CH'ENG	Junior College	1º ano
51	CHIO WAI aliás KYO KYAW WAI	Associate Degree	1º A.A.
52	CHIU HIO ON	Ciências Políticas e Administração Pública	Master
53	CHIU MEI FONG aliás ESTELLA CHIU	Contabilidade	3º ano
54	CHOI PUI I	Junior College	1º ano
55	CHOI U SAN aliás SHWE YEE SAN	Junior College	2º ano
56	CHON KUOK KUN	Junior College	1º ano
57	CHON PENG KEONG	Contabilidade e Finanças	2º ano
58	CHONG LAI SEONG	Associate Degree	1º A.S.
59	CHONG SAO WA	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
60	CHU CHAO HONG aliás CECÍLIA CHU	Associate Degree	2º A.S.
61	CHÜ IU CHOI	Informática de Gestão	2º ano
62	CHÜ KIT LENG	Computadores	2º ano
63	CHU KOI FONG aliás KYI KWE PHONG	Special Course	1º ano
64	CRISTINA MARIA GLÓRIA SOUSA	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
65	DOMINGOS SÁVIO LAI aliás LAI KO WAI	Computadores	2º ano
66	DOMINGOS VONG	Intensive One Year	
67	FÓK KAI KAI	Associate Degree	2º A.A.
68	FONG PUI WA	Associate Degree	1º A.S.
69	FONG SIO VAI	Junior College	1º ano
70	FUNG MAN HEI	Ciências Políticas e Administração Pública	3º ano
71	FUNG WAI LIM WILLIAM	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
72	HO CHEOK MAN	Computadores	2º ano
73	HO CHI KUN	Computadores	2º ano
74	HO CHI LEONG	Junior College	1º ano
75	HO CHI MENG	Intensive One Year	
76	HO KA WA	Associate Degree	1º A.A.
77	HO KAI SAM aliás MAUNG KYAW TUN	Adm. Gestão Hoteleira	2º ano
78	HO KEANG HONG	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
79	HÓ POU SÁN	Associate Degree	2º A.A.
80	HỌ SAO KUN	Contabilidade	3º ano
81	HÓ SENG	Contabilidade	2º ano
82	HO SIO WA	Junior College	1º ano
83	HO TAK U	Junior College	1º ano
84	HO WAI HONG	Economia	2º ano
85	HONG MAN HONG	Adm. Gestão Hoteleira	2º ano
86	HONG NGAI	Intensive One Year	
87	HUI CHÔI HÁN	Associate Degree	2º A.A.
88	HUI I HANG	Junior College	2º ano
89	IAN MEI KÜN	Contabilidade	2º ano
90	IAO KIN FONG	Junior College	1º ano
91	IEONG CHI VAI	Contabilidade	3º ano
92	IEONG IUN HÀ	Associate Degree	1º A.S.
93	IEONG IÜN LAI	Associate Degree	1º A.S.



N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
94	IEONG LAI LAI	Adm. Gestão Hoteleira	1º ano
95	IEONG OI CHU	Intensive One Year	
96	IEONG SOI CHÜN	Associate Degree	2º A.A.
97	IEONG WAI KIT	Junior College	1º ano
98	IO CHOI LENG	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
99	IP KÁ I	Colégio de Letras	Foun. Year
100	IP LOK POU	Adm. Gestão Hoteleira	High. Dipl.
101	IÜ CHEOK VÓ	Marketing	2º ano
102	IÜ IAN CHEONG	Contabilidade	3º ano
103	KEUNG YUEN YUK	Associate Degree	2º A.A.
104	KOK CHI WAN	Associate Degree	1º A.A.
105	KOK POU SÁN	Língua Lit. Chinesa	2º ano
106	KOK VENG SI aliás CECÍLIA KOK	Associate Degree	1º A.A.
107	KONG CHEONG SENG	Associate Degree	1º A.S.
108	KONG LAI FAN	Economia	2º ano
109	KOU KAM IONG	Associate Degree	2º A.A.
110	KU IOK LIN	Contabilidade	3º ano
111	KUAN CHAN HONG	Computadores	1º ano
112	KUAN MAN I	Computadores	1º ano
113	KUAN PEK FÁN	Junior College	1º ano
114	KUAN SIO IN	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
115	KUAN UN FONG	Junior College	2º ano
116	KUAN WAI PENG	Junior College	1º ano
117	LAI CHENG IÜ	Colégio Ciências Sociais	Foun. Year
118	LAI CHI LEK	Intensive One Year	
119	LAI IM PENG	Associate Degree	2º A.A.
120	LAI IM PENG	Associate Degree	1º A.A.
121	LAI NENG aliás ROSE LAI	Contabilidade e Finanças	2º ano
122	LAI SHEUNG MEI	Ciências Políticas e Administração Pública	3º ano
123	LAI ÜN	Informática de Gestão	2º ano
124	LAM CHI IN	Marketing	2º ano
125	LAM FONG MENG	Junior College	1º ano
126	LAM FONG U	Intensive One Year	
127	LAM IN HENG	Economia	2º ano
128	LAM IN LENG aliás LIM LILY	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
129	LAM KEI KEONG	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
130	LAM KI SHUN	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
131	LAM ÓI SÁN	Contabilidade	2º ano
132	LAM UN UN	Marketing	2º ano
133	LAM VENG KAM	Associate Degree	1º A.A.
134	LAO CHI IONG	Marketing	2º ano
135	LAO HOI HOU	Economia	2º ano
136	LAO IOK UN	Associate Degree	1º A.A.
137	LAO LAI LAI	Contabilidade	3º ano
138	LAU CHAN I	Associate Degree	2º A.A.
139	LAU HANG KUN	Associate Degree	2º A.A.
140	LAU IOK LEI	Junior College	2º ano
141	LAU MENG CHAN	Associate Degree	1º A.A.
142	LAU VAN CHI	Associate Degree	1º A.D.
143	LAU WAI MENG	Marketing	2º ano
144	LAY KIN VAI aliás JENNY HALIM	Contabilidade	3º ano
145	LEE KIN IP	Junior College	1º ano
146	LEI CHEOK HONG	Junior College	2º ano
147	LEI CHI MAN	Junior College	2º ano

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
148	LEI CHI SENG	Computadores	1º ano
149	LEI HA MAN	Computadores	1º ano
150	LEI HON MENG	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
151	LEI IENG	Contabilidade	3º ano
152	LEI IN I	Ciências Sociais	2º ano
153	LEI ION CHONG	Adm. Gestão de Empresas	3º ano
154	LEI TAK MENG	Adm. Gestão Hoteleira	1º ano
155	LEI WENG CHONG	Associate Degree	1º A.A.
156	LEI WENG SOI	Computadores	1º ano
157	LEI WUN I	Economia	2º ano
158	LEONG HÓI SÁ	Economia	2º ano
159	LEONG HOI ANG	Associate Degree	1º A.A.
160	LEONG I MÂN	Associate Degree	2º A.S.
161	LEONG IN PENG	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
162	LEONG KAM HUNG	Associate Degree	1º A.S.
163	LEONG KIN HA	Associate Degree	1º A.S.
164	LEONG KUOK WA	Economia	2º ano
165	LEONG MEI FONG	Computadores	1º ano
166	LEONG MENG KUAN	Colégio Ciências Sociais	Foun. Year
167	LEONG PEK IO	Associate Degree	1º A.A.
168	LEONG ÛT OI	Colégio Ciências Sociais	Foun. Year
169	LEONG WAI PO	Junior College	1º ano
170	LEUNG CHI YAN	Junior College	2º ano
171	LEUNG MAN WAI	Associate Degree	1º A.A.
172	LEUNG MOU KIT	Economia	2º ano
173	LI VENG IP	Associate Degree	2º A.A.
174	LING KIN KEI	Associate Degree	2º A.A.
175	LO KA WA	Junior College	1º ano
176	LO KAM IN	Língua Lit. Inglesa	3º ano
177	LÓ VAI CHEONG	Informática de Gestão	2º ano
178	LOI IOK FAN	Junior College	1º ano
179	LOI IOK I	Contabilidade	3º ano
180	LOO KAM KIT	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
181	LOU MIO CHU aliás LU MIAO CHOU	Intensive One Year	
182	LOU SAM CHEONG	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
183	LOU SEK MAN	Adm. Gestão Hoteleira	2º ano
184	LOU WAI MAN	Junior College	2º ano
185	MA LAI NO	Economia	3º ano
186	MA SIO LON	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
187	MA SIU KEUNG	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
188	MAC VAI TONG	Junior College	2º ano
189	MAK MAN ON	Informática de Gestão	2º ano
190	MAK WAI IENG	Adm. Gestão Hoteleira	1º ano
191	MARIA VONG DE AFONSO	Junior College	1º ano
192	MOK TAK IOK	Associate Degree	2º A.A.
193	MUI SOU SAM	Junior College	2º ano
194	NG IOK TONG	Junior College	1º ano
195	NG KUAI FONG	Computadores	2º ano
196	NG LENG MUI aliás SUSANA ENG WU	Marketing	2º ano
197	NG MEI IN	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
198	NG SIN U	Adm. Gestão Hoteleira	1º ano
199	NG SIO KUN aliás NGO SIAO CREOAN	Economia	2º ano
200	NG SOK HAN	Junior College	1º ano

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
201	NGOK CHANG WAI aliás NGOK CHEN FOY	Associate Degree	1º A.A.
202	NGOK MAN CHAN aliás NGOK WUN CHEIN	Junior College	1º ano
203	PANG WAI HAN	Computadores	1º ano
204	PAT KUONG PIO	Intensive One Year	
205	PEDRO LUÍS GARCIA YU	Contabilidade e Finanças	2º ano
206	PONG CHI WAI	Associate Degree	1º A.A.
207	PUN CHI Ü	Junior College	2º ano
208	PUN CHI VÁ	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
209	PUN WA CHI	Junior College	1º ano
210	RICARDO CHI SENG SIU	Associate Degree	2º A.S.
211	SAM SIO HOI	Marketing	2º ano
212	SÉ CHUN WENG	Informática de Gestão	2º ano
213	SÉ MAN HEI	Associate Degree	1º A.A.
214	SI TOU SIU HEI aliás SILVIA SI TOU	Associate Degree	1º A.A.
215	SIO MEI IN	Computadores	2º ano
216	SIT KENG CHIO	Gestão Recursos Humanos	2º ano
217	SIU LAI KÜN	Associate Degree	1º ano
218	SO CHONG MAN	Computadores	2º ano
219	SONG IEONG KONG	Computadores	1º ano
220	SUEN KAM MAN	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
221	TAM LAI MAN	Adm. Gestão Hoteleira	2º ano
222	TAM WANG FAT	Computadores	1º ano
223	TANG TAT WENG	Computadores	2º ano
224	TERESINHA VENG PENG LUIZ	Economia	3º ano
225	TJONG HEUW THOW	Adm. Gestão Hoteleira	1º ano
226	TOMÁS MENDES ANTÓNIO	Junior College	1º ano
227	TOMÉ HUI aliás HUI TIN HUNG	Associate Degree	2º ano
228	TONG CHAN NEI aliás JENNY TONG	Junior College	2º ano
229	TONG KA LOK	Contabilidade	2º ano
230	TONG PAK FOK	Colégio de Letras	Foun. Year
231	TOU MEI CHAN	Associate Degree	1º A.A.
232	U IEK PAN	Associate Degree	1º A.A.
233	U IO FAI aliás U HIO FAI PATRICK	Gestão Recursos Humanos	2º ano
234	U IOK PENG	Junior College	2º ano
235	U KA WAI	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
236	UN SIO MUI	Junior College	1º ano
237	UNG FONG LENG	Marketing	3º ano
238	VAI CHÔI SÁN	Associate Degree	2º A.A.
239	VAI HÓI HONG	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
240	VICTOR CHAN	Junior College	1º ano
241	VONG CHUK KWAN	Junior College	2º ano
242	VONG FAI	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
243	VONG KIN CHENG aliás FRANCISCA VONG	Língua Lit. Inglesa e Portuguesa	2º ano
244	VONG LAI KUAN	Junior College	1º ano
245	VONG POU IÜ	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
246	VU SOI KUN	Junior College	1º ano
247	VU SUT MENG	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
248	WAN IAT MENG	Computadores	1º ano

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
249	WONG CHIO FAI	Ciências Políticas e Administração Pública	3º ano
250	WONG I SÁN	Intensive One Year	
251	WONG IAT SENG	Associate Degree	2º A.A.
252	WONG IO WENG aliás HUYNG DIEU VINH	Computadores	1º ano
253	WONG KUN IAO	Associate Degree	2º A.A.
254	WONG KUOK KEONG	Associate Degree	1º A.A.
255	WONG LAI IAN	Computadores	2º ano
256	WONG MAO IAN	Associate Degree	1º A.A.
257	WONG NGAI HONG	Junior College	1º ano
258	WONG OI LENG	Colégio Ciências Sociais	Foun. Year
259	WONG ROMINA	Associate Degree	1º A.A.
260	WONG SI WAI	Junior College	2º ano
261	WONG SOI IENG	Marketing	2º ano
262	WONG SOK IN	Economia	2º ano
263	WONG TONG MUI	Colégio de Administração e Gestão de Empresas	Foun. Year
264	WONG WING TAT	Associate Degree	1º A.A.
265	WU SUI VANG	Marketing	2º ano

## TAIWAN

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
1	AO CHI VÁ	Medicina	6º ano
2	AU SAO SAN	Língua Lit. Inglesa	1º ano
3	CHAM KUAN WENG	Medicina Dentária	4º ano
4	CHAN FONG LIN	Psicologia de Educação	3º ano
5	CHAN IAN HOI	Medicina Tecnológica	1º ano
6	CHAN IN IOK	Finanças	3º ano
7	CHAN IN MEI	Língua Lit. Inglesa	2º ano
8	CHAN IO CHONG aliás TRAN DIEU TON	Engenharia Civil	4º ano
9	CHAN KA WAI	Medicina Tecnológica	1º ano
10	CHAN KEI CHI	Economia	1º ano
11	CHAN KOK KIN	Engenharia Aeronáutica	2º ano
12	CHAN NGON MOU	Engenharia Electrónica	1º ano
13	CHAN PUI WA aliás TRAN PUOY HOA	Medicina	1º ano
14	CHAN SEAK HOU aliás AFONSO CHAN	Direito	4º ano
15	CHAN SHUK WAI	Língua Lit. Inglesa	1º ano
16	CHAN SOI MAN	Computadores	3º ano
17	CHAN TIP IENG	Contabilidade	2º ano
18	CHAN VENG SAN	Eng. Electrotécnica	4º ano
19	CHAN WAI HOU aliás FRANCISCO XAVIER CHAN	Medicina	6º ano
20	CHAN WENG CHAO	Engenharia Civil	4º ano
21	CHAN HUNG SAN	Adm. Gestão Industrial	3º ano
22	CHANG SIO KEONG	Engenharia do Ambiente	4º ano
23	CHANG SIO TENG	Engenharia Química	1º ano
24	CHAO IENG HANG	Engenharia Informática	3º ano
25	CHAO KA KEI	Engenharia Mecânica	1º ano
26	CHAO PUI IN	Planeamento Urbano	3º ano
27	CHAO SEK LON aliás KYUK LAIK LOON	Engenharia Civil	4º ano

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
28	CHAO SOK I	Engenharia Química	3º ano
29	CHAO UN CHENG	Engenharia Civil	2º ano
30	CHE HANG SIM	Finanças Internacionais	1º ano
31	CHE KIM CHAO	Engenharia Mecânica	1º ano
32	CHE SENG FU	Eng. Electromecânica	3º ano
33	CHEANG CHENG FOK	Adm. Gestão Industrial	3º ano
34	CHEANG CHENG KUONG	Engenharia Química	1º ano
35	CHEANG KUAN HOI	Arquitectura	1º ano
36	CHEANG SOK KUAN	Adm. Gestão Bancária	1º ano
37	CHEANG SOK LENG	Sociologia	1º ano
38	CHEONG CHONG UN	Medicina	6º ano
39	CHEONG IAT VA	Arquitectura	4º ano
40	CHEONG KIN IP	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
41	CHEONG POU KENG	Economia	3º ano
42	CHEONG TOU CHAN	Ciências Farmacêuticas	1º ano
43	CHEONG U CHEONG	Finanças	3º ano
44	CHEUNG WAI MING	Engenharia Aeronáutica	2º ano
45	CHIANG IT SIN	Sociologia	3º ano
46	CHIO CHIM CHUN	Direito	2º ano
47	CHIO KOC LAI	Medicina	2º ano
48	CHIO LONG IAN	Engenharia Civil	1º ano
49	CHIU CHI WAI	Engenharia Aeronáutica	1º ano
50	CHOI CHIO KUAN	Engenharia Eléctrica	3º ano
51	CHOI FONG MEI	Língua Lit. Inglesa	1º ano
52	CHÔI MAN CHENG	Eng. de Transp. e Gestão	3º ano
53	CHONG KAM SENG	Pré-Universidade	
54	CHONG WENG CHIO	Nutricionismo	2º ano
55	CHÜ CHEOK SENG	Engenharia Aeronáutica	1º ano
56	CHÜ IENG KUAN	Língua Lit. Inglesa	2º ano
57	CHU IM HENG	Jornalismo	3º ano
58	CHU VAI MENG	Engenharia Civil	4º ano
59	CHU WAI LIN	Jornalismo	1º ano
60	CHUI KA CHEONG	Design Industrial	2º ano
61	FONG CHI BUN	Engenharia Electrónica	2º ano
62	FONG CHI HONG	Eng. Electrotécnica	4º ano
63	FONG SOK TAK	Finanças	4º ano
64	FONG UT WA	Educação e Saúde	1º ano
65	FONG VAI KEONG	Engenharia Mecânica	4º ano
66	FONG VAI MAN	Sociologia	1º ano
67	HO CHONG CHUN	Medicina	3º ano
68	HO CHUNG IN	Ciências Farmacêuticas	1º ano
69	HQ HONG KWAN	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
70	HÓ IOC CHENG aliás GABRIELA HÓ	Enfermagem	2º ano
71	HO IOK LEONG	Engenharia Electrónica	1º ano
72	HQ KAM FU	Engenharia Civil	3º ano
73	HÓ KAM IENG	Pré-Universidade	
74	HO KEANG PO	Eng. Electromecânica	2º ano
75	HO WENG FONG	Arquitectura	1º ano
76	HOI IOI HONG	Pré-Universidade	
77	HOI VA POU	Educação Social	1º ano
78	HON WAI	Psicologia	1º ano
79	HUI SUT FAN	Sociologia	1º ano
80	IAN POU SON	Contabilidade	2º ano
81	IAO FU KEONG	Comércio Internacional	3º ano
82	IAO POU KUN	Direito	3º ano
83	IEONG MEI KEI	Eng. Electromecânica	2º ano
84	IO KA WAI	Ciências de Engenharia	2º ano
85	IONG CHI WENG	Eng. Electrotécnica	4º ano
86	IONG CHEAK KUAN	Turismo	1º ano

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
87	IONG IEK PANG	Turismo	4º ano
88	IONG KUOC VAI	Engenharia Mecânica	3º ano
89	IP HIO LENG	Ciências Farmacêuticas	2º ano
90	IP KUONG LAM	Design Industrial	4º ano
91	IÜN PUI I	Finanças	3º ano
92	KAM SIO IEONG	Economia	3º ano
93	KAN PUI FONG	Língua Lit. Inglesa	3º ano
94	KAN PUI KENG	Psicologia	1º ano
95	KAN PUI MAN	Eng. Electrotécnica	3º ano
96	KÓC VA PONG	Engenharia Mecânica	1º ano
97	KÓC UT VÁ	Eng. Electrotécnica	4º ano
98	KÓNG CHI IO	Planeamento Urbano	1º ano
99	KONG WAI IONG	Pré-Universidade	
100	KOU CHI FU	Arquitectura	2º ano
101	KU CHI MENG	Engenharia Mecânica	1º ano
102	KU KOU TONG	Eng. Electromecânica	3º ano
103	KUAN IM HA	Engenharia Civil	1º ano
104	KUAN SOK PENG	Língua Lit. Chinesa	1º ano
105	KUOK UN MAN	Direito	1º ano
106	KWOK WAH HO	Medicina Veterinária	2º ano
107	KWONG KIT IENG	Matemática	3º ano
108	LAI CHI CHEONG	Engenharia Civil	3º ano
109	LAI IN PENG	Psicologia de Educação	3º ano
110	LAI KAM CHUN aliás IVAN LUÍS LAI	Eng. Electrotécnica	3º ano
111	LAI SENG PO	Economia	2º ano
112	LAI VUN VAN	Engenharia do Ambiente	1º ano
113	LAM HENG HONG	Engenharia Civil	4º ano
114	LAM HENG KAM	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
115	LAM IEK KEI	Eng. Electrotécnica	3º ano
116	LAM KAM FONG	Decoração de Interiores	2º ano
117	LAM KUN FU	Engenharia Civil	4º ano
118	LAM LIN LAI	Educação	4º ano
119	LAM MAN HENG	Finanças	1º ano
120	LAM MAN WA EDITH	Língua Lit. Inglesa	3º ano
121	LAM POU CHI	Economia	4º ano
122	LAM PUI IAN	Língua Lit. Chinesa	2º ano
123	LAM ÜN ÜN	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
124	LAM UT HÁ	Adm. Gestão de Empresas	3º ano
125	LAO IO SAN	Engenharia Química	4º ano
126	LAO KAM IN aliás LAO CHOI HA	Decoração de Interiores	2º ano
127	LAU CHONG CHEONG	Gestão de Sistemas de Informática	4º ano
128	LAU HANG VÁ	Adm. Gestão Industrial	1º ano
129	LAU IÜT I	Ciências Farmacêuticas	2º ano
130	LAU KA VA	Engenharia Electrónica	4º ano
131	LAU LAI PENG	Adm. Gestão Industrial	3º ano
132	LAU VENG CHONG	Eng. Electromecânica	2º ano
133	LAU YUE HING	Jornalismo	4º ano
134	LEE MOU SÜN	Engenharia Civil	2º ano
135	LEE YUK TONG	Engenharia Civil	1º ano
136	LEI CHAN MENG	Língua Lit. Chinesa	1º ano
137	LEI CHI IENG	Contabilidade	3º ano
138	LEI CHOI FONG	Comércio Internacional	3º ano
139	LEI CHOI POU	Serviço Social	3º ano
140	LEI HANG IO aliás LEE HANG YIO YOLANDE	Engenharia de Controle	4º ano
141	LEI HO SAN	Engenharia Mecânica	4º ano
142	LEI IAN KIT	Eng. de Transp. e Gestão	2º ano

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
143	LEI IUN FAN	Biologia	3º ano
144	LEI KA NANG	Arquitectura	1º ano
145	LEI KAN TAI	Jornalismo	3º ano
146	LEI LAI PENG	Sociologia	1º ano
147	LEI MAN KIT	Engenharia Electrónica	4º ano
148	LEI MAN VAI	Engenharia de Controlo	2º ano
149	LEI SIO IN	Língua Lit. Chinesa	4º ano
150	LEI TAK WAI	Adm. Gestão de Empresas	3º ano
151	LEI VAI FAN	Música	1º ano
152	LEONG IENG TONG	Língua Lit. Chinesa	4º ano
153	LEONG KA CHENG	Física	1º ano
154	LEONG KIN ON (1)	Engenharia Electrónica	4º ano
155	LEONG KIN ON (2)	Engenharia Mecânica	3º ano
156	LEONG KIT CHI	Jornalismo	2º ano
157	LEONG KIT LAN	Ciências Farmacêuticas	1º ano
158	LEONG KIT MEI	Pré-Universidade	
159	LEONG KIT FUN	Economia	1º ano
160	LEONG LAI IONG	Botânica	2º ano
161	LEONG MEI I	Língua Lit. Chinesa	3º ano
162	LEONG SOK HAN	Medicina Tecnológica	4º ano
163	LEONG SOK IENG	Língua Lit. Chinesa	2º ano
164	LEONG VA KEI	Engenharia Aeronáutica	4º ano
165	LEONG WAI U	Medicina Veterinária	1º ano
166	LEONG WAI PENG	Ciências Sociais	1º ano
167	LEUNG VENG HAN	Bibliotecário	2º ano
168	LEUNG WA PENG	Adm. Gestão Bancária	1º ano
169	LIU FONG LENG	Engenharia Electrónica	4º ano
170	LO IOK I	Língua Lit. Chinesa	3º ano
171	LO IOK WA	Pré-Universidade	
172	LO LAI PENG	Educação Social	2º ano
173	LO MEI LING	Educação e Saúde	1º ano
174	LO PENG VA	Engenharia Aeronáutica	4º ano
175	LOI KIN FAI	Engenharia Química	4º ano
176	LOK KA HO	Comércio Internacional	3º ano
177	LOK SIO MEI	Contabilidade	1º ano
178	LOU KA SON	Contabilidade	1º ano
179	LOU MEI MENG	Engenharia Aeronáutica	1º ano
180	LOU SOI CHEONG aliás LU SUY XIONG	Direito	2º ano
181	LOU SÓI MAN	Diplomacia	3º ano
182	LUCIA ANITA UN SUN	Pré-Universidade	
183	LUI KIN KEI	Pré-Universidade	
184	LUM FU MEI	Educação e Saúde	1º ano
185	MA IO LEONG	Comércio Internacional	3º ano
186	MA KA SENG	Engenharia Mecânica	2º ano
187	MA KIM WA	Engenharia Mecânica	4º ano
188	MAC SÚ CHEONG	Eng. Electrotécnica	3º ano
189	MAK SOK FAN	Língua Lit. Chinesa	2º ano
190	MOK KA PAK	Comércio Internacional	2º ano
191	MOK SOI TOU	Engenharia Civil	1º ano
192	MOU IAO U aliás MAUK YOE YEE	Língua Lit. Inglesa	2º ano
193	NG CHOK LAI	Língua Lit. Estrangeira	4º ano
194	NG FAN	Engenharia Civil	2º ano
195	NG IOK KUN	Engenharia Electrónica	1º ano
196	NG SOK HAN	Pré-Universidade	
197	NG UN KUN	Comércio Internacional	1º ano
198	NG WAI KIN	Engenharia Mecânica	2º ano
199	NG WING YAN CATHERINE	Turismo	4º ano
200	PANG CHIN KEONG	Engenharia Mecânica	2º ano

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
201	PAO SIO HOI	Pré-Universidade	
202	POON SHUN HUNG	Engenharia Civil	4º ano
203	PUN SIO FONG	Adm. Gestão Bancária	2º ano
204	PUN SOI WANG	Economia	1º ano
205	PUN SOK IENG	Adm. Gestão de Empresas	1º ano
206	SAM IO TONG	Sociologia	1º ano
207	SI TOU IOK CHENG	Comércio Internacional	1º ano
208	SI TOU IOK MEI	Pré-Universidade	
209	SI YUT SAN	Pré-Universidade	
210	SIO CHUNG YIN	Língua Lit. Inglesa	2º ano
211	SIO PEK IOK	Engenharia Química	1º ano
212	SIO VAI CHAN	Economia	2º ano
213	SIU NGAN HOU	Química	4º ano
214	SOU PUI SAN	Engenharia Civil	1º ano
215	SUN CHAN LAM	Contabilidade	4º ano
216	SUN KA HONG	Adm. Gestão de Empresas	4º ano
217	SUN KIN KEONG	Engenharia Química	4º ano
218	SUN KUO LEI	Adm. Gestão de Empresas	1º ano
219	TAM LAP MOU	Engenharia Mecânica	4º ano
220	TAM TAC LÓC	Design Industrial	3º ano
221	TANG MEI LIN	Educação Social	3º ano
222	TANG SOK HA	Comércio Internacional	1º ano
223	TANG YUK KAM	Língua Lit. Inglesa	2º ano
224	TONG KOK PENG	Engenharia Mecânica	2º ano
225	TONG MEI LENG	Educação	1º ano
226	TONG VUN IEONG	Eng. Electrotécnica	3º ano
227	TOU SOK I	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
228	TSE LAI YI	Contabilidade	1º ano
229	U SIO HONG	Computadores	4º ano
230	UNG KAM KUONG	Direito	1º ano
231	UNG SAU HONG	Medicina Veterinária	4º ano
232	UNG UT WÁ	Arquitectura	4º ano
233	VONG CHOI SIM	Língua Lit. Ocidental	4º ano
234	VONG IO CHOU	Engenharia Aeronáutica	2º ano
235	VONG IUN HAN	Educação	4º ano
236	VONG KOK SANG	Medicina	6º ano
237	VONG LOI CHON	Comércio Internacional	2º ano
238	VONG UT SEONG	Estatística	2º ano
239	VONG VAI LENG	História	1º ano
240	VONG VENG SAN	Serviço Social	4º ano
241	VONG YAN YAN aliás LÚCIA VONG	Ciências Farmacêuticas	1º ano
242	VONG YIM MUI	Sociologia	2º ano
243	VU VAI KIONG	Comunicação Social	4º ano
244	WAI CHI SAN	Engenharia Naval	4º ano
245	WONG CHI KUAN	História	1º ano
246	WONG CHOI FAN	Língua Lit. Chinesa	2º ano
247	WONG CHOI PEK	Biologia	2º ano
248	WONG FAI	Design de Modas	1º ano
249	WONG HENG KEONG	Física	1º ano
250	WONG KIT PEK	Bibliotecário	4º ano
251	WONG SAO LAN	Comércio Internacional	2º ano
252	WONG SENG IEONG	Eng. Electrotécnica	2º ano
253	WONG SOI FONG	Jornalismo	2º ano
254	WONG SUI I	Educação	3º ano
255	WONG WAN	Engenharia Civil	4º ano
256	WONG WENG I	Engenharia Naval	2º ano
257	WONG YIU FAI	Engenharia Civil	3º ano
258	WOO CHI YIP	Design Industrial	3º ano
259	WU CHOU KIT	Pré-Universidade	



N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
260	WU FONG	Engenharia Mecânica	1º ano
261	WU SOK VA	História	3º ano
262	YIN LAI KWUN	Adm. Gestão Bancária	2º ano
263	YU VENG CHUN	Jornalismo	1º ano

## CHINA

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
1	AO IEONG U	Computadores	1º ano
2	AO IN HENG	Língua Lit. Inglesa	1º ano
3	AO KIN VÁ	Engenharia Electrónica	4º ano
4	AO PENG KIN	Arquitectura	1º ano
5	AU CHAN WENG	Jornalismo	2º ano
6	AU SON IENG	História	2º ano
7	AU TIN SEAK	Computadores	2º ano
8	AU VÁ ON	Finanças Internacionais	3º ano
9	CHAN CHAK SENG	Engenharia Informática e Telecomunicações	2º ano
10	CHAN CHI FAN	Língua Lit. Chinesa	3º ano
11	CHAN CHI PIO	Engenharia Electrónica	1º ano
12	CHAN CHIO PENG	Medicina	2º ano
13	CHAN HONG KIT	Computadores	4º ano
14	CHAN KAI CHON	Comércio	3º ano
15	CHAN KIT FAN aliás CHAN KIT FUN	Biologia	1º ano
16	CHAN SI WAI	Medicina	2º ano
17	CHAN SUT LIN	Finanças Internacionais	4º ano
18	CHAN TAI MUN	Economia Internacional	2º ano
19	CHAN TAN MUI	Medicina	4º ano
20	CHAN ÛN PENG	Arquitectura	2º ano
21	CHAN WENG HONG	Engenharia Radiotécnica	2º ano
22	CHAN WENG KEONG	Comércio	1º ano
23	CHANG CHIO CHI	Computadores	1º ano
24	CHANG HENG UN	Direito	2º ano
25	CHANG MEI IAO	Medicina	5º ano
26	CHAO CHI CHEONG	Computadores	2º ano
27	CHAO FONG WA	Computadores	2º ano
28	CHAO LAI MENG	Medicina	4º ano
29	CHE SOK HA	Comércio	4º ano
30	CHEANG CHI SENG	Pré-Universidade	
31	CHEANG CHOI HONG	Jornalismo	3º ano
32	CHEANG CHOI NOI	Secretariado	1º ano
33	CHEANG LEK HANG	Medicina	2º ano
34	CHEANG SEK LAM	Computadores	2º ano
35	CHEANG VAI LEONG	Pré-Universidade	
36	CHEANG WAI SAN	Engenharia Electrónica	1º ano
37	CHENG CHIO FAI	Engenharia Radiotécnica	2º ano
38	CHEONG CHI FAI	Secretariado	2º ano
39	CHEONG CHOU WAI	Adm. Gestão de Empresas	1º ano
40	CHEONG ION MAN	Engenharia Dinâmica	2º ano
41	CHEONG LAI MAN	Economia Internacional	1º ano
42	CHEONG MAN FAI	Secretariado	1º ano
43	CHIU WENG SÚT	Finanças Internacionais	1º ano
44	CHOI CHON WENG	Finanças Internacionais	2º ano
45	CHONG CHO CHEONG	Comércio	4º ano
46	CHONG KENG FAI	Pré-Universidade	

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
47	CHONG KENG UN	Arquitectura	2º ano
48	CHONG SOK WA	Medicina	1º ano
49	CHONG WAI SUN	Adm. Gestão de Empresas	1º ano
50	CHOU ON SEK aliás CHOW ON SHAK	Eng. Electrotécnica	2º ano
51	CHOU SU MAN	Engenharia Civil	1º ano
52	CHU IEONG	Jornalismo	2º ano
53	CHU SIO I	Comércio	3º ano
54	HAO KUAI FONG aliás HAO KWE FUNG	Contabilidade	3º ano
55	HO FOK TIN	Comércio	4º ano
56	HO HON MENG	Pré-Universidade	
57	HO KUOK KEONG	Economia Internacional	3º ano
58	HO KUOK PUI	Engenharia Mecânica	2º ano
59	HO PUI KEI	Arquitectura	3º ano
60	HO SON FAT	Medicina	6º ano
61	HO WAI IN	Secretariado	1º ano
62	HO WAI IO	Computadores	4º ano
63	HO WAI TIM	Comércio	3º ano
64	HON IOK	Economia Internacional	1º ano
65	IAO KEI	Finanças Internacionais	2º ano
66	IAO NIM PEK	Contabilidade	3º ano
67	IEONG HOK MAN	Engenharia Electrónica	3º ano
68	IONG CHI KEONG	Computadores	4º ano
69	IP HONG	Computadores	3º ano
70	KONG WAI MENG	Computadores	2º ano
71	KOU SIO KONG	Engenharia Mecânica	1º ano
72	KU VENG VA	Análise Química de Produtos Alimentares	4º ano
73	KUN SAI HOI	Medicina	6º ano
74	KUOK NGAI CHENG	Adm. Gestão de Empresas	4º ano
75	KUONG KIN KEI	Medicina	4º ano
76	LAI SOK CHENG	Medicina	4º ano
77	LAM CHONG VAI	Medicina	4º ano
78	LAM FONG IENG	Comércio	1º ano
79	LAM I CHOI	Engenharia Civil	2º ano
80	LAM IAO SON	Economia Internacional	3º ano
81	LAM ION KEI aliás LAM DANH KY	Engenharia Electrónica e Telecomunicações	1º ano
82	LAM MIO LENG	Medicina	4º ano
83	LAM SENG FONG	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
84	LAM U PO	Medicina	5º ano
85	LAO CHI PAN	Adm. Gestão de Empresas	1º ano
86	LAO LAI KUAN	Contabilidade	2º ano
87	LAO SIO KUN aliás SALLY ANN LOW	Finanças Internacionais	4º ano
88	LAU WAI HONG	Finanças Internacionais	4º ano
89	LAU WAI LIT	Medicina	4º ano
90	LAU WAI TONG	Física	1º ano
91	LEE VAI KUONG	Finanças	1º ano
92	LEI CHI SAM	Engenharia Electrónica	1º ano
93	LEI IOC CHAN	Engenharia Electrónica e Telecomunicações	4º ano
94	LEI KA I	Língua Lit. Inglesa	2º ano
95	LEI KUOK FAI	Direito	1º ano
96	LEI PEK WAN	Adm. Gestão de Empresas	3º ano
97	LEI SIO HA	Adm. Gestão Industrial	2º ano
98	LEI SIU LENG	Língua Lit. Chinesa	2º ano
99	LEONG CHAN PO	Economia	2º ano
100	LEONG CHI MAN	Eng. Electrotécnica	3º ano

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
101	LEONG HIN WAI	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
102	LEONG HOI IAN	Computadores	3º ano
103	LEONG KA LEI	Comércio	1º ano
104	LEONG KIT HONG	Comércio	4º ano
105	LEONG MAN WAI	Medicina	1º ano
106	LEONG TAK FU aliás LEONG AU FOO	Direito de Comércio Internacional	2º ano
107	LEONG UN LENG	História	2º ano
108	LEONG WAI HONG	Análise Química de Produtos Alimentares	2º ano
109	LIO CHI CHONG	Medicina	1º ano
110	LO CHUN SENG	Direito	1º ano
111	LO SONG MAN	Jornalismo	3º ano
112	LOI I LENG	Análise Química de Produtos Alimentares	4º ano
113	LOK IO IAO	Medicina	4º ano
114	LOK IO MUI	Computadores	3º ano
115	LOK LAI NGO	Contabilidade	3º ano
116	LOU CHEOK PUI	Engenharia Electrónica	1º ano
117	LOU FAN	Engenharia Radiotécnica	1º ano
118	LOU WAN CHAO	Contabilidade	1º ano
119	MAK PÓ aliás MAK POU SÜ	Adm. Gestão de Empresas	3º ano
120	MIO IEK KONG	Medicina	1º ano
121	MOK MAN CHONG	Medicina	2º ano
122	MOK TIN HOU	Medicina	4º ano
123	MOK TIN SEAK	Medicina	2º ano
124	MOK TOI MENG	Medicina	4º ano
125	NG NAI CHI	Computadores	2º ano
126	NG PAK KEONG	Computadores	1º ano
127	NG SIO KEI	Adm. Gestão de Empresas	3º ano
128	NG WAI HONG	Economia Internacional	1º ano
129	NIP KUOK KIT	Engenharia Radiotécnica	2º ano
130	NIP WA IENG	Direito	1º ano
131	O HIO KUOK	Medicina	1º ano
132	POK IO MUI	Economia Internacional	4º ano
133	PUN SU LOI	Engenharia Civil	3º ano
134	PUN WAI HONG	Medicina	4º ano
135	SAM U FAN	Engenharia Electrónica	4º ano
136	SI TOU WAI HOU	Engenharia Radiotécnica	3º ano
137	SIT WENG TOU	História	2º ano
138	SOU CHONG MAN aliás SU SI WIN	Engenharia Civil	3º ano
139	TAM I WA	Adm. Gestão de Empresas	1º ano
140	TAM KAM WENG	Matemática	2º ano
141	TANG CHI LAI	Computadores	2º ano
142	TONG KA IOK	Engenharia de Estruturas e Construção	2º ano
143	TONG PEK CHENG	Finanças	3º ano
144	UNG KAM HONG	Computadores	1º ano
145	UNG VAI CHI	Arquitectura Industrial	3º ano
146	VONG KIN CHONG	Adm. Gestão Industrial	2º ano
147	VONG VAI HONG	Economia Internacional	4º ano
148	VU VAI MENG	Matemática	1º ano
149	WENG CHI CHEONG	Computadores	1º ano
150	WONG CHI SENG	Adm. Gestão de Empresas	1º ano
151	WONG CHIO IN	Engenharia Civil	3º ano
152	WONG FONG NENG	Finanças Internacionais	4º ano
153	WONG SIN KA	Economia Internacional	3º ano
154	WONG SOI MAN	Eng. Electrotécnica	4º ano
155	WONG SOI TOU	Medicina	2º ano

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
156	WONG TAI HEI	Pré-Universidade	
157	WONG WENG CHEONG	Arquitectura	1º ano
158	WONG WENG HENG	Engenharia Estática	1º ano
159	YU IN PENG	Engenharia Civil	3º ano
160	YUEN PEK SAN	Medicina	1º ano

## PORTUGAL

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
1	ADOLFO PORFÍRIO DE CAMPOS PEREIRA	Artes Plásticas	2º ano
2	ALEXANDRA PAULA RODRIGUES DA LUZ SILVA	Medicina	1º ano
3	ANA PAULA BRANDÃO NOBRE FERREIRA	Direito	2º ano
4	ANA RAQUEL MOZ FERNANDES DE SÁ	Comunicação Social	1º ano
5	ASSUNTA JOSEFINA DA ROSA	Ciências Farmacêuticas	5º ano
6	AURELINA VIEGAS	Arquitectura	5º ano
7	CARLOS MANUEL CARDOSO DE CAMPOS	Direito	1º ano
8	CHAN I WA	Língua Cult. Portuguesa	Intermédio
9	CHAN SUI YUK	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
10	CHANG KUN HONG	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
11	CHAO I aliás CHAU NGHI	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
12	CHIANG WA SAN	Língua Cult. Portuguesa	Intermédio
13	CHIU CHUN WAI	Língua Cult. Portuguesa	Intermédio
14	CHOI CHI LEONG	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
15	CHU SON I	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
16	CRISTINA ANTÓNIO	Medicina Dentária	1º ano
17	DANIEL SÉRGIO DA SILVA BARRETO	Engenharia de Sistemas e Informática	3º ano
18	DIAMANTINA LUÍZA DO ROSÁRIO	Adm. Gestão Hoteleira	3º ano
19	DIANA DA LUZ VICENTE	Arquitectura	5º ano
20	DIANA MARIA VITAL COSTA	Direito	4º ano
21	DIDA MARINA DA CRUZ PEYROTEO MACEDO CAIXEIRO	Física	1º ano
22	ELFRIDA BOTELHO DOS SANTOS	Adm. Gestão de Empresas	5º ano
23	ESTANISLAU ANTÓNIO DA ROCHA	Engenharia Civil	5º ano
24	EURICO ANTÓNIO	Arquitectura	5º ano
25	FERNANDO CARDOSO GOMES	Medicina	5º ano
26	FRANCISCO MANUEL G. FERREIRA QUARESMA GUERREIRO	Medicina	4º ano
27	GRACINDA CARVALHOSA COMES	Design de Interiores e Equipamento Geral	Pós-Grad.
28	HO CHAN LEONG	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
29	HO SU WENG	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
30	HO VAI MAN aliás JOSÉ HO	Engenharia Civil	1º ano
31	HUI CHENG VAI	Medicina	2º ano
32	INÈS AMÉLIA OLIVEIRA ROSEIRA DIAS	Política Social	4º ano
33	ISABEL CELESTE JORGE	Assist. de Administração	1º ano
34	JAIME ALBERTO DOS SANTOS	Engenharia Civil	5º ano
35	JESSICA MARIA REBELO LEÃO	Direito	4º ano
36	JORGE ASSUNÇÃO DA ROSA	Engenharia Civil	5º ano
37	JOSÉ ANTÓNIO AFONSO RODRIGUES DOS SANTOS	Comunicação Social	Mestrado

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
38	JOSÉ ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA MIRANDA	Medicina	3º ano
39	JOSÉ JOAQUIM TEIXEIRA MACHADO	Magistério Primário	3º ano
40	JOSÉ JORGE FIRMO MINEIRO	Medicina	4º ano
41	JOSÉ MANUEL IZIDRO PASSOS PEREIRA	Engenharia Civil	3º ano
42	JOSÉ MATEUS DA ROCHA LOPES	Engenharia de Sistemas e Informática	5º ano
43	JUANA WONG SIU	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
44	JÚLIA DE ALMEIDA FERREIRA	Adm. Gestão de Empresas	5º ano
45	KUOC IENG	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
46	KUOK HENG KEI	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
47	LAI HUNG KIT	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
48	LAM HAK KENG	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
49	LAM KAI KEONG	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
50	LAM SOU HAN	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
51	LAM VAI LENG	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
52	LAM WAN MEI	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
53	LAU KIN HOU	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
54	LEONG UN I	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
55	LEONOR BORGES DIAS	Ciências Farmacêuticas	1º ano
56	LÓ IOI WENG	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
57	LOU SIU VAN	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
58	LUÍS BORGES DIAS	Medicina	1º ano
59	MARIA CLOTIDE LOPES ALVES MENDES	Direito	1º ano
60	MARIA ISABEL LOPES COSTA CORUJO	Biologia	1º ano
61	MARIA PERPÉTUA COU	Ciências Farmacêuticas	5º ano
62	MÁRIO FILIPE PENETRA NEVES	Arquitectura	5º ano
63	MIGUEL ANTÓNIO DA SILVA	Engenharia Física e Tecnológica	1º ano
64	PAULINA DE JESUS FIRMO MINEIRO	Filosofia	3º ano
65	PAULINO DO LAGO COMANDANTE	Direito	1º ano
66	PAULO JOSÉ DO AMARAL ASCENSÃO	Engenharia Electrónica e Telecomunicações	3º ano
67	SANDRA EUGÉNIA BARROSO VIEIRA	Política Social	1º ano
68	SOU VAI KENG	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
69	TAM CHON WENG aliás TUN TOOM VAIN	Língua Cult. Portuguesa	Intermédio
70	TAM SOK NGÁN aliás GEORGINA MARIA TAM	Adm. Gestão de Empresas	5º ano
71	TANG IO WENG	Língua Cult. Portuguesa	Intermédio
72	TOU SOK SAM	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
73	UNG CHI TIM	Eng. Electrotécnica	5º ano
74	VASCO CARDOSO ANDRADE PRATA ANTUNES	Medicina Veterinária	4º ano
75	VICENTE LUÍS GRACIAS	Engenharia Informática	4º ano
76	VIOLETA MARIA COUTO DO ROSÁRIO	Direito	2º ano
77	VIRGÍNIA NATÁLIA JORGE	Assist. de Administração	1º ano
78	VONG KOC KEONG	Língua Cult. Portuguesa	Intermédio
79	VONG MIO SEONG	Língua Cult. Portuguesa	Elementar
80	VU KAM HÁ	Língua Cult. Portuguesa	Intermédio

## E. U. A.

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
1	ALICE CHAN	Comunicação Social	3º ano

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
2	ANA, MARIA NG TARI	Bioquímica	2º Master
3	CECÍLIA LEUNG	Computadores	3º ano
4	CHAN FONG MENG	Adm. Gestão de Empresas	1º Pós-Grad.
5	CHAN IM FONG	Design	3º ano
6	CHANG MEI CHI	Língua Inglesa	1º ano
7	CHE IAN KIT	Engenharia Electrónica	3º ano
8	CHE MAN KIT	Computadores	4º ano
9	CHEANG KA IN	Comunicação Social	1º ano
10	CHEANG KUOC VAI	Engenharia Electrónica	1º Master
11	CHEONG WAI IN	Marketing	4º ano
12	CHIO IN HOU	Computadores	4º ano
13	FU SIU FONG aliás ISABEL FU	Liberal Arts	2º ano
14	IEONG HIO HONG	Eng. Electrotécnica	3º ano
15	JOSÉ LEUNG	Ciências Farmacêuticas	5º ano
16	KA CHONG I	Computadores	2º ano
17	KOU WAI HO	Adm. Gestão de Empresas	1º ano
18	LAM SAO KUN	Computadores	3º ano
19	LAO KONG WAI	Adm. Gestão de Empresas	3º ano
20	LAO SOK HAN	Computadores	2º Master
21	LEI WAI PAN	Adm. Gestão de Empresas	1º Master
22	LEONG SIO LENG	Fashion Design e Merchandising	4º ano
23	LÓ KÁ LÜN	Engenharia Civil	2º ano
24	LYDIA LEONG IO CHI	Adm. Gestão de Empresas	2º Pós-Grad.
25	MARIA EDITE SALES DA SILVA	Economia	1º ano
26	NILTON GRAND'MAISON DA FONSECA	Eng. Electrotécnica	4º ano
27	SAM KIT aliás SAM KIT MAN	Contabilidade	3º ano
28	SAN CHI LEONG	Economia	4º ano
29	TIN SIO ÜN	Adm. Gestão de Empresas	2º Pós-Grad.
30	VAT KÁM HOU	Eng. Electrotécnica	1º Master
31	VONG SIO WAI	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
32	WONG MAN WA	Eng. Electrotécnica	2º ano
33	WONG SIN SAM aliás CELINA WONG	Comércio Internacional	2º ano

## INGLATERRA

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
1	LEI VENG LIM	Engenharia Electrónica	1º ano

## HONG KONG

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
1	AU SON WA	Jornalismo	4º ano
2	CHAN SAU SENG	Engenharia Mecânica	3º ano
3	CHAU CHUN WAH PAULUS	Comércio	1º ano
4	CHEANG SAI ON	Economia	Pós-Grad.
5	CHEANG SAI PONG	Engenharia Civil	Pós-Grad.
6	CHEONG SIU VA	Eng. Electrotécnica	2º High.Dip.
7	CHIO UN SANG aliás CHAO YUEN SHENG	Economia	3º ano
8	CHIU CHON HONG	Adm. Gestão de Empresas	2º ano
9	CHIU CHONG KAN	Computadores	1º ano

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
10	CHOW CHEOK MAN	Biologia	3º ano
11	FAN KIT FAI	Jornalismo	4º ano
12	FONG CHI WA	Adm. Gestão de Empresas	4º ano
13	FONG SÜT SAM	Gestão Técn. Construção	2º ano
14	HOI TONG WA	Jornalismo e Comunicação	3º ano
15	IP IAM CHONG	Jornalismo	1º ano
16	KUONG CHI WAI	Física	4º ano
17	LAM IOK CHENG	Tradução e Interpretação	2º ano
18	LAM MAN KIN	Estatística	1º Master
19	LAM WENG KEONG	Comércio Internacional	2º ano
20	LAO KANG SANG	Adm. Gestão de Empresas	4º ano
21	LEONG IN SON	Medicina	1º ano
22	NG PENG IN	Biologia	2º ano
23	NG PING CHUNG	Química	4º ano
24	PAULINO KOK	Computadores	3º ano
25	TAM KA CHUN	Engenharia Electrónica	1º ano
26	TANG I CHI	Engenharia de Produção	1º ano
27	VONG WAI KIN	Engenharia Electrónica	3º ano
28	WONG HA PAK	História	3º ano
29	WONG PAT WAN aliás CHIU PAT WAN	Adm. Gestão de Empresas	4º ano

## JAPÃO

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
1	AU VAI SAM	Computer Graphics	1º ano
2	HO SOC MAN	Química Aplicada	4º ano
3	HOI WENG FU aliás HWE WIN FUH	Engenharia Mecânica	2º ano
4	TANG OI KÜN	Eng. Telecomunicações	2º ano
5	TONG WENG KIN	Ciências Políticas e Economia	4º ano
6	VONG HON WENG	Ciências Políticas e Economia	3º ano
7	VONG MAN I	Língua Japonesa	1º ano
8	WU PENG KIN	Comércio	4º ano

## CANADÁ

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
1	ANA DOS REMÉDIOS	Computadores	4º Ano
2	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA	Graphic Design	1º ano
3	CHIO CHONG MAN	Engenharia	4º ano
4	CHIONG CHI FAI	Engenharia Civil	3º ano
5	FONG HON CHENG	Pré-Universidade	
6	HUI SIO CHI	Economia	3º Ano
7	LAO KUOK TONG	Pré-Universidade	
8	LAO VUN PENG	Ciências Laboratoriais	3º ano
9	LEE SIO HONG	Engenharia Química	3º ano
10	LEE SIO LAM	Engenharia Informática	3º ano
11	LEUNG PUI HA EDWINA	Computadores	3º Ano
12	TONG ION PUI	Computadores	2º ano
13	TONG KIT IENG	Bioquímica	3º ano
14	WONG IAN	Economia	2º ano

## AUSTRÁLIA

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
1	CHOW SEAC PONG	Pré-Universidade	
2	IP MAN HOU	Eng. Electrotécnica	2º ano
3	LAM HUI DEREK	Medicina	3º ano
4	LAY KIN CHI aliás ALEXANDER HALIM	Computadores	1º ano
5	TOU CHOI MAN	Comércio	1º ano

## BÉLGICA

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
1	TANG KUOK KÓNG	Adm. Gestão de Empresas	2º Master

## FILIPINAS

N.º	Nome	Curso	Ano de frequência
1	ARCHIBALDE FLORESCA CALANGI	Adm. Gestão de Empresas	3º ano

Fundo de Bolsas de Estudo, em Macau, aos 18 de Março de 1989. — O Presidente, *Maria Edith da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 26 858,90)

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

## Listas provisórias

Dos candidatos ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de duas vagas de enfermeiro, grau 1, do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 20 de Fevereiro de 1989:

## Candidatos admitidos:

Chan Lai Ieng;  
 Chan Nim Koc, aliás Chan Si Wan; a)  
 Ho In Peng António;  
 Ho Sio Kun; a) e b)  
 Lau Man Si; a)  
 Lei Cho Seong; a)  
 Lei Lai Man; a)  
 Leong Cheoc I; a)  
 Leong Choi Chan; a)  
 Leong Kuan Ieng; a)  
 Leong Pou Há; b)  
 Leong Pui San; a) e b)  
 Leong Wai Peng; a)

Sam Chi Lin; a)  
 So Kin Ling; c)  
 Teresa de Jesus Luís Almeida. b), c) e d)

## Documentos em falta:

- a) Deverá apresentar documento comprovativo de equivalência ao curso de enfermagem geral;  
 b) Deverá apresentar nota curricular;  
 c) Deverá apresentar documento comprovativo da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;  
 d) Deverá apresentar documento comprovativo da posse do curso de enfermagem geral ou equivalente.

Os candidatos assinalados deverão apresentar os documentos em falta, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente lista, sob pena de exclusão.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 16 de Março de 1989. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim António Pereira Carrapiço*. — Os Vogais, *Ma Car Lai Eliza* — *Maria do Céu Dias de Castro Menano*.

(Custo desta publicação \$ 716,40)



Dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de três vagas de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 20 de Fevereiro de 1989:

*Candidatos admitidos condicionalmente:*

Chang Chong Man; a) e d)  
Orlando Silvestre do Espírito Santo Dias; b) e d)  
Peng Kuan Leong; c) e d)  
Vitor Manuel Sá Franco. d)

Os candidatos admitidos condicionalmente deverão apresentar os documentos em falta no prazo de dez dias a contar da data de publicação da presente lista, sob pena de exclusão:

a) Deverá apresentar documento comprovativo da equivalência à licenciatura;

b) Deverá apresentar documento comprovativo da habilitação académica e nota curricular;

c) Se tiver vínculo à função pública, deverá apresentar documento comprovativo da experiência profissional (alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março). Se não tiver vínculo à função pública, deverá apresentar documento comprovativo da equivalência à licenciatura;

d) Deverá informar qual a área a que se candidata.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 16 de Março de 1989. — O Presidente do Júri, *José Manuel Dutra Viegas Rosado*. — Os Vogais Efectivos, *Helena Azevedo Canteiro* — *Joaquim António P. Carrapiço*.

(Custo desta publicação \$ 522,30)

Dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 20 de Fevereiro de 1989:

*Área 1*

*Candidatos admitidos:*

Au Chi Keung;  
Paula Cristina da Silva Caldeira Nunes.

*Candidatos admitidos condicionalmente:*

Ao Wai Un; a), b), c) e e)  
Ieong Tou Lan; a)  
Isabel da Conceição Borges Pinto; d)  
Inês Amélia Roseira Dias; d)  
Lok Vai Chong. a), b), c), d) e e)

*Área 2*

*Candidato admitido:*

Lo Heng Io.

Os candidatos admitidos condicionalmente nas duas áreas devem entregar, no prazo de dez dias a contar da data

publicação desta lista, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da equivalência das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura do concurso;

b) Documento comprovativo das classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;

c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;

d) Nota curricular;

e) Autorização a que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 16 de Março de 1989. — O Presidente do Júri, *Rui César Cunha*. — Os Vogais Efectivos, *Maria Isabel C. L. Pereira Belo* — *Maria do Carmo S. S. Rocha*.

(Custo desta publicação \$ 696,30)

## LEAL SENADO DE MACAU

### Listas

De classificação final do único candidato admitido ao concurso de provas práticas para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços Administrativos e Financeiros do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 19 de Dezembro de 1988:

Fernanda do R. Martins Dias ..... 7 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 9 de Março de 1989).

Leal Senado, em Macau, aos 16 de Março de 1989. — O Presidente do Júri, *Júlio Meirinhos Santana*. — Os Vogais Efectivos, *Ana Margarida Anta de S. Pires* — *Luisa Fátima dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 328,10)

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o preenchimento de oito vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços Administrativos e Financeiros do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 de Novembro de 1988:

*Aprovados:*

1.º Judith Maria Alves Sales do Rosário ..... 8,20 valores  
2.º Isabel Maria da Silva Rodrigues Carvalho . 8,10 valores  
3.º Armando de Jesus ..... 7,90 valores  
4.º Maria Ângela Botelho dos Santos Lameiras 7,65 valores  
5.º Mário Augusto Pedro ..... 7,40 valores  
6.º José Augusto de Assis ..... 7,10 valores

*Reprovado:* Lam Soi Piu.

*Excluído:* Felismina Cecília Paiva. a)

a) Nos termos do n.º 6 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, por ter faltado à prova.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 9 de Março de 1989).

Leal Senado, em Macau, aos 16 de Março de 1989. — O Juri do Concurso, *Júlio Meirinhos Santana—Fernanda Maria Rodrigues—Luísa Fátima dos Santos.*

(Custo desta publicação \$ 348,20)

## IMPRESA OFICIAL DE MACAU

### Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso de prestação de provas para o preenchimento de uma vaga de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa da Imprensa Oficial de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 23 de Janeiro de 1989:

*Candidato aprovado:*

Tang Chi Meng ..... 6,00 valores.

*Reprovado:* um candidato.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 21 de Março de 1989).

Imprensa Oficial, em Macau, aos 16 de Março de 1989. — O Presidente, *Manuel Alfredo Alves*, adjunto. — Os Vogais, *António Ernesto Silveiro Gomes Martins*, chefe da Secção Administrativa — *Beatriz Dias*, primeiro-oficial.

### Lista provisória

Dos candidatos ao concurso de provas práticas para o preenchimento de uma vaga de compositor monotipista (composição chinesa), 1.º escalão, da carreira de pessoal especializado da indústria gráfica, do quadro de pessoal operário, assalariado, da Imprensa Oficial de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 27 de Fevereiro de 1989:

*Candidatos admitidos condicionalmente:*

1. Ma Iok In; a), b) e c)
2. Maria do Céu Chan. a) e b)

Devem entregar, no prazo de dez dias a contar da data da publicação desta lista, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- b) Documento comprovativo do curso profissional de indústria gráfica;
- c) Nota curricular.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 21 de Março de 1989. — O Presidente, *José Maria Bártolo*, adjunto-técnico principal, 2.º escalão. — Os Vogais, *Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias*, adjunto-técnico principal, 1.º escalão — *Manuel Pereira de Figueiredo*, encarregado de oficina gráfica.

## INSTITUTO DOS DESPORTOS

### Lista

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de dois lugares de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do IDM, e dos que se venham a verificar até ao termo do seu prazo de validade, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 16 de Janeiro de 1989:

*Candidatos admitidos:*

1. Chan Ca Iu;
2. Elsa da Silva;
3. Iao Ioc In, aliás Luzia Iao;
4. Lurdes Maria Sales; e
5. Rita de Carvalhosa de Serro.

As provas realizar-se-ão no dia 7 de Abril de 1989, pelas 9,30 horas, na sede do IDM, sita na Rua da Praia Grande, n.º 75, edifício Si Toi, 15.º andar.

O candidatos devem comparecer munidos dos respectivos documentos de identificação.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 15 de Março de 1989. — O Presidente, *Jorge Manuel Viana Marques Barra*, presidente, substituto. — Os Vogais Efectivos, *Palmira da Rocha Alves*, chefe de Divisão de Recursos Financeiros, substituto — *Francisco Maria Bañares*, intérprete-tradutor da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses.

(Custo desta publicação \$ 495,50)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### LABORATÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL DE MACAU — LECM

#### Convocatória

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos do Laboratório de Engenharia Civil de Macau — LECM, convocam-se todos os associados para uma sessão ordinária da assembleia geral que terá lugar no auditório do Palácio do Governo, pelas 17,00 horas, do dia 4 de Abril próximo.

Em caso de verificação de falta de *quorum*, de acordo com o n.º 2 do artigo 19.º dos estatutos, convocam-se, desde já, todos os associados, para uma segunda sessão a ter lugar uma hora depois, no mesmo local.

Esta sessão terá a seguinte ordem de trabalhos:

1. Relatório anual e contas de 1988.

Laboratório de Engenharia Civil de Macau, aos vinte e um de Março de mil novecentos e oitenta e nove. — A Direcção, *Eurico Fernando Boal Afonso* — *João Tomás Siu* — *João Salazar Branquinho*.

(Custo desta publicação \$ 301,30)

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

#### Fábrica de Vestuário D and C, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Março de 1989, lavrada a folhas 10 do livro de notas para escrituras diversas 29-H, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade acima referida, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro

quotas iguais, no valor de vinte e cinco mil patacas cada, subscritas pelos sócios Lau Meng, Choi Wai Wa, Lau Sek Kong e Lau Weng Tak.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é atribuída aos sócios Lau Meng, Choi Wai Wa, Lau Sek Kong e Lau Weng Tak, os quais são, desde já, nomeados gerentes.

*Três.* Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados, conjuntamente, por quaisquer dois dos gerentes.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte de Março de mil novecentos e oitenta e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 488,80)

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

#### Companhia de Investimento Industrial e Comercial Ut Fat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Fevereiro de 1989, lavrada a folhas 33 verso do livro de notas para escrituras diversas 27-H, deste Cartório, foram alterados os artigos terceiro, sexto e sétimo do pacto social da sociedade acima referida, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

#### Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, o comércio de importação e exportação de bens e serviços.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao conselho de gerência, o qual é composto por um gerente-geral e dois vice-gerentes-gerais.

*Dois.* (Mantém-se).

*Três.* Para a sociedade se considerar obrigada, os respectivos actos e contratos devem ser assinados conjuntamente por quaisquer dois membros do conselho de gerência.

*Quatro.* O conselho de gerência e os respectivos membros podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Cinco.* (Mantém-se).

#### Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Yang Wewei e, vice-gerentes-gerais, os sócios Wu Wenbang e Wai Dingjian.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezassete de Março de mil novecentos e oitenta e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 495,50)

### 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### ANÚNCIO

#### Companhia Tin Chi (Exploração de Restaurantes e Actividades Similares), Lda.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 15 de Maio de 1989, a fls. 50 do livro de notas n.º 379-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau: Chan Io; Vong Son Tak; Tong Chi; Chan Cheng Tou; Ng Io Chong; e Li Wah Chai ou Lee Wah Chai, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia Tin Chi (Exploração de Restaurantes e Actividades Similares), Limitada», em inglês «Tin Chi (Restaurants and others Similar Activities Investment) Company Limited», e, em chinês «Tin Chi Iam Sek Tao Chi Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Estrada Marginal do Hipódromo.

dromo, n.ºs 34-A e 34-B, rés-do-chão, loja «A», da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

#### Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de actividades nos domínios do comércio de comidas e bebidas, podendo, porém, vir a dedicar-se a outros negócios permitidos por lei, mediante deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 600 000,00 (seiscentas mil) patacas, ou sejam 3 000 000 \$00 escudos, ao câmbio de 5 escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

a) Chan Io, uma quota de \$ 156 250,00 patacas, equivalentes a 781 250 \$00 escudos, com direito a 3 125 votos;

b) Vong Son Tak, uma quota de \$ 125 000,00 patacas, equivalentes a 625 000 \$00 escudos, com direito a 2 500 votos;

c) Tong Chi, uma quota de \$ 93 750,00 patacas, equivalentes a 468 750 \$00 escudos, com direito a 1 875 votos;

d) Chan Cheng Tou, uma quota de \$ 93 750,00 patacas, equivalentes a 468 750 \$00 escudos, com direito a 1 875 votos;

e) Ng Io Chong, uma quota de \$ 93 750,00 patacas, equivalentes a 468 750 \$00 escudos, com direito a 1 875 votos;

f) Li Wah Chai ou Lee Wah Chai, uma quota de \$ 37 500,00 patacas, equivalentes a 187 500 \$00 escudos, com direito a 750 votos.

#### Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios ou a favor de parentes sucessíveis deles, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e cinco

gerentes, cabendo a cada um destes as funções que a assembleia geral lhes atribuir.

#### Parágrafo primeiro

Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado pela assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará as respectivas remunerações.

#### Parágrafo segundo

Para substituir o gerente-geral nas suas faltas ou impedimentos será pela assembleia geral designado um dos gerentes.

#### Parágrafo terceiro

Desde já são nomeados gerente-geral, o sócio Chan Io, e gerentes, os restantes sócios, ficando já, também, designado para substituto daquele, o sócio Vong Son Tak.

#### Artigo sétimo

Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados conjuntamente pelo gerente-geral e por um dos gerentes designados por simples deliberação social exarada em acta.

#### Parágrafo único

Para efeitos das assinaturas mencionadas no corpo do artigo, são, desde já, designados os sócios-gerentes, Vong Son Tak e Tong Chi.

#### Artigo oitavo

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos e documentos de interesse alheio aos dos negócios sociais.

#### Artigo nono

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

#### Artigo décimo

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

#### Artigo décimo primeiro

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

#### Parágrafo primeiro

A expedição de cartas, nos termos deste artigo, poderá ser suprida pela presença de todos os sócios na assembleia.

#### Parágrafo segundo

Qualquer sócio ausente terá a faculdade de fazer-se representar na assembleia por outro sócio, mediante mandato conferido por simples carta escrita e assinada.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Março de mil novecentos e oitenta e nove. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 459,60)

## COMPANHIA DE PARQUES DE MACAU, S. A. R. L.

### Convocatória

Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da C. P. M. — Companhia de Parques de Macau, S. A. R. L., é convocada a Assembleia Geral desta sociedade para reunir, em sessão ordinária, no dia 15 de Abril do corrente ano, pelas 10,00 horas, no edifício comercial Chong Kian, 14.º andar, na Rua de Santa Clara, n.ºs 1-3, em Macau, a fim de:

1. Discutir e deliberar sobre o balanço, contas e relatório do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1988.

2. Tratar de qualquer outro assunto de interesse para a Sociedade.

Macau, aos dezasseis de Março de mil novecentos e oitenta e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Analidio Ganhão de Oliveira Dimas*.

澳門泊車管理公司

召集股東周年大會

通告

按照本公司章程第十二條之規定，謹定於一九八九年四月十五日（星期六）上午十時，假澳門家辣堂街1-3號，中建商業大廈14樓，本公司辦事處，召開股東特別大會，商討下列事項：

（一）審查董事會所編制的報告，結算與帳目，以及監事會對一九八八年度之意見書。

（二）其他討論事項。

一九八九年三月十六日

*Analidio Ganhão de Oliveira Dimas*

股東大會主席

(Custo desta publicação \$ 441,90)

## BANCO COMERCIAL DE MACAU

Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1988

(Depois do fecho)

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
<b>Caixa</b>		
Patacas	3.860.361,60	
Moedas externas	6.743.126,34	
<b>Depósitos no Instituto Emissor</b>		
Patacas	14.899.345,52	
Valores a cobrar	7.811.299,63	
<b>Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território</b>		
Depósitos à ordem no exterior	233.205,58	
Ouro e prata	3.016.835,54	
Outros valores	721.276,25	
<b>Crédito concedido</b>		
Aplicações em instituições de crédito no Território	514.100.379,74	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	181.746.883,89	
Ações, obrigações e quotas	178.133.173,65	
Aplicações de recursos consignados	67.275.337,75	
Levedores	30.516,26	
Outras aplicações		
<b>Depósitos à ordem</b>		
Patacas		172.946.904,50
Moedas externas		105.594.249,99
<b>Depósitos com pré-aviso</b>		
Patacas		1.550.643,91
Moedas externas		4.000.227,10
<b>Depósitos a prazo</b>		
Patacas		130.679.830,06
Moedas externas		443.520.737,32
<b>Recursos de instituições de crédito no Território</b>		
<b>Recursos de outras entidades locais</b>		
Empréstimos em moedas externas		6.575.934,61
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		226.465,75
Cheques e ordens a pagar		16.288.088,31
Credores		756.256,34
<b>Exigibilidades diversas</b>		
<b>Participações financeiras</b>		
Imóveis	4.045.203,52	
Equipamento	15.461.759,20	
Custos plurionais	3.519.934,55	
Despesas de instalação	602.513,41	
Imobilizações em ouro	3.998.859,02	
Outros valores imobilizados	249.768,00	
Contas internas e de regularização	86.627,88	
Provisões para riscos diversos	10.726.439,92	
<b>Capital</b>		
Reserva legal		10.764.289,01
Reserva de reavaliação		7.273.627,13
Reserva estatutária		100.000.000,00
Outras reservas		3.507.000,00
<b>Resultado DO EXERCÍCIO</b>		
Lucros e perdas		10.607.280,23
Custos por natureza		
Proveitos por natureza		
Valores recebidos em depósito	1.333.418,00	
Valores recebidos para cobrança	92.391.153,93	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	1.079.498.645,53	
Créditos abertos		56.494.584,12
Credores por valores recebidos em depósito		81.679.234,98
Credores por valores recebidos para cobrança		1.333.118,00
Credores por valores recebidos em caução		92.391.153,93
Devedores por garantias e avales prestados		1.079.498.645,53
Devedores por crédito abertos	56.494.584,12	
Outras contas extrapatrimoniais	81.679.234,98	
	75.036.149,52	75.036.119,52
<b>TOTAIS .....</b>	<b>2.404.483.983,32</b>	<b>2.404.483.983,32</b>

O DIRECTOR-GERAL,

MANUEL PEDRO DA SILVA LEITEZES

O CHEFE DA CONTABILIDADE,

MARIO COELHO MENEZES

# IMPREENSA OFICIAL DE MACAU

## Publicações à venda

<b>Boletim Oficial de Macau</b> (N.º avulsos, ao preço de capa, desde 1960).			
<b>Catálogo de Tipos</b> .....	\$ 25,00		
<b>Código do Registo Civil de Macau</b> — Decretos-Leis n.ºs 14/87/M, 15/87/M e 16/87/M, de 16 de Março .....	\$ 25,00		
<b>Comissão de Classificação dos Espectáculos</b> .....	\$ 3,00		
<b>Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar</b> (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa).....	\$ 15,00		
<b>Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Debris e Outros Produtos</b> .....	\$ 3,00		
<b>Diário da Assembleia Legislativa</b> — I e II Séries (N.º avulsos, ao preço de capa).			
<b>Dicionário de Chinês-Português:</b> Formato escolar (encadernado) .....	\$ 80,00		
Formato escolar (brochura) .....	\$ 60,00		
Formato «livro de bolso» .....	\$ 35,00		
<b>Dicionário de Português-Chinês:</b> Formato escolar (encadernado) .....	\$ 150,00		
Formato «livro de bolso» .....	\$ 50,00		
<b>Estatuto Orgânico de Macau</b> (bilingue) 4.ª edição (1988)....	\$ 10,00		
<b>Fachada de S. Paulo (A)</b> , por Monsenhor Manuel Teixeira \$	10,00		
<b>Imprensa Oficial de Macau</b> — Organização e funcionamento/ Legislação subsidiária .....	\$ 10,00		
<b>Índice Alfabético do «Boletim Oficial» de Macau</b> (1983) .....	\$ 10,00		
<b>Jogo Ilícito e Usura nos Casinos</b> ....	\$ 3,00		
<b>Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:</b>			
Leis (1978).....	esgotado		
Leis (1979).....	\$ 15,00		
Leis (1980).....	\$ 20,00		
Leis (1981).....	\$ 20,00		
Decretos-Leis (1978).....	esgotado		
Decretos-Leis (1979).....	\$ 30,00		
Decretos-Leis (1980).....	\$ 20,00		
Decretos-Leis (1981).....	\$ 30,00		
Portarias (1978).....	esgotado		
Portarias (1979).....	\$ 15,00		
Portarias (1980).....	\$ 25,00		
Portarias (1981).....	\$ 20,00		
(Em volume único)			
1982.....	esgotado		
1983.....	esgotado		
1984.....	esgotado		
1985 (3 volumes)			
I volume (Leis) .....	\$ 25,00		
II volume (Decretos-Leis) .....	\$ 120,00		
III volume (Portarias).....	\$ 75,00		
1986			
(Em volume único, encadernado) .....	\$ 180,00		
1986 (3 volumes)			
I volume (Leis) .....	\$ 30,00		
II volume (Decretos-Leis) .....	\$ 90,00		
III volume (Portarias).....	\$ 30,00		
(Em volume único)			
1987.....	\$ 120,00		
<b>Legislação do Trabalho</b> (edição bilingue) .....	\$ 25,00		
<b>Lei da Nacionalidade</b> (edição bilingue) .....	\$ 15,00		
<b>Lei de Terras</b> .....	esgotado		
<b>Lei de Terras</b> (em chinês) .....	\$ 5,00		
<b>Licença para estabelecimento de garagem</b> .....	\$ 2,00		
<b>Método de Português para uso nas escolas chinesas</b> , por Monsenhor António André Ngan: 1.º volume (15.ª edição).....	\$ 3,00		
2.º volume (7.ª edição).....	\$ 3,00		
3.º volume (6.ª edição).....	\$ 5,00		
4.º volume (5.ª edição).....	\$ 15,00		
5.º volume (4.ª edição).....	\$ 15,00		
6.º volume (2.ª edição).....	\$ 15,00		
<b>Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento</b> .....	\$ 4,00		
<b>Plano Oficial de Contabilidade</b> (bilingue) — no prelo .....	\$ 30,00		
<b>Regimento Penal das Sociedades Secretas</b> .....	\$ 3,00		
<b>Regimento da Assembleia Legislativa</b> (alteração) .....	\$ 3,00		
<b>Regimento da Assembleia Legislativa</b> (em chinês) .....	\$ 4,00		
<b>Regimento do Conselho Consultivo</b> .....	\$ 2,00		
<b>Regulamento dos Bairros Sociais</b> ....	\$ 2,00		
<b>Regulamento de Disciplina Militar</b> \$	3,00		
<b>Regulamento do Ensino Infantil</b> ....	\$ 3,00		
<b>Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau</b> .....	\$ 2,00		
<b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação</b> (edição bilingue) .....	\$ 5,00		
<b>Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar</b> (1972) .....	\$ 5,00		
<b>Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais</b> ....	\$ 2,00		
<b>Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau</b> .....	\$ 2,00		



Imprensa Oficial de Macau  
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 56,00

正元六十五銀價張本